



 <p>GOVERNADOR <b>Wilson José Witzel</b></p> <p>VICE-GOVERNADOR <b>Cláudio Bomfim de Castro e Silva</b></p> <p><b>ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO</b></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Níola Moreira Miccione</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Andre Luiz Lazaroni de Moraes</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>José Luis Cardoso Zamith</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Guilherme Macedo Reis Mercês</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS <i>Leonardo Elia Soares</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS <i>Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <i>Cel. PM Rogério Figueiredo de Lacerda</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Allan Turnowski</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Cel. PM Marco Aurélio Santos</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Carlos Alberto Chaves de Carvalho</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Plínio Comte Leite Bittencourt</i></p>	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Delmo Manoel Pinho</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Bruno Felgueira Dauaire</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>Leandro Alves de Almeida Santos</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i></p> <p>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Francisco Ricardo Soares</i></p> <p>GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>Marcelo Cordeiro Bertolucci</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Paulo César Teixeira da Silva</i></p> <p>SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira</i></p> <p>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Teixeira Dubeux</i></p>
--	--

GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

## SUMÁRIO

<b>Atos do Poder Legislativo</b> .....	1
<b>Atos do Poder Executivo</b> .....	...
Gabinete do Governador.....	2
Governadoria do Estado.....	6
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	...
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)</b>	
Casa Civil.....	3
Governo.....	...
Planejamento e Gestão.....	...
Fazenda.....	5
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	6
Infraestrutura e Obras.....	7
Polícia Militar.....	8
Polícia Civil.....	8
Administração Penitenciária.....	10
Defesa Civil.....	11
Saúde.....	11
Educação.....	18
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	20
Transportes.....	21
Ambiente e Sustentabilidade.....	22
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	22
Cultura e Economia Criativa.....	22
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	22
Esporte, Lazer e Juventude.....	23
Turismo.....	23
Cidades.....	23
Controladoria Geral do Estado.....	23
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	24
Trabalho e Renda.....	24
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	25
Procuradoria Geral do Estado.....	25
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO</b> .....	25
<b>REPARTIÇÕES FEDERAIS</b> .....	...

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 9179 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA OS ARTIGOS 1º, 3º, 5º E 8º DA LEI Nº 8.081 DE 2018, QUE FOI ALTERADA PELA LEI Nº 8.526 DE 2019, QUE DISCIPLINA O CONTROLE DE FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ AS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 8.081, de 28 de agosto de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica estabelecido o controle e a substituição da frota destinada ao transporte escolar na Rede Estadual de Ensino, em consonância com a legislação de transporte escolar."

Art. 2º - O art. 3º da Lei nº 8.081, de 28 de agosto de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O transportador escolar deverá obrigatoriamente possuir o certificado de registro e licenciamento do veículo - CRLV -, emitido pelo DETRAN-RJ, classificado na categoria de transportador escolar."

Art. 3º - O art. 5º da Lei nº 8.081, de 28 de agosto de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - A unidade de ensino deverá "adesivar", em local visível, os veículos citados no caput do art. 1º, informando a comprovação da verificação anual prevista no artigo anterior."

Art. 4º - O art. 8º da Lei nº 8.081, de 28 de agosto de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - Fica estabelecido o prazo até 31 de dezembro de 2021 para a adequação aos termos desta lei.

Parágrafo Único - Caberá ao Poder Público Estadual promover e incentivar a divulgação e o debate das questões atreladas a presente Lei, com vistas a informação e segurança que requer o Transporte Escolar."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021

CLÁUDIO CASTRO  
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 3351/2020  
Autoria dos Deputados: Jair Bittencourt, André Ceciliano e Sérgio Fernandes.

Id: 2292109

### LEI Nº 9180 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS QUE VISEM À APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA E OUTROS CRIMES COM RESULTADO MORTE, INCLUSIVE NA MODALIDADE TENTADA, QUE TENHAM COMO VÍTIMAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantida a prioridade na tramitação dos procedimentos investigatórios que visem à apuração e responsabilização de crimes

contra a vida e outros crimes com resultado morte, inclusive na modalidade tentada, que tenham como vítimas crianças e adolescentes, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, observando-se as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 1º - Os procedimentos investigatórios instaurados devem ser identificados através de etiqueta na capa dos autos que faça referência aos termos "Prioridade - Víctima Criança ou Adolescente".

§ 2º - As comunicações internas e externas referentes aos procedimentos investigatórios serão identificadas com os termos "Prioridade - Víctima Criança ou Adolescente".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021

CLÁUDIO CASTRO  
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 1622-A/2019  
Autoria dos Deputados: Renata Souza, Martha Rocha, Dani Monteiro, André Ceciliano, Eliomar Coelho, Luiz Paulo, Mônica Francisco, Waldeck Carneiro, Flavio Serafini, Rosenverg Reis, Renan Ferreirinha, Enfermeira Rejane, Carlos Macedo, Carlos Minc, Sergio Fernandes, Lucinha, Val Ceasa, Valdecy da Saúde, Samuel Malafaia, Chico Machado, Brazão, Dionísio Lins, Zeidan, Marcelo Dino, Jorge Felipe Neto, Márcio Canella, Max Lemos e Giovanni Ratinho.

Id: 2292110

### LEI Nº 9181 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA A LEI Nº 4.660 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005, MODIFICANDO O ARTIGO 1º, BEM COMO O PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ARTIGO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei nº 4.660, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Unidade de Saúde Pública ou privada responsável pela liberação da DECLARAÇÃO DO ÓBITO fará constar, no verso das vias do referido documento, um carimbo, contendo:

I - unidade cartorária, a ser procurada para ser lavrado o ATESTADO DE ÓBITO, com endereço e horário de funcionamento;

II - documentos a serem apresentados (falecido (a) e responsável).

Parágrafo Único - A pessoa encarregada, na Unidade de Saúde, pela entrega da DECLARAÇÃO DE ÓBITO é obrigada a chamar a atenção do responsável pelo recebimento quanto às informações contidas no carimbo, bem como quanto aos detalhes sobre a liberação e o traslado do corpo. (NR)"

Art. 2º - Altera a ementa da Lei nº 4.660, de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"TORNA OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DE CARIMBO NO VERSO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO, COM ORIENTAÇÕES AO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, NA FORMA DESTA LEI. (NR)"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021

CLÁUDIO CASTRO  
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 1098/2011  
Autoria do Deputado: Bebeto.

Id: 2292111

### LEI Nº 9182 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O ALERTA OBRIGATÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS PELAS COMPANHIAS DE TELEFONIA CELULAR AOS SEUS USUÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de alerta por parte de todas as companhias de telefonia celular a todos os seus usuários quando houver registro de crianças e adolescentes desaparecidos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A obrigatoriedade disposta no caput do art. 1º dar-se-á por meio de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou notificações push.

§ 1º - A mensagem deverá conter o nome, a idade, as características físicas, o local de desaparecimento do menor e todas as demais informações que as autoridades policiais julgarem necessárias.

§ 2º - A mensagem poderá conter fotos do menor, seguindo os critérios estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 3º - As companhias de telefonia celular estão autorizadas a celebrar convênios com o Poder Público para se adequar aos fins desta Lei.

Art. 4º - A Delegacia de Descoberta de Paradoiros - DDPA - fica obrigada a enviar, para as companhias de telefonia celular, as informações dispostas no § 1º do art. 2º da presente Lei.

Art. 5º - As despesas públicas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará os procedimentos da presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021

CLÁUDIO CASTRO  
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 823/2019  
Autoria do Deputado: Alexandre Knoploch.

Id: 2292112

### LEI Nº 9183 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS ÀQUELES QUE PROCEDEREM AO ROUBO, FURTO OU RECEPÇÃO DE COMBUSTÍVEIS OU DUTOS, NA FORMA QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a aplicação de penalidades administrativas às pessoas físicas ou jurídicas que procederem ao roubo, furto ou recepção de combustíveis ou dutos.

Art. 2º - A pessoa jurídica ou física que adquirir, distribuir, armazenar, portar, transportar, estocar, comercializar, processar, embalar, importar, exportar, fornecer, ou expor à venda combustível proveniente de ilícito, inclusive seus dutos de movimentação de combustíveis, de que resulte no derramamento ou não de petróleo ou produto derivado, álcool etílico, hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, bem como do escapeamento de gás natural, produto de crime, estará sujeito às penalidades desta Lei.

Art. 3º - São penalidades aplicáveis:

I - multa;

II - apreensão do produto;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento;

IV - cancelamento a inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, da pessoa jurídica ou de seu conglomerado econômico, com aplicação de multa ou não aos seus sócios;

V - suspensão da prerrogativa dos sócios do conglomerado econômico envolvido por constituírem empresa para os fins vedados por esta Lei, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, no Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - A pena de multa será estipulada mediante procedimento administrativo, fixada entre 10.000 (dez mil) UFIR-RJ e 5.000.000 (cinco milhões) UFIR-RJ, graduada de acordo com a gravidade da infração e a capacidade contributiva do infrator, revertendo-se o valor ao Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED -, instituído pela Lei Complementar nº 178/2017.

§ 2º - A pessoa física, a pessoa jurídica, os sócios, os administradores e o conglomerado econômico poderão ser punidos com a penalidade prevista no Inciso I deste artigo.

Art. 4º - Aos órgãos responsáveis pelas áreas fazendárias e de segurança pública competem à fiscalização do cumprimento desta Lei, de acordo com as respectivas atribuições e de forma coordenada, podendo estes, em conjunto ou separadamente, celebrarem convênio e termos de cooperação com outros órgãos e entidades.

Parágrafo Único - O órgão que receber a denúncia deverá, imediatamente, comunicá-la ao outro, com vistas a que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 5º - As sanções previstas nesta Lei serão impostas por meio de processo administrativo competente, observando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009.

Parágrafo Único - As sanções previstas nesta Lei serão aplicadas pela autoridade administrativa, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar.

Art. 6º - A aplicação das sanções previstas nesta Lei não prejudicará a aplicação das demais sanções previstas na legislação, inclusive as de natureza penal e tributária.

Art. 7º - Considerar-se-á perdido em favor do Estado do Rio de Janeiro o combustível apreendido nas hipóteses previstas no caput do artigo 1º desta Lei, ressalvados os direitos do lesado ou de terceiros de boa-fé.

§ 1º - O combustível apreendido e perdido em favor do Estado do Rio de Janeiro deverá ser utilizado exclusivamente no abastecimento de viaturas das Polícias Civil, Militar e Penal, bem como do Corpo de Bombeiros Militar e de ambulâncias.

§ 2º - Durante a vigência do Estado de Calamidade Pública em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), devidamente reconhecido pela Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, fica autorizada a prioridade no abastecimento de ambulâncias utilizadas no transporte de pacientes contaminados e de geradores a ser instalados em hospitais públicos estaduais.

Art. 8º - As dotações orçamentárias contemplarão as despesas previstas nesta Lei, devendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021

CLÁUDIO CASTRO  
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 462/2019  
Autoria dos Deputados: Martha Rocha, Chicão Bulhões, Bruno Dauai-re, Subtenente Bernardo, Waldeck Carneiro e Rosenverg Reis.

Id: 2292113

OFÍCIO GG/PL Nº 22 RIO DE JANEIRO, 12 DE JANEIRO DE 2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 18 de dezembro de 2020, do Ofício nº 511-M, de 15 de dezembro de 2020, referente ao Projeto de Lei nº 2521 de 2020 de autoria da Deputada Mônica Francisco Resolução nº 05/2019 que, "INSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE INTEGRAL EM REGIÕES RURAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

CLÁUDIO CASTRO  
Governador em Exercício

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **André Ceciliano**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

**RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.521/2020 DE AUTORIA DA SENHORA**

**DEPUTADA MÔNICA FRANCISCO QUE "INSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE INTEGRAL EM REGIÕES RURAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)".**

Muito embora elogiável a inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar integralmente o Projeto de Lei em análise, que pretende instituir o Programa Emergencial de Promoção à Saúde integral em Regiões Rurais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro durante a vigência da situação de emergência em saúde pública, com o objetivo de promover a prevenção e o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

A proposta se insere no âmbito de uma política pública que visa preservar a saúde da população, restando evidente o seu compromisso em conferir efetividade ao que dispõe o artigo 196 da Carta Magna, a saúde como um direito de todos e dever do Estado.

Contudo, a Carta Estadual do Rio de Janeiro, em seu artigo 112, § 1º, inciso II, alínea "d", confere ao Poder Executivo competência privativa para dispor sobre organização e atribuições dos órgãos da Administração Pública, determinando-se de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, de modo a optar pelas medidas que melhor assegurem os interesses prioritários da coletividade.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Saúde esclareceu que com exceção do disposto no inciso IV do art. 2º, que menciona "desenvolver hospitais de referência", todos os demais objetivos contidos neste projeto de lei são contemplados pela Atenção Primária à Saúde (APS), por meio das equipes de Estratégia Saúde da Família. Essas equipes recebem um incentivo de custeio mensal do Ministério da Saúde e também estão contempladas no Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde (PREFAPS).

Além disto, informou que a Secretaria de Estado de Saúde e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde pactuaram incentivo financeiro para a ampliação de testagem para COVID-19 por meio de testes RT-PCR para pessoas com sintomas de síndrome gripal e seus contatos.

Destaca-se que a implantação de serviços de saúde, seja uma unidade básica de saúde, seja um hospital, deve considerar a escala populacional para que se reduza a ineficiência do sistema de saúde. Neste sentido, a organização de transporte sanitário é, muitas vezes, uma resposta eficiente para áreas com grande dispersão populacional.

Cumprindo ressaltar que a implementação da medida em análise certamente ocasionará aumento de despesas para a Administração Pública, o que exige prévia avaliação a respeito de sua viabilidade técnica e financeira, bem como sobre o custo-benefício, traduzido no princípio constitucional da eficiência, que só o Poder Executivo, com sua estrutura funcional, é capaz de realizar.

Sendo assim, é forçoso concluir que a medida padece de vício de iniciativa formal, contrariando o Princípio da Separação dos Poderes, estampado no artigo 2º da Constituição Federal e no artigo 7º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Pelos motivos aqui expostos, não me restou outra opção a não ser a de opor o veto total que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

CLÁUDIO CASTRO  
Governador em Exercício

Id: 2292114

OFÍCIO GG/PL Nº 23 RIO DE JANEIRO, 12 DE JANEIRO DE 2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 16 de dezembro de 2020, do Ofício nº 503-M, de 15 de dezembro de 2020, referente ao Projeto de Lei nº 3215 de 2020 de autoria do Deputado Rodrigo Bacellar Resolução nº 05/2019 que, "ALTERA A LEI Nº 1.650, DE 16 DE MAIO DE 1990, QUE "DISCIPLINA A AÇÃO E A RETRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS NAS ÁREAS DE SUA COMPETÊNCIA, INSTITUI O FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF -, ESTABELECE O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - RETAF -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

CLÁUDIO CASTRO  
Governador em Exercício

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **André Ceciliano**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

**RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 3215/2019, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RODRIGO BACELLAR QUE "ALTERA A LEI Nº 1.650, DE 16 DE MAIO DE 1990, QUE "DISCIPLINA A AÇÃO E A RETRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS NAS ÁREAS DE SUA COMPETÊNCIA, INSTITUI O FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF -, ESTABELECE O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - RETAF -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Sem embargo da elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar integralmente o presente Projeto de

Lei, que pretende instituir o Portal da Transparência dos dados relativos ao FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF.

Insta consignar que a implementação dos termos da iniciativa em análise acarretará evidente aumento de despesas, em virtude da necessidade de alocação de estrutura de pessoal e serviços para a veiculação, manutenção, segurança e atualização das informações. Ademais, a medida desconsidera as limitações impostas pelo Regime de Recuperação Fiscal (RRF), que impõe rigoroso controle das despesas públicas, violando o estabelecido no inciso VII do art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que veda "a criação de despesa obrigatória de caráter continuado".

Pelos motivos aqui expostos, não me restou outra opção a não ser a de opor o veto total que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

CLÁUDIO CASTRO  
Governador em Exercício

Id: 2292115

## Atos do Governador

### ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

#### DECRETOS DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

**DESIGNAR**, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Assessor **ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA**, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, pela expediente afeto a Corregedoria, da Secretaria de Estado de Casa Civil. Processo nº SEI-150001/000100/2021.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 04 de janeiro de 2021, **MARCELLE FRAGA MACHADO**, ID FUNCIONAL Nº 5000637-1 do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Avaliação, Destinação e Monitoramento, da Subsecretaria de Patrimônio Imóvel, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120130/000259/2020.

**NOMEAR ANDRE LUIZ DE ASSIS GUIMARÃES**, ID FUNCIONAL Nº 5096081-4 para exercer, com validade a contar de 04 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Avaliação, Destinação e Monitoramento, da Subsecretaria de Patrimônio Imóvel, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Marcelle Fraga Machado, ID Funcional nº 5000637-1. Processo nº SEI-120130/000259/2020.

**EXONERAR**, com validade a contar de 05 de janeiro de 2021, **NADIA SAD ABRAHÃO**, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 2915605-0, do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DG, do Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil. Processo nº SEI-360309/000006/2021.

**EXONERAR**, com validade a contar de 28 de dezembro de 2020, **RONALDO DE JESUS MAIA**, Major BM, ID Funcional nº 4149255-2, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº SEI-270001/002194/2020.

**EXONERAR**, com validade a contar de 28 de dezembro de 2020, **MARCELO SILVA LAVIOLA DE FREITAS**, Coronel BM, ID Funcional nº 0611542-0, do cargo em comissão de Diretor Executivo, símbolo DG, do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº SEI-270001/002194/2020.

**NOMEAR RODRIGO GONÇALVES DA SILVA**, Tenente-Coronel BM, ID Funcional nº 0611882-8, para exercer, com validade a contar de 28 de dezembro de 2020, o cargo em comissão de Diretor Executivo, símbolo DG, do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Marcelo Silva Laviola de Freitas. Processo nº SEI-270001/002194/2020.

**EXONERAR**, com validade a contar de 28 de dezembro de 2020, **ROMULO SA DE ARAUJO LIMA**, Coronel BM, ID Funcional nº 0611870-4, do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DG, do Departamento Geral de Administração Financeira, da Superintendência Administrativa, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº SEI-270001/002194/2020.

**NOMEAR JANKEL GRUBMAN VOTO**, Tenente-Coronel BM, ID Funcional nº 2616154-0, para exercer, com validade a contar de 28 de dezembro de 2020, o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DG, do Departamento Geral de Administração Financeira, da Superintendência Administrativa, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Romulo Sa de Araujo Lima. Processo nº SEI-270001/002194/2020.

**NOMEAR FLÁVIA MARTINS RIBEIRO JUNQUEIRA** para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, da Assessoria de Comunicação, Design e Eventos, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Paula Fiorito de Campos Ferreira, ID Funcional nº 5097781-4. Processo nº SEI-080005/000024/2021.

## DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO :** Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ:** Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

**NITERÓI** - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:** cm/col \_\_\_\_\_ **R\$ 132,00**  
cm/col para Municipalidades \_\_\_\_\_ **R\$ 92,40**

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

### ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL \_\_\_\_\_ **R\$ 284,00**  
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**  
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**

(\*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.  
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

**ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.**

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

**www.ioerj.com.br**

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h**



**Francisco Luiz do Lago Viégas**  
Diretor Presidente

**Alexandre Augusto Gonçalves**  
Diretor Administrativo

**Tarimar Gomes Cunha**  
Diretor Financeiro

**Homero de Araujo Torres**  
Diretor Industrial

**NOMEAR LUANDA SILVA DE MORAES**, ID FUNCIONAL Nº 4325425-0 para exercer, com validade a contar de 02 de fevereiro de 2021, o cargo em comissão de Reitor, símbolo UEZO-1, da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Maria Cristina de Assis, ID Funcional nº 2565482-9. Processo nº SEI-260002/001181/2020.

**NOMEAR DARIO NEPOMUCENO DA SILVA NETO**, ID FUNCIONAL Nº 4280135-4 para exercer, com validade a contar de 02 de fevereiro de 2021, o cargo em comissão de Vice-Reitor, símbolo UEZO-2, da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Luanda Silva de Moraes, ID Funcional nº 4325425-0. Processo nº SEI-260002/001181/2020.

**EXONERAR**, com validade a contar de 02 de fevereiro de 2021, **LUANDA SILVA DE MORAES**, ID FUNCIONAL Nº 4325425-0 do cargo em comissão de Vice-Reitor, símbolo UEZO-2, da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260002/001181/2020.

**EXONERAR**, com validade a contar de 02 de fevereiro de 2021, **DARIO NEPOMUCENO DA SILVA NETO**, ID FUNCIONAL Nº 4280135-4 do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo UEZO-4, da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260002/001193/2020.

**NOMEAR LEONARDO DA COSTA FONSECA** para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Ruth de Oliveira, ID Funcional nº 5032888-3. Processo nº SEI-260016/000068/2021.

**EXONERAR**, com validade a contar de 11 de janeiro de 2021, **DANIELLA FUCHS SALOMÃO DE BRITO**, ID FUNCIONAL Nº 4023083-0, do cargo em comissão de Coordenador de Vice-Presidência, símbolo FAETEC 1, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/000101/2021.

**NOMEAR WAGNER DA SILVA ZANCO**, ID FUNCIONAL Nº 2085086-7 para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Coordenador de Vice-Presidência, símbolo FAETEC 1, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Daniella Fuchs Salomão de Brito, ID Funcional nº 4023083-0. Processo nº SEI-260005/000101/2021.

**EXONERAR**, com validade a contar de 12 de janeiro de 2021, **ERIDAN SANTOS DE GOUVEA**, ID FUNCIONAL Nº 4338368-8 do cargo em comissão de Assessor, símbolo CECIERJ V, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260004/000054/2021.

**NOMEAR MARCELO PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, ID FUNCIONAL Nº 5032511-6 para exercer, com validade a contar de 12 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo CECIERJ V, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Eridan Santos de Gouvea, ID Funcional nº 4338368-8. Processo nº SEI-260004/000054/2021.

**EXONERAR**, com validade a contar de 11 de janeiro de 2021, **ELISSANDRA FIRMINO DE LACERE**, ID FUNCIONAL Nº 4330473-7 do cargo em comissão de Assessor da Vice-Presidência, símbolo FAETEC 2, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/000096/2021.

**NOMEAR JOSÉ WILSON COURA PINTO**, ID FUNCIONAL Nº 3498474-7 para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Assessor da Vice-Presidência, símbolo FAETEC 2, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Elissandra Firmino de Lacere, ID Funcional nº 4330473-7. Processo nº SEI-260005/000096/2021.

**NOMEAR DANIELLA FUCHS SALOMÃO DE BRITO**, ID FUNCIONAL Nº 4023083-0, para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Raquel Tuler da Cruz, ID Funcional nº 509705. Processo nº SEI-260005/000099/2021.

**NOMEAR WENDELL OLIVEIRA DO NASCIMENTO** para exercer, com validade a contar de 07 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Adenilson Honorato da Silva, ID Funcional nº 5107476-1. Processo nº SEI-180007/000031/2021.

Id: 2292134

## ATO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

## DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-040161/000007/2020,

## RESOLVE:

**COMPOR**, nos termos da Lei nº 3.189, de 22.02.99 e suas alterações, do Decreto nº 41.604, de 19.12.2008, e suas alterações, o Conselho Fiscal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, como segue:

**MEMBROS TITULARES**  
- DAITI AUGUSTO HAMANAKA  
- MARCIO GARCIA LIÑARES  
- RODRIGO LELIS DIAS

**MEMBROS SUPLENTES**  
- FLÁVIO SUETH NUNES  
- ALINE BASTOS CAVALCANTE  
- AURÉLIO LORENZ RIBEIRO DE CASTRO

Id: 2292131

## Despachos do Governador

## DESPACHO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

## EXPEDIENTE DE 12 DE JANEIRO DE 2021

**PROCESSO Nº SEI-050003/000009/2020 - AUTORIZO**, em caráter excepcional, conforme previsto no art. 7º, do Decreto nº 45.682, de 08.06.2016.

Id: 2292106

## Secretaria de Estado da Casa Civil

## ATOS DO SECRETÁRIO

## DE 12 DE JANEIRO DE 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de janeiro de 2021, **ELAINE HORÁCIO DE CARVALHO**, ID FUNCIONAL Nº 4423339-6, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-120211/000049/2021.

**NOMEAR IAGO PORTO RODRIGUES** para exercer, com validade a contar de 08 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Elaine Horácio de Carvalho, ID Funcional nº 4423339-6. Processo nº SEI-120211/000049/2021.

**NOMEAR IONARA PEREIRA DE CARVALHO**, ID FUNCIONAL Nº 5630711-1, para exercer, com validade a contar de 08 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Evaldo Lacerda Santana, ID Funcional nº 5112525-0. Processo nº SEI-120211/000049/2021.

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de janeiro de 2021, **IVALDO LACERDA SANTANA**, ID FUNCIONAL Nº 5112525-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-120211/000049/2021.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 03 de dezembro de 2020, **MICHELLE RODRIGUES CARNEIRO FIGUEIREDO**, ID FUNCIONAL Nº 4349640-7, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-120211/000049/2021.

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de janeiro de 2021, **RODRIGO AUGUSTO FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 4321668-4, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-120211/000049/2021.

**NOMEAR JOSE RENATO MACEDO TANY** para exercer, com validade a contar de 08 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Rodrigo Augusto Ferreira, ID Funciona nº 4321668-4. Processo nº SEI-120211/000049/2021.

**NOMEAR MARCIO BRUNO CARVALHO DE OLIVEIRA** para exercer, com validade a contar de 08 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Maria Aparecida Peixoto de Queiroz, ID Funcional nº 51106515. Processo nº SEI-120211/000049/2021.

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de janeiro de 2021, **MARIA APARECIDA PEIXOTO DE QUEIROZ**, ID FUNCIONAL Nº 51106515, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-120211/000049/2021.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 15 de dezembro de 2020, publicado no D.O. de 15/12/2020, que exonerou **MARCELO DO CARMO SIMÕES**, ID FUNCIONAL Nº 5104671-7, com validade a contar de 15 de dezembro de 2020, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Barreira Fiscal, da Subsecretaria de Fiscalização de Ativos, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/008870/2020.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 15 de dezembro de 2020, publicado no D.O. de 15/12/2020, que nomeou **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NEVES**, para exercer, com validade a contar de 15 de dezembro de 2020, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Barreira Fiscal, da Subsecretaria de Fiscalização de Ativos, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Marcelo do Carmo Simões, ID Funcional nº 5104671-7. Processo nº SEI-150001/008870/2020.

**EXONERAR**, com validade a contar de 04 de janeiro de 2021, **ANDRÉ LUIZ DE ASSIS GUIMARÃES**, ID FUNCIONAL Nº 5096081-4 do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Subsecretaria de Patrimônio Imóvel, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120130/000259/2020.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 14 de dezembro de 2020, publicado no D.O. de 15/12/2020, que exonerou **PAULO MARCOS FERREIRA PINHEIRO**, ID FUNCIONAL Nº 4338008-5, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000008/2021.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 14 de dezembro de 2020, publicado no D.O. de 15/12/2020, que nomeou **JONATHAN OLIVEIRA MIRANDA** para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Paulo Marcos Ferreira Pinheiro, ID Funcional nº 4338008-5. Processo nº SEI-420001/000008/2021.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 14 de dezembro de 2020, publicado no D.O. de 15/12/2020, que exonerou **LUIZ CEZAR FERRO DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5111715-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000008/2021.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 14 de dezembro de 2020, publicado no D.O. de 15/12/2020, que nomeou **SHISLAYNE MARTINS DE AMORIM CRUZ** para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Luiz Cezar Ferro da Silva, ID Funcional nº 5111715-0. Processo nº SEI-420001/000008/2021.

**EXONERAR MARCO ANTONIO DA SILVA BARBOZA**, ID FUNCIONAL Nº 5110897-6, do cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAI-5, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000009/2021.

**NOMEAR JONATHAN OLIVEIRA MIRANDA** para exercer o cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAI-5, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Marco Antonio da Silva Barboza, Id. Funcional nº 5110897-6. Processo nº SEI-420001/000009/2021.

**EXONERAR LEONARDO BRAGA VILLELA**, ID FUNCIONAL Nº 5104515-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Segurança Presente, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000009/2021.

**NOMEAR SHAISLAYNE MARTINS DE AMORIM CRUZ** para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Segurança Presente, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Leonardo Braga Villela, ID Funcional nº 5104515-0. Processo nº SEI-420001/000009/2021.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 04 de janeiro de 2021, **GUSTAVO SOARES PEREIRA ESPINHO**, ID FUNCIONAL Nº 4322974-3, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, do cargo em comissão de Auditor Fiscal Subchefe, símbolo DAS-6, da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040041/004260/2020.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 04 de janeiro de 2021, **CARLOS EDUARDO CARILHO SAMPAIO**, Auditor da Receita Estadual de 3ª Categoria, ID Funcional nº 4427298-7, do cargo em comissão de Auditor Fiscal Subchefe, símbolo DAS-6, da Auditoria Fiscal Regional - Itaguaí, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040196/000916/2020.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 07 de janeiro de 2021, **RICARDO TEODORO SILVA** do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040109/000003/2021.

**NOMEAR GLAUBER DE SOUZA FARIA** para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Ricardo Teodoro Silva. Processo nº SEI-040109/000003/2021.

**NOMEAR GABRIEL FLAMENBAUM** para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Lécya Denize Nôga Aparício, ID Funcional nº 4395296-8. Processo nº SEI-040109/000003/2021.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 06 de dezembro de 2020, **JHENYFER SOUZA PIMENTA**, ID FUNCIONAL Nº 5113285-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Pagamento de Concessionárias de Serviços Públicos, da Superintendência do Tesouro Estadual, da Subsecretaria de Estado de Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040080/000066/2020.

**NOMEAR JHENYFER SOUZA PIMENTA**, ID FUNCIONAL Nº 5113285-0, para exercer, com validade a contar de 16 de dezembro de 2020, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Assessoramento Técnico e Jurídico, da Superintendência de Finanças, da Subsecretaria de Estado de Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Raisa Geromel Campanholo, ID Funcional nº 50990543. Processo nº SEI-040080/000066/2020.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 16 de dezembro de 2020, **GUILHERME LUCAS DE RESENDE PINTO**, ID FUNCIONAL Nº 5113885-9 do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Estado de Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040080/000066/2020.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 06 de janeiro de 2021, publicado no D.O. de 07/01/2021, que nomeou **JESSICA DA SILVA LOPES**, ID FUNCIONAL Nº 5107591-1, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Planejamento e Gestão, do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Manoel Domingues de Oliveira Salazar, ID Funcional nº 5098774-7. Processo nº SEI-170004/000583/2020.

**NOMEAR TARCISIO VALENTE LIMA**, ID FUNCIONAL Nº 5112077-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação Técnica de Comunicação Interna e Eventos, da Assessoria de Comunicação, Design e Eventos, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Patrícia Cardoso Avolio, ID Funcional nº 5099642-8. Processo nº SEI-080005/000044/2021.

**EXONERAR TARCISIO VALENTE LIMA**, ID FUNCIONAL Nº 5112077-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Comissão Intergestora Regional - Baixada Litorânea, da Coordenação Técnica de Integração Regional, da Assessoria de Regionalização, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080005/000044/2021.

**NOMEAR LEANDRO DUARTE DE MOURA** para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Comissão Intergestora Regional - Baixada Litorânea, da Coordenação Técnica de Integração Regional, da Assessoria de Regionalização, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Tarcísio Valente Lima, ID FUNCIONAL Nº 5112077-1. Processo nº SEI-080005/000044/2021.

**NOMEAR CARMEM LUCIA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Maria Carolina Guimarães de Avellar, ID FUNCIONAL Nº 5111187-0. Processo nº SEI-080005/000044/2021.

**NOMEAR ALEXANDRE MAGALHÃES BRAGA** para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Gilmar Uchoa de Araújo, ID Funcional nº 4277786-0. Processo nº SEI-260016/000070/2021.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 11 de janeiro de 2021, publicado no D.O. de 12/01/2021, que exonerou, com validade a contar de 01 de janeiro de 2021, **JULIO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5098367-9, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000067/2021.

**NOMEAR SILVIA TRINDADE MORAND BENTES** para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Valter da Costa Filho, ID Funcional nº 4274942-5. Processo nº SEI-260016/000065/2021.

**NOMEAR RODRIGO LUIZ DE SOUZA SANTOS** para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Cassia Cristina de Oliveira Barboza, ID Funcional nº 5112205-7. Processo nº SEI-260016/000066/2021.

**EXONERAR**, com validade a contar de 07 de janeiro de 2021, **WALDEMAR MADEIRA MAGNAVITA FILHO**, ID FUNCIONAL Nº 577830-1, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000060/2021.

**NOMEAR PASCOAL HARA SPERA** para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por José Joel Pereira Lima, ID Funcional nº 4422613-6. Processo nº SEI-260016/000069/2021.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 11 de janeiro de 2021, **ANDRESSA CRISTINA DA SILVA GONDIM**, ID FUNCIONAL Nº 4411150-9, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000071/2021.

**NOMEAR MAIRA GONÇALVES DE AZEVEDO** para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Thiago Pontes Caldas, ID Funcional nº 4426913-7. Processo nº SEI-260016/000062/2021.

**NOMEAR EBANNI SCHERR DE JESUS MARTINS** para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Maria Helena Neves Lima de Souza, ID Funcional nº 4019013-7, matrícula nº 0247030-0. Processo nº SEI-260016/000064/2021.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 31 de dezembro de 2020, **ISABELA BERNARDES LIMA**, ID FUNCIONAL Nº 50869655, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, do Unidades de Conservação Estaduais, da Gerência das Unidades de Conservação, da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070029/000025/2020.

**NOMEAR ERIKA MELO BRANDÃO ASSIS** para exercer, com validade a contar de 05 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, do Unidades de Conservação Estaduais, da Gerência das Unidades de Conservação, da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Isabela Bernardes Lima, Id Funcional nº 50869655. Processo nº SEI-070029/000025/2020.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 04 de janeiro de 2021, **JÚLIA DE SOUZA ARAÚJO** do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/000002/2021.

**NOMEAR DENISE ACQUARONE DE SÁ LOPES**, ID FUNCIONAL Nº 50916238, para exercer, com validade a contar de 07 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz, Id Funcional nº 5114533-2. Processo nº SEI-180007/000037/2021.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 04 de janeiro de 2021, **LEONARDO BARROS E SILVA SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 51089238, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/000016/2021.

**NOMEAR KEVIN FLAUBERT NEVES DO NASCIMENTO** para exercer, com validade a contar de 06 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Luciano Veras Martins, Id Funcional nº 5101031-3. Processo nº SEI-180007/000022/2021.

**EXONERAR**, com validade a contar de 12 de janeiro de 2021, **ANDRÉ LUIZ FERNANDES SOUZA RAMOS**, ID FUNCIONAL 5100286-8, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/000076/2021.

**NOMEAR GISELE DIAS SOARES** para exercer, com validade a contar de 12 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por André Luiz Fernandes Souza Ramos, ID Funcional 5100286-8. Processo nº SEI-310003/000076/2021.

**NOMEAR GISELE DIAS SOARES** para exercer, com validade a contar de 12 de janeiro de 2021, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por André Luiz Fernandes Souza Ramos, ID Funcional 5100286-8. Processo nº SEI-310003/000076/2021.

**NOMEAR SERGIO ALEXANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ID Funcional nº 2430655-0, para exercer, com validade a contar de 08 de dezembro de 2020, o cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Inteligência, da Subsecretaria Militar, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.443, de 07 de janeiro de 2021. Processo nº SEI-390002/000059/2021.

#### DE 11 DE JANEIRO DE 2021

\*O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

**EXONERAR FERNANDA HENRIQUES DOMINGUES**, ID FUNCIONAL Nº 5037634-9, do cargo em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAS-6, do Centro de Relacionamento com a Mídia, da Assessoria de Comunicação Social, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150023/000026/2021.

**NOMEAR MIGUEL ANGELO DUARTE TICOM**, ID Funcional nº 2942405-4, para exercer, com validade a contar de 08/12/2020, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Superintendência de Inteligência de Estado, da Subsecretaria de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica de Estado, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, em vaga anteriormente ocupada por Sergio Alexandre Rodrigues do Nascimento, Id Funcional nº 2430655-0. Processo nº SEI-390002/000059/2021.

\*Replicados por terem saído com incorreções no D.O. de 12/01/2021.

Id: 2292135

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 12 DE JANEIRO DE 2021

**PROCESSO Nº SEI-080007/000734/2020 - AUTORIZO** a cessão do servidor CARLOS AUGUSTO MARTINS CORREA, Técnico de Laboratório - Análises Clínicas, ID Funcional nº 3026364-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para a Fundação Saúde do Rio de Janeiro, consoante os termos do Decreto nº 43.865, de 02 de outubro de 2012 e com validade a contar de 20/02/2020.

**PROCESSO Nº SEI-080007/003257/2020 - AUTORIZO** a cessão do servidor PEDRO OLIVEIRA REIS FLORES, Especialista na Gestão de Saúde, ID Funcional nº 5001813-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para a Fundação Saúde do Rio de Janeiro, consoante os termos do Decreto nº 43.865, de 02 de outubro de 2012 e com validade a contar de 17/06/2020.

**PROCESSO Nº SEI-080007/008117/2020 - AUTORIZO** a cessão da servidora LUIZA MATOS RIBEIRO DE AZEVEDO, Assistente Social, ID Funcional nº 30947545, Matrícula nº 0297052-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para a Fundação Saúde do Rio de Janeiro, consoante os termos do Decreto nº 43.865, de 02 de outubro de 2012 e com validade a contar de 19/11/2020.

**PROCESSO Nº SEI-020007/002191/2020 - AUTORIZO** a cessão do servidor RENATO MACHADO FERREIRA, Engenheiro Agrônomo, ID Funcional nº 616775-6, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento/Núcleo de Defesa Agropecuária de Tanguá/RJ, com ônus para o órgão cessionário.

**PROCESSO Nº SEI-080007/001278/2020 - AUTORIZO** a cessão do servidor NEY PEREIRA LEITE, Técnico de Laboratório, ID Funcional nº 31230148, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para a Fundação Saúde do Rio de Janeiro, consoante os termos do Decreto nº 43.865, de 02 de outubro de 2012 e com validade a contar de 03/03/2020.

Id: 2292116

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

#### DE 12 DE JANEIRO DE 2021

**PROCESSO Nº SEI-270001/000026/2021 - AUTORIZO**, a cessão do Tenente Coronel BM FERNANDO RODRIGUES SÉRGIO, RG nº 16.716, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil, a fim de exercer suas funções junto à Subsecretaria de Defesa Civil da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, consoante os termos do Decreto nº 41.687, de 11 de fevereiro de 2009.

Id: 2292125

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

#### IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

#### PORTARIA PR-Nº 132 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

#### DETERMINA NOMEAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-150015/000031/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR HAROLDO RIBEIRO SOARES**, para exercer o Cargo de Assessoria da Presidência, símbolo CC-02, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 12 de janeiro de 2021

#### FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIÉGAS

Diretor-Presidente

Id: 2291941

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

#### PORTARIA DETRAN Nº 5960 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

#### RECONDUZ SERVIDORES PARA ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150063/000019/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, pelo prazo de **01 (um) ano**, os servidores abaixo relacionados, para o exercício de atividades de licenciamento de veículos.

Nome	ID Funcional
Adalberto Inácio da Silva	20685068
Adimilson Martins de Oliveira	20680554
Adriano Quintanilha Torres	43799310
Adriano Vieira Do Nascimento	44231296
Alan Madureira dos Santos	43786251
Alessandra Fernandes de Souza	50295454
Alex Andrade de Meireles	50261746
Alexandre Afonso de Sousa	43786928
Alexandre Falseth	50295500
Alexandre Ferrari Barbosa	5035175-3
Aline da Silva Alcantara Passos	50328131
Aline Macedo da Silva Maciel	50295632
Aline Oliveira dos Santos	50280856
Allan da Cruz Rodrigues Souza	50295705
Alocir dos Santos Veiga	44230524
Alvaro Luis Marcondes Stoppa	20662335
Amanda de Lima Carneiro	44230966
Ana Carolina Luz Ferreira	44000782
Ana Lucia de Avilez Fonseca da Silva	50323369
Ana Paula Barbosa Andrade Martins	50309986
Ana Paula Chaves Cortes	44232187
Anderson Jose da Costa	44000090
Andre Luiz Ferreira Costa	50281852
Andre Luiz Melo Brites	50308335
Andre Mendes Freitas Britto	50295870
Andreza Pereira Fernandes	50304399
Anthony Jose da Silva	50260537
Antonio Diego Vieira Moço	50296035
Ariane Souza de Vasconcelos Esch	50308360
Arnaldo Lopes Furtado	50296108
Arquimedes Nunes Machado	50322184
Aryane Cunha Alschefesky	44000332
Ayilton dos Santos Sousa	50312464
Beatriz de Oliveira Garcia	50304372
Bernardo da Costa Reis	50312782
Bianca Fransoine Vitor da Silva	44230362
Brunna Barbosa de Assis	50304348
Bruno Almeida Jacinto Mendes	50324950
Bruno de Oliveira Ribeiro Moraes	50257218
Bruno Ferreira Azevedo da Silveira	50296647
Bruno Silva Maciel De Amorim	44000367
Bruno Victor Soeiro	44230583
Camilla Bela Pereira	50326007
Carlo Magno de Lemos Casado	21956537
Carlos Alberto Drumond Barboza	44004745
Carlos Alexandre dos Santos	44230567
Carlos Eduardo Yanez Silva	43475752
Carlos Espirito Santo de Andrade	50308459
Caroline Schwartz da Silva	50296680
Celso Jose Tinta	50296728

Charles de Oliveira Rodrigues	50296809
Christiano Arlove Costa De Freitas	43339050
Cid Leonardo Reis Pinto	50308467
Cintia de Moraes da Silva	44230907
Claiton Pereira Ramos	50308483
Claudia Castro Cuellar Martins	43840540
Claudia Faria Marin	50350285
Cleber Barros Barreto	41807642
Cleber Batista De Almeida Nobre	20706480
Cleilton Lima	20636253
Clemilce Lopes Rodrigues Santana	31840981
Clovis Bastos de Mattos	44002629
Cristiana de Pontes Leite	50310135
Cristiano Andrade de Souza	50296868
Cristiano da Silva Fernandes	43802303
Cristiano Machado	44030002
Cristina Santos Marcos	50296892
Cynthia da Silva Martins	50282000
Daniele Ferreira Lopes	50296949
Daphne C das Neves Franco Viana	50296981
Deborah Duarte Pimentel	50282433
Deivid Alves Farias	44091931
Diego Amorim Nunes	43746462
Diego Monteiro Schuenck	50297384
Diego Oliveira Ribeiro	50309749
Diogo Souza de Farias do Carmo	43799230
Djalma Martins de Moura	50321560
Ebla Mahin Marcondes de Oliveira	50326112
Edilson Gomes Pimentel	50328115
Edilson Alves de Souza	50318217
Edilson da Silva Ribeiro	50297430
Edimara Carbone da Silva	50326147
Edlaine Bosco da Silva Ferreira	50283405
Edlaine Jardim da Silva	50283472
Edmilson Telles Machado	50327739
Eduardo da Conceição Vila Nova	44000545
Elenilso Stofel Pereira De Souza	44232110
Eliane Mello Lopes	50326180
Eliane Regina Silva Thess	50327127
Eliene Marinho dos Santos	43609473
Elisa Saad Nascentes	50282476
Elisângela Ximenes Trindade	50282549
Ellen Maria Soares Alves	50282646
Elzo Santos de Oliveira	50309170
Eric De Azevedo Carvalho	44000812
Erica Aparecida do Carmo Pereira	50297570
Erica Quadros Wanderley	50297643
Erika Verissimo Machado	44232209
Erlon Ribeiro de Matos	44005440
Evandro Candido da Silva	44231156
Evandro Garcia Rodrigues	43339395
Evandro Pacheco Casemiro	44000839
Fabiana da Silva Dias	43811701
Fabio da Silva Muniz	50325027
Fabio dos Santos Gonçalves	50309854
Fabio Gomes dos Reis	44231350
Fabio Magalhães dos Santos	50297112
Fabrizio Furtado Marques	44155859
Fabrizio Lotufo Corbelino	50282530
Fatima Cristina Carvalho	50297244
Felipe Costa Oliveira Valente	44006497
Felipe Ilves Ribeiro	50190920
Felipe Jose Santos Fabião	50309242
Felipe Santos Lamim de Almeida	50325515
Felipe Veronese De Mello Menezes	50309307
Fernanda Cristina Firmino Lins	50297309
Fernando Cesar Britto de A do Carmo	50297317
Fernando Cesar Rocha dos Santos	50283057
Fernando da Silva Aguiar	50297325
Fernando José Martins Junior	44158920
Filipe dos Santos Nunes	50297376
Filipe Goes Magalhães	44093330
Flavia Moutinho Gonçalves	44231245
Franciele Eller Sangy	50297546
Gabriel Vaz Araújo de Souza	43747574
Gabriel Viana de Freitas	50283600
Gabrielle Sant'anna dos Santos	50297902
Geisa Lourenço Rosario	50297910
Geraldo Luiz de Paula	20619332
Gilson Batista Felizardo	50310674
Giordano Marques da Costa	50313002
Giovana Franco Berni de Azevedo	50283936
Gleice Lima Malaquias	50311123
Guilherme Walter Silva de Lemos	50261576
Gustavo Casamasso Andriolo	44230079
Gustavo da Silva Dias	43802591
Harison Augusto do Amparo	50285696
Helder da Silva Guimarães	43840396
Heleandra Saraiva De O Amaral	44231598
Henrique Cesar Silva da Fonseca	44001231
Heron Borges Machado	44006241
Hugo Leonardo Jardim Nunes	42757096
Ighor de Almeida Pereira	50282867
Ighor Mendes Eccard	50298631
Indira da Silva Landi de Oliveira Barros	50299301
Ismael dos Prazeres Farias	44030495
Italo Bruno Tavares Portugal	50283073
Italo Cosendey Siqueira Vieira	50313185
Iuri de Carvalho Antunes	44230168
Iviny Wanne Rodrigues Gomes	50283146
Izabel Cristina Massini Ferreira	50283464
Jacqueline dos Santos Carvalho	44230290
Jade Guaracy de Lima Ribeiro	50298569
Jailton Neves Barros	43790607
Jamilson Romão Ximenes Ferreira	50349848
Janaina Rodrigues da Cruz	50207512
Jayme Rodrigues do Carmo Neto de Oliveira	44230176
Jeanini Joanes Siqueira	50298780
João Carlos Rodrigues Simões	50138740
João da Silva Pereira	43893210
Jonatas Carneiro Leao da Silva	50308971
Jonatas Muniz Rodrigues	50298399
Jorge Ary Batista de Almeida Nobre	20704046
Jorge Euripedes de Souza	42603390
Jorge Henrique Almeida de Jesus	50259199
Jorge Luis Nascimento de Oliveira	50312030
Jorge Luiz Da Conceição Moreira	50298437
Jorge Luiz de Aragão	50312049
Jose Carlos Santos de Souza	50298500
Jose Fabiano Domingues Coelho Junior	43797946
José Geraldo da Silva	20636920
Jose Ricardo Freitas Duarte	20711867

Jose Roberto Lopes	20637063
Joselete dos Santos Matias	43793061
Joyce Labio de Mattos	50283499
Joyla Meireles da Costa	50283065
Julia Santos Amador	50283120
Julio Antonio Monteiro	20700156
Karine De Souza Ventura	44230710
Keila Carine de Souza	50283294
Lays da Silva Carvalho	50298720
Leandro Soares Cardoso	50284096
Leonardo Francisco	44030177
Leonardo Lopes dos Santos	44331207
Leonardo Muniz Casciano	44006306
Leonardo Ramos Araújo	50320122
Leticia Oliveira Assumpção	50283456
Lidiany Therezinha Costa Mafort	50298844
Lino Pedro Maia de Alcântara	44230346
Lohane Pereira Cardoso	50283740
Lucas Duarte Figueiredo	50323601
Lucas Pellegrini da Costa	50322192
Luciana Cerqueira de Carvalho	50326392
Luciana Pereira Caetano	50298887
Luciana Vilela Vaz	41867890
Luciene Ribeiro de Azevedo	50195573
Luiz Eduardo Matias Mota	44001517
Luiz Felipe Alves Izaías	44233124
Luiz Felipe Amaral de Souza	50325523
Luiz Felipe Muniz Azevedo	50283570
Luiz Felipe Rodrigues Mendonça	50322320
Luiz Fernando de Oliveira Valverde	44002084
Luiz Gonzaga da Silva	50322346
Lydia Barros Esqueff Abdala	50300075
Macilio Portela da Silva	50289446
Maicom De Souza Gomes	50313096
Marcele Prata Alvarenga	50322699
Marcelo Cardoso Bastos	44232225
Marcelo de Souza Machado	44003404
Marcia Carius Sineiro	50284479
Marcia Caveari Curado	44232730
Marcia Regina Pereira da Silva	20293674
Marcio Batista Oliveira	43798845
Marcos Alves de Azevedo	44003242
Marcos Andre de Oliveira Salgado	44231415
Marcos Leão Felix	43793193
Marcos Paulo de Alencar Nunes Oliveira	50321978
Maria do Carmo Siqueira de Melo	50322150
Maria Elisa Gomes de Carvalho	50285181
Maria Geralda Barbosa Monteiro	20689020
Maria Jose Ferreira da Silva de Souza	50309641
Mariana Viana Ribeiro Guimarães	50284193
Marina Maria Gomes Santos	50284100
Mariníz Iris Ramos	20636555
Marize Santos Da Silva	44232420
Mateus Pinto Candido	50328140
Matheus Da Silva Ferraz	50326759
Mauricio Marcellus Goffi Pinheiro	44231776
Mauro dos Santos	20708726
Maycon Machado Ramos	50323784
Michelle Ribeiro Lessa do Nascimento	50284037
Michelli Cristiane Da Silva Serafim	50326953
Miguel Calmon Du Pin Galvão	44003390
Milena Larissa Brito Barbosa	50323296
Monique Gomes de Souza Rosa	50326538
Morgana Rodrigues de Moraes Santos	50283952
Naiara Rodrigues Ramos	50299190
Natanael Guarda dos Santos Junior	50310160
Nathalia Alexandrino Rebouças	50322729
Nills Alex de Oliveira Wilken	44229259
Nilson Duarte Forgoza	20700520
Nubia Marques Bocompagni	50322885
Orlando da Silva Ribeiro	20635451
Otavio Monteiro Olivieri	50287028
Pablo Luiz T da Costa Lodi Nascimento	44003854
Pamela Fatima de Souza Gonçalves	44416741
Patrese Cardoso Ferreira	44002890
Patricia Barbosa da Fonseca	44004869
Patricia Gonçalves Quintino Evangelista	44231792
Patricia Porto Bezerra	50283855
Patricia Viviane Roth de Araujo	44003331
Paulo Cesar da Costa Machado	50321021
Paulo Cesar Rodrigues de Araújo	50263927
Paulo Cesar Serpa	43794890
Paulo Cezar Araújo	20615787
Paulo Henrique Rodrigues Damasceno	6409644
Paulo Roberto da Silva de Oliveira	50260073
Paulo Sergio Modesto Sodre	50326619
Paulo Victor França de Souza	50233980
Pedro Henrique De Assis Ferreira	50318195
Philippe Alves de Almeida	50284088
Priscilla Fudisaki Blachessen	43793088
Rafael Aguiar Magalhães	50321170
Rafael Alves Guedes	50321196
Rafael Barros da Silva	43339590
Rafael Garcia da Silva	50321218
Rafael Maciel Catuladeira Nascimento	44233108
Rafaela Mazula Montenegro	50322931
Raphael de Oliveira Lima	50284584
Raphael Ferreira dos Santos Conceição	43799604
Raphael Gaspar Carneiro	44233744
Raquel Dos Santos Viana	50308092
Rayane Pariz de Jesus	50312286
Reginaldo Lima da Silva	44231202
Reinaldo da Silveira Moreira	44031866
Renata Ferreira Tavares	44002734
Renato Alexandre de Sousa	50260200
Robson Lozorío De Lima	44003412
Robson Xavier da Fonseca	44002572
Rodrigo Bispo Antunes	50284940
Rodrigo Crespo Gomes	43794122
Rodrigo da Silva Landim	50299441
Rodrigo Da Silva Vogas	43796028
Rodrigo De Carvalho Pavão	50324861
Rogério Santos Nascimento	50313517
Rogério Sergio Areal de Melo	43804799
Rosimeri de Oliveira de Souza Proença	50311220
Ruan Carlos Seixas da Silva	50260618
Rubem Jotha Pessoa	50285572
Rullian dos Santos Custódio	50266683
Sabrina de Souza Carvalho	50326643
Samuel Cardoso Palma Tives	50285637
Selmo Lopes Pereira de Jesus	44003820
Sergio Menezes Ramos	50327658
Sheila Carvalho Costa	50304631

Sheila Gomes de Araujo	50327623
Sidnei Pereira da Cruz	20709412
Sidnei Xavier da Cunha	50232797
Sissiane Santana Araujo Afonso Esteves	50299646
Sueli Lopes Castro da Silva	50285904
Suellen de Paula Vieira	50327712
Tais Baptista De Jesus	50326651
Tais Vieira do Vale	50290070
Thais Baldez de Rico	50309129
Thais Ribeiro Dias Azevedo	44029918
Thiago Morais Amaral	43797822
Tuiany Guimarães Leal	50290525
Uelton Mauro Moreira	43751687
Valdemir Francisco da Silva	20618824
Vander Ferreira dos Santos	43811140
Vania Demetrio Moreira	44013361
Vera Almeida Wermelinger	44231229
Veronica Helena Ferreira Guimarães	50286056
Victor Loureiro da Silva e Silva	50286080
Victoria Regina de Oliveira Lins	50304607
Vinicius Barreto Ribeiro	50326716
Vinicius Cordeiro Duarte	43804985
Vinicius Teixeira de Souza	43795102
Vitor Vinicius Brito Da Silva	50314041
Vivian Rodrigues Gall	50312154
Viviane Finote da Silva Pereira	43810730
Wagner dos Santos Barroso	50285963
Walfredo Gustavo Pinho dos Anjos	44013167
Wanderson Peixoto da Silva	44233159
Wanderson Silva Cabral	50324330
Washington Muzitano Neto	50287206
William da Silva Carneiro	44233434
William Robson dos Santos Martins	44233558
Wilson Duperron Villas Boas	44232756
Wisley Da Silva Chagas Pedro	50259490
Zilma Maria de Melo	44232144

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de dezembro de 2020.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2021

**ADOLPHO KONDER**  
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2291933

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR**  
**DE 12.01.2021**

**PROC. Nº SEI-150159/000185/2021** - NEIDE PESSANHA CANZIAN, Id. Func. nº 4423307-8. **AUTORIZO** o pagamento do Auxílio Funeral da ex-servidora, no valor de R\$ 2.360,40 (dois mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Id: 2291936

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATOS DO COORDENADOR**  
**DE 11.01.2021**

**CESSA A DESIGNAÇÃO** da servidora **SABRINA FERREIRA DA SILVA REIS**, Assistente Técnico Administrativo, Id. Func. nº 50326627, da função de Agente de Pessoal da U.A 2033243 (Núcleo Simples), do Serviço de Postos e Unidades Desconcentradas, da Diretoria de Registro de Veículos, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, com validade a contar de 01/01/2021. Processo nº SEI-150063/000010/2020.

**DESIGNA** a servidora **MARIANA LUTZ SIQUEIRA VICENTE**, Assistente Técnico de Trânsito, Id. Func. nº 43832660, para função de Agente de Pessoal, da U.A 2033243 (Núcleo Simples), do Serviço de Postos e Unidades Desconcentradas, da Diretoria de Registro de Veículos, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, com validade a contar de 01/01/2021. Processo nº SEI-150063/000010/2020.

**DESIGNA** a servidora **SABRINA FERREIRA DA SILVA REIS**, Assistente Técnico Administrativo, Id. Func. nº 50326627, para função de Agente de Pessoal, da U.A 2033200 (Núcleo Simples), da Diretoria de Registro de Veículos, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, com validade a contar de 01/01/2021. Processo nº SEI-150063/000010/2020.

Id: 2291934

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO COORDENADOR**  
**DE 12.01.2021**

**PROC. Nº SEI-150159/000200/2021** - ALINE ALVES DE CARVALHO, Id. Func. nº 5028318-9. **AUTORIZO** a inclusão do dependente, Ricardo Alexandre Freitas de Souza, na condição de companheiro.

**PROC. Nº SEI-150159/000199/2021** (Proc. nº E-12/061/729/2016) - AISLAM DA SILVA GRILLO, Id. Func. nº 4374405-2. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 11/02/2015 a 09/02/2020.

**PROC. Nº SEI-150159/000198/2021** (Proc. nº E-12/061/1281/2017) - WAGNER PACHECO BURITY, Id. Func. nº 4383885-5. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/08/2011 a 09/08/2016.

Id: 2292005

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA DE OPERAÇÕES**

**ATO DA DIRETORA**  
**DE 11.01.2021**

**DESIGNA** como membros da Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Termo de Credenciamento e Autorização nº 012/2020, firmado entre a Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e a Empresa SAI GANHANDO LOTERIA LTDA ME, cujo objeto é a comercialização de bilhetes de Loteria Instantânea no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, os servidores: **JULIO FRANCISCO QUIRINO DUTRA**, ID. Funcional 6189261, **MAURICIO CESAR ABREU CALHERIOS**, ID. Funcional 50845144 e **JOÃO LUIZ DA SILVA RUIVO**, ID Funcional nº 6189342. Processo nº SEI-220006/000774/2020.

Id: 2291847

**Secretaria de Estado de Fazenda**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**ATO DO SECRETÁRIO**  
**DE 12.01.2021**

**ALTERA** a sindicância, que tem como atribuição elaborar relatório, contendo parecer conclusivo, conforme estabelecido no inciso II, do Parágrafo Único, no artigo 20 do Decreto nº 7.526/1984, sobre os elementos apresentados no Processo Administrativo Eletrônico nº SEI-040172/000069/2020, e **DESIGNA**, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância, consoante os seguintes servidores:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**TITULARES:**  
INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Identificação Funcional nº 5093543-7  
LUCIANA SOARES MACIEL Identificação Funcional nº 874847-0  
ANA PAULA CARNEIRO ARAÚJO Identificação Funcional nº 5102275-3

**SUPLENTE:**  
JOÃO CAIO FERREIRA SANTOS VEIGA Identificação Funcional nº 5114450-6  
TAMARA MONTEIRO FERREIRA PORTO Identificação Funcional nº 5114631-2

Id: 2291944

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
**DE 12.01.2021**

**PROCESSO Nº SEI-E-04/055/000039/2016** - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 14.870, de 1º de junho de 1990, **CONCEDO** a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho do servidor EDUARDO RANGEL DE OLIVEIRA, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 5018959-0, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, em razão do servidor ser responsável legal da pessoa portadora de necessidade caracterizada como duradoura, conforme parecer médico e social do citado processo.

Id: 2291994

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE**  
**DE 11/01/2021**

**PROCESSO Nº SEI-E-04/20254/1995** - HELIO DE OLIVEIRA MADUREIRA Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1940313-5 - **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de 09/11/2015 a 06/11/2020.

**PROCESSO Nº SEI-E-040192/000108/2020** - LEANDRO LUIZ PASSOS LOPES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4427396-7 - **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de 23/03/2012 a 21/03/2017.

Id: 2291810

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO**

**ATO DO SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA SUT Nº 366 DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

**DIVULGA OS PREÇOS DAS MERCADORIAS DE QUE TRATA O LIVRO IV DO RICMS/2000, PARA VIGORAR A PARTIR DE 16 DE JANEIRO DE 2021.**

**O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 96, de 19 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no Ato COTEPE/PMPF nº 1, de 7 de janeiro de 2021. Processo nº SEI-040058/000004/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os preços a que se refere o artigo 10, do Livro IV do RICMS/2000, para vigorar a partir de 16 de janeiro de 2021, são os seguintes:

- I - gasolina automotiva comum: R\$ 4,9220 por litro;
- II - gasolina automotiva premium: R\$ 5,0870 por litro;
- III - diesel S10: R\$ 3,7840 por litro;
- IV - diesel: R\$ 3,6190 por litro;
- V - gás liquefeito de petróleo (GLP): R\$ 5,1654 por quilograma;
- VI - querosene de aviação (QAV): R\$ 2,4456 por litro;
- VII - álcool etílico hidratado combustível (AECB): R\$ 4,0320 por litro;
- VIII - gás natural veicular (GNV): R\$ 3,1190 por m³.

**Parágrafo Único** - Para efeitos do disposto no inciso I, entende-se por gasolina automotiva aquela obtida após a mistura com álcool etílico anidro carburante (AEC), no percentual determinado pela autoridade federal competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021

**LUIZ CEZAR ROCHA**  
Superintendente de tributação

Id: 2291871

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS**

**ATO DO SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA SUCIEF Nº 90 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**MODIFICA O ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SUCIEF Nº 65/19, QUE DIVULGA OS CÓDIGOS VINCULADOS ÀS NORMAS LISTADAS NO MANUAL DE DIFERIMENTO, AMPLIAÇÃO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO, SUSPENSÃO E INCENTIVOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, APROVADO PELO DECRETO Nº 27.815/01.**

**O SUPERINTENDENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS**, no uso de suas atribuições, considerando as alterações promovidas pelas Atualizações CELT-MB nº 13/2020 a nº 18/2020 e nº 01/2021 no Manual de Diferimento, Ampliação de Prazo de Recolhimento, Sus-

pensão e de Incentivos e Benefícios de Natureza Tributária, aprovado pelo Decreto nº 27.815/01, conforme disposto no processo nº SEI-040106/000003/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - A tabela constante do Anexo Único da Portaria SUCIEF nº 65/19 passa a vigorar com as seguintes alterações:

1. inserção de data fim nos seguintes itens:

Código	Descrição	Data início	Data fim	Legislação
RJ802312	(...)	(...)	31/12/2022	(...)
RJ818312	(...)	(...)	31/12/2022	(...)
RJ818357	(...)	(...)	31/12/2022	(...)
RJ805357	(...)	(...)	31/12/2022	(...)
RJ820379	(...)	(...)	31/03/2020	(...)
RJ818411	(...)	(...)	31/10/2020	(...)
RJ805411	(...)	(...)	31/10/2020	(...)
RJ802411	(...)	(...)	31/10/2020	(...)
RJ802039	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ803093	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ801093	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ801161	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ803180	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ801180	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ818288	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ805289	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ818289	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ805295	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ802323	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ805323	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ805334	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ803334	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ805406	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ802406	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ801198	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ808214	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ821227	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ818403	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ818426	(...)	(...)	31/12/2020	(...)
RJ818234	(...)	(...)	31/12/2022	(...)
RJ802234	(...)	(...)	31/12/2022	(...)

2. inclusão dos seguintes itens:

Código	Descrição	Data início	Data fim	Legislação
RJ818321	Decreto 44.900 de 2014 - Diferimento	02/04/2019		Decreto 44.900/ 2014
RJ818322	Decreto 44.901 de 2014 - Diferimento	02/04/2019		Decreto 44.901/ 2014
RJ801429	Convênio ICMS 26 de 2009 - Isenção	01/04/2019		Convênio ICMS 26/2009
RJ801430	Lei 9.162, art. 2º de 2020 - Isenção	29/12/2020		Art. 2º da Lei 9.162/2020
RJ801431	Convênio ICMS 52 de 2020 - Isenção	30/12/2020		Convênio ICMS 52/2020
RJ805432	Lei 9.025 de 2020 - Crédito Presumido	30/12/2020		Lei 9.025/2020
RJ818432	Lei 9.025 de 2020 - Diferimento	30/12/2020		Lei 9.025/2020
RJ820432	Lei 9.025 de 2020 - Redução de Alíquota	30/12/2020		Lei 9.025/2020
RJ801433	Convênio ICMS 20 de 1992 - Isenção	01/04/2019		Convênio ICMS 20/1992
RJ802420	Lei 8.792 de 2020 - Redução de Base de Cálculo	01/01/2021		Lei 8.792/2020
RJ805434	Lei 8.960 de 2020 - Crédito Presumido	27/11/2020		Lei 8.960/2020
RJ818434	Lei 8.960 de 2020 - Diferimento	27/11/2020		Lei 8.960/2020
RJ802434	Lei 8.960 de 2020 - Redução de Base de Cálculo	27/11/2020		Lei 8.960/2020

3. alteração da descrição e legislação do seguinte item:

Código	Descrição	Data início	Data fim	Legislação
RJ805420	Lei 8.792 de 2020 - Crédito Presumido	(...)	(...)	Lei 8.792 de 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2021

**ALINOR DE ALMEIDA**  
Superintendente de Cadastro e Informações Fiscais

Id: 2291649

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
CONSELHO PLENO**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria nº 039 de 04/05/2020, do dia 19 de janeiro de 2021, às 14h30min. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 70796 - Processo nº E04/007/4979/2015 - Recorrente: DOM PEPERONE RESTAURANTE LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. SERGIO, MARCELO

Recurso nº 72740 - Processo nº E-04/014/208/2018 - Recorrente: SO-GAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 73353 - Processo nº E04/037/100087/2018 - Recorrentes: FAZENDA ESTADUAL E PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorridas: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS E FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda Vera Lucia Kirdeiko. ALVARO/BRUNO

Recurso nº 73362 - Processo nº E04/037/100073/2018 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda Vera Lucia Kirdeiko. ALVARO/BRUNO

Recurso nº 73371 - Processo nº E04/037/100013/2018 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda Vera Lucia Kirdeiko. ALVARO/BRUNO

Recurso nº 73598 - Processo nº E04/211/1613/2018 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 73603 - Processo nº E04/211/1472/2018 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 73611 - Processo nº E04/211/1709/2018 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda Vera Lucia Kirdeiko.

**Pauta de Revisão para a Sessão Ordinária do  
Dia 19 de janeiro de 2021, às 14h30min.**

Recurso nº 72267 - Processo nº E-04/034/193/2017 - Interessadas: SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMESTICOS LTDA e JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Charley Francisconi Velloso dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação." Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Id: 2291996

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
CONSELHO PLENO**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144 de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria nº 039, de 04/05/2020, do dia 27 de janeiro de 2021, às 14h30min.

Recurso nº 59282 - Processo nº E04/226.341/2011 - Recorrente: CREAOCES OPCAO LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 69468 - Processo nº E04/043/501/2016 - Recorrente: NESTLE BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. ALVARO

Recurso nº 70313 - Processo nº E04/004/285/2016 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: CORAL GABLES RIO COMERCIO DE ROUPAS LTDA-EPP - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Roberto Moreno de Melo, OAB/RJ nº 138.260.

Recurso nº 72474 - Processo nº E04/040/994/2017 - Recorrente: CREAOCES OPCAO LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda Vera Lucia Kirdeiko. VERA IMPEDIDA

Recurso nº 72475 - Processo nº E04/040/991/2017 - Recorrente: CREAOCES OPCAO LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda Vera Lucia Kirdeiko. VERA IMPEDIDA

Recurso nº 72637 - Processo nº E04/045/406/2014 - Recorrente: MOURUMBI INDUSTRIAL LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 73392 - Processo nº E04/007/100341/2018 - Recorrente: TECHNOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 73385 - Processo nº E04/007/100335/2018 - Recorrente: TECHNOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda Vera Lucia Kirdeiko.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. de 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação." Processo nº SEI-040087/000028/2020

Id: 2291997

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA****Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada  
por videoconferência do dia 16/09/2020**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº 75.624 - Processo nº E-04/211/127515/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CASA ANTUÉRPIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - DECISÃO: por unanimidade de votos, foi rejeitado a preliminar de nulidade do auto de infração, e, no mérito, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.215 - EMENTA: NULIDADE - ATO DE INFRAÇÃO. A infração imputada encontra-se plenamente indicada, os dispositivos infringidos e os que cominam a respectiva penalidade estão explicitados, a multa exigida plenamente detalhada. Satisfeitos os requisitos do art. 74 do Decreto nº 2.473/79, não sendo infringindo nenhuma das hipóteses previstas no art. 48 do mesmo diploma legal. PRELIMINAR REJEITADA. DOCUMENTO INIDONEO - MULTA FORMAL. Comprovado a inidoneidade do documento fiscal emitido com intuito de proveito mercantil, evidenciando declaração falsa. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE

Id: 2291993

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
QUARTA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 19 de janeiro de 2021, às 13h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCEJ nº 039, de 04/05/2020.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº 74.829/RV - Processo nº E-04/211/008352/2019 - Recorrente: CARROCERIAS SÃO PEDRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recurso nº 75.108/RV - Processo nº E-04/211/002563/2018 - Recorrente: ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA - Recorrida: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 75.109/RV - Processo nº E-04/211/002560/2018 - Recorrente: ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA - Recorrida: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 73.162/RV - Processo nº E-04/006/003089/2016 - Recorrente: APRAZÍVEL SABOR LTDA - Recorrida: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

\*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2291869

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHO DA GERENTE  
DE 08/01/2021**

PROC Nº SEI-040161/000433/202 - DEFIRO o pagamento de Auxílio Funeral, em conformidade com o Decreto nº 42.477, de 27/05/2010, em nome de EDSON LEO, ID Funcional nº 318216-9

Id: 2291760

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHO DO DIRETOR  
DE 08/01/2021**

PROC. Nº SEI-E-04/161/010997/2018 - APLICAR a penalidade de Advertência à EMPRESA RIO DE JANEIRO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ 03.066.219/0001/81, pelo descumprimento de obrigações e condições contratuais, conforme Art.87, Inciso I, da Lei nº 8666/93.

Id: 2291772

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE****ATO DO DIRETOR  
DE 12/01/2021**

CONCEDE pensão por morte à RUTH VICENTE DOMINGOS, no valor de R\$ 2.419,10, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei 285/1979, alterado pela Lei 3.189/1999, com validade a contar de 12/01/2008, tornando sem efeito o ato datado de 08/03/2012, publicado no D.O. de 04/05/2012, conforme processo SEI nº E01/300716/2008.

Id: 2292015

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Energia e Relações Internacionais****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE****PORTARIA AGENERSA Nº 650 DE 11 DE JANEIRO DE 2021****DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E O GESTOR DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Processo nº SEI-220007/000812/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato AGENERSA nº 002/2021, que tem por objeto a Prestação de Serviço de Agenciamento e Administração de Estágio:

**PRESIDENTE:**  
RACHEL DE ARAUJO CALÔR, ID 05701147

**MEMBROS:**

ROSANA JULIANO, ID 20494270  
MARGARIDA CASEIRA SANCHES, ID 08764484

**Art. 2º** - Fica designado como Gestor do Contrato, a Superintendente Administrativo, ELIANA AFONSO DE AMORIM, ID 44115393.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2021

**TIAGO MOHAMED MONTEIRO**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2291927

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE  
DE 04/01/2021**

**PROCESSO Nº SEI-220011/000561/2020 - RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 4º, parágrafo II, inciso I, da Lei nº 13.979/2020, a favor da FENIX COMPANY PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, respectivamente no valor de R\$ 6.469,91 (seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) à conta do PT 2.016 e ND 3390.39.12, com base no art. 82, da Lei nº 287/79.

Id: 2291793

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras****RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 100 DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

**INSTITUI NOVA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONTRATANTE, COM A EMPRESA HADDAD RENT A CAR LOCADORA EIRELI.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 45.600 de 16/03/2016,

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão à fiscalização dos contratos administrativos;

- a exoneração de integrantes da antiga comissão do contrato;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

- o contido no Processo nº SEI- 170026/001401/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a comissão para o acompanhamento e fiscalização do contrato nº 010/2020, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a Empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA EIRELI, por um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO 02 (dois) VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO (CATEGORIA RP-02) BLINDADOS, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública, e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

**GESTOR E FISCAIS:**

DANIEL F. CHRISTINO - ID Funcional 5093828-3 - Gestor  
RÔMULO DOS SANTOS ROCHA - ID Funcional 5106586-0 - Fiscal  
MARCIO FELIPE ALVES DE FREITAS - ID Funcional 5084607-8 - Fiscal  
MATEUS LORENA RODRIGUES - ID Funcional 5093360-4 - Fiscal

**Art. 2º** - Caberá ao Gestor e aos fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 2021

**BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

Id: 2291939

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS****ATOS DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 101 DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

**INSTITUI NOVA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONTRATANTE, COM A EMPRESA ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016,

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão à fiscalização dos contratos administrativos;

- a exoneração de integrantes da antiga comissão do contrato;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

- o contido no Processo nº SEI-17/026/1924/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar nova comissão para o acompanhamento e fiscalização do contrato nº 011/2020, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a Empresa ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., por um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é contratação de Prestação de Serviços de Limpeza predial com fornecimento de material de limpeza para atender diversos setores da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, no valor de R\$ 88.701,60 (oitenta e oito mil setecentos e um reais e sessenta centavos).

**GESTOR E FISCAIS:**

JÚLIO FERRAZ CHRISTINO, ID Funcional 5091950-4 Gestor  
MATEUS LOURENA RODRIGUES, ID Funcional 5093360-4 - Fiscal  
THALYA MARINHO DOS SANTOS, ID Funcional 5111830-0 - Fiscal  
JEAN HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS, ID Funcional 5112291-0 - Fiscal

**Art. 2º** - Caberá ao Gestor e aos fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 2021

**BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

Id: 2291938

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 21/12/2020**

**PROCESSO Nº SEI E-17/026/649/2019 - REVOGO** o procedimento licitatório relativo à CONCORRÊNCIA NACIONAL nº 001/2019/SEINFRA, cujo objeto é a Construção de Equipamento Modular - Colégio Estadual Stella Matutina, com Ginásio Poliesportivo, localizada na Estrada da Covanca, nº 56 Tanque, Rio de Janeiro - RJ, conforme decisão pautada pela falta de descentralização orçamentária e discricionariedade administrativa, sopesada pelos fatos constantes no Processo Administrativo nº SEI-14/001/041197/2019, com fulcro no artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2291850

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 21/12/2020**

**PROCESSO SEI Nº E-17/026/921/2019 - REVOGO** o procedimento licitatório relativo à CONCORRÊNCIA NACIONAL nº 002/2019/SEINFRA, cujo objeto é a Construção de Equipamento Modular - Colégio Estadual Luiz Melodia, com Ginásio Poliesportivo, localizada na Rua

Cordovil, nº 728, Parada de Lucas, Rio de Janeiro - RJ, conforme decisão pautada pela falta de descentralização orçamentária e discricionariedade administrativa, sopesada pelos fatos constantes no Processo Administrativo nº SEI-14/001/041197/2019, com fulcro no artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2291852

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 12.01.2020**

**PROCESSO SEI Nº E-17/026/24/2020** - Com base no pronunciamento da Comissão de Pregão, instituída pela RESOLUÇÃO SEINFRA nº 089, de 10 de agosto de 2020, constante do presente administrativo e conforme dispõe o art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMO-LOGO** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2020, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES. **RATIFICO** a decisão proferida pela citada comissão **ADJUDICANDO** o objeto do certame em favor da Empresa HJ RODRIGUES MELO LTDA, CNPJ: 42.159.970/0001-84 vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 1.098.996,12 (um milhão, noventa e oito mil novecentos e noventa e seis reais e doze centavos), HJ RODRIGUES MELO LTDA, CNPJ: 42.159.970/0001-84 vencedora do lote 02 com o valor de R\$ 778.405,52 (setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), CIAP TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 27.402.904/0001-08 vencedora do lote 03 com o valor de R\$ 1.187.942,40 (um milhão, cento e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), HJ RODRIGUES MELO LTDA, CNPJ: 42.159.970/0001-84 vencedora do lote 04 com o valor de R\$ 938.835,36 (novecentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), AMO SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 17.298.685/0001-05 vencedora do lote 05 com o valor de R\$ 1.149.753,60 (um milhão, cento e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), CIAP TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 27.402.904/0001-08 vencedora do lote 06 com o valor de R\$ 574.468,56 (quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), CIAP TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 27.402.904/0001-08 vencedora do lote 07 com o valor de R\$ 317.531,31 (trezentos e dezessete mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), NORTESUL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.085.134/0001-40 vencedora do lote 08 com o valor de R\$ 630.167,71 (seiscentos e trinta mil cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), NORTESUL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.085.134/0001-40 vencedora do lote 09 com o valor de R\$ 558.127,08 (quinhentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e sete reais e oito centavos) e NORTESUL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.085.134/0001-40 vencedora do lote 10 com o valor de R\$ 739.936,80 (setecentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) de acordo com suas propostas e demais documentos e dentro do estimado pela administração pública.

Id: 2291853

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 11.01.2021**

**PROCESSO SEI Nº E-17/002/267/2015 - DECLARO EXTINTO**, a contar de 01/07/18, o Contrato nº 064/2015, firmado com a Empresa Projam Construções e Projetos Ltda.-ME, cujo objeto é a execução de Serviços de Reparos em Unidades Escolares localizadas em diversos Municípios, gerenciados pelo 9º DEMAN (Região A-2), Sede em Niterói (Município de São Gonçalo), no Estado do Rio de Janeiro.

**PROCESSO SEI Nº E-17/002/268/2015 - DECLARO EXTINTO**, a contar de 18/10/2018, o Contrato nº 063/2015, firmado com a Empresa Rival Engenharia Ltda., cujo objeto é a execução de Serviços de Reparos em Unidades Escolares localizadas em diversos Municípios, gerenciados pelo 9º DEMAN (Região B), Sede em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro.

**PROCESSO SEI Nº E-17/002/327/2016 - DECLARO EXTINTO**, a contar de 29/06/2018, o Contrato nº 08/2016, firmado com a Empresa LFM Engenharia Ltda, referente aos serviços de reparos Preservando as Unidades de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, localizadas no Município do Rio de Janeiro.

Id: 2291918



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Ouvidoria:**  
**0800 285 9796**

De 2ª a 6ª feira, das 7h às 19h

**ouvidoria@agetransp.rj.gov.br**  
**www.agetransp.rj.gov.br**

Barcas, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Pedagógicas



[www.facebook.com/agetransprj](http://www.facebook.com/agetransprj)

[www.twitter.com/agetransp](http://www.twitter.com/agetransp)

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
 DE 11.01.2021

**PROCESSO Nº SEI-150001/009573/2020 - AUTORIZO** a disposição do servidor CB PM RG 98.761 DEBORAH SANTANNA DOS SANTOS, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018, em permuta com o servidor 3º SGT PM RG 85.270 VICTOR HUGO FERREIRA MENDONCA que retorna para a Corporação.

**PROCESSO Nº SEI-150001/009575/2020 - AUTORIZO** a disposição do servidor CB PM RG 86505 EDUARDO OLIVEIRA CARRULO, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018, em permuta com o servidor 2º SGT PM RG 80.789 ANDREA SOUZA LIMA GONÇALVES que retorna para a Corporação.

**PROCESSO Nº SEI-150001/009565/2020 - AUTORIZO** a disposição do servidor CB PM RG 87.726 EDSON LUIZ SANTOS, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018, em permuta com o servidor 2º SGT PM RG 67.635 ROBERTO MELO DE PAULA que retorna para a Corporação.

**PROCESSO Nº SEI-150001/009574/2020 - AUTORIZO** a disposição do servidor 3º SGT PM RG 82.859 RODRIGO JUSTINO DE ALMEIDA, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018, em permuta com o servidor SUBTEN PM RG 66.775 ANTONIO JORGE GUIMARAES que retorna para a Corporação.

**PROCESSO Nº SEI-150001/009572/2020 - AUTORIZO** a disposição do servidor CB PM RG 98.099 DIEGO FELIPE DA LUZ, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018, em permuta com o servidor 2º SGT PM RG 79.190 LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO PEREIRA que retorna para a Corporação.

**PROCESSO Nº SEI-150001/009570/2020 - AUTORIZO** a disposição do servidor SD PM RG 107.680 FELIPE DO Ó CUPERTINO, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018, em permuta com o servidor SD PM RG 106.058 FRANCISCO TOLENTINO ALVES que retorna para a Corporação.

**PROCESSO Nº SEI-150001/009567/2020 - AUTORIZO** a disposição do servidor SD PM RG 107.695 PERSEU RAMOS BISMARA, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018, em permuta com o servidor CB PM RG 99.870 JOÃO BORGES DE ALMEIDA JUNIOR que retorna para a Corporação.

**PROCESSO Nº SEI-150001/009566/2020 - AUTORIZO** a disposição do servidor CB PM RG 99.764 ZENILDO LOURENÇO NETO, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018, em permuta com o servidor 2º SGT PM RG 72.413 MAXSUEL MARTINS DE OLIVEIRA que retorna para a Corporação.

**PROCESSO Nº SEI-150001/009568/2020 - AUTORIZO** a disposição do servidor 2º SGT PM RG 68.330 ANDRE PEDROSO DA SILVA, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018, em permuta com o servidor CB PM RG 102.849 LUCIANO MORETTI DOS SANTOS que retorna para a Corporação.

**PROCESSO Nº SEI-150001/009487/2020 - AUTORIZO** a disposição do servidor 2º SGT PM RG 66.235 JEFFERSON DE ARAUJO REIS, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018, em permuta com o servidor CB PM RG 98.422 WAGNER SILVA DO NASCIMENTO que retorna para a Corporação.

**PROCESSO Nº SEI-150001/009571/2020 - AUTORIZO** a disposição do servidor CB PM RG 97.937 PAULO EDUARDO CORDEIRO MATTOS, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018, em permuta com o servidor 3º SGT PM RG 83.769 LEMUEL FRANCISCO DE SOUZA que retorna para a Corporação.

**PROCESSO Nº SEI-150001/009525/2020 - AUTORIZO** a disposição do servidor CB PM RG 102806 ANDERSON CANCELLA VILLELA DA SILVA, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018, em permuta com o servidor 2º SGT 65.528 JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO que retorna para a Corporação.

**PROCESSO Nº SEI-150001/009524/2020 - AUTORIZO** a disposição do servidor CB PM RG 88.567 FERNANDO JOSÉ GIMENES PASCHÉ, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018, em permuta com o servidor CB PM RG 87.643 RAFAEL ROSALES DA MATTA que retorna para a Corporação.

**PROCESSO Nº SEI-150001/009488/2020 - AUTORIZO** a disposição do servidor 3º SGT PM RG 82.699 CARLOS RAFAEL BARRETO SOUZA, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018, em permuta com o servidor CB PM RG 100.396 DIEGO MALAFAIA DA SILVA que retorna para a Corporação.

**PROCESSO Nº SEI-150001/009527/2020 - AUTORIZO** a disposição do servidor 2º SGT PM RG 62.325 FABIO FERREIRA DE FREITAS, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018, em permuta com o servidor CB PM RG 90.457 ADOSINDO DE PAULA MARTINS que retorna para a Corporação.

**PROCESSO Nº SEI-150001/008803/2020 - AUTORIZO** a disposição do SUBTEN PM RG 71.465 VANDERSON MOISES CARDOSO DE MACENA para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, nos termos do Decreto nº 47/2018, em permuta com o 2º SGT PM RG 64.956 OSVALDO APÓSTOLO LIMA JÚNIOR, que retorna a Corporação.

**PROCESSO Nº SEI-150001/008800/2020 - AUTORIZO** a disposição do 3º SGT PM RG 83.105 CELIO REGISTA DA SILVEIRA para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, nos termos do Decreto nº 47/2018, em permuta com o 1º SGT PM RG 64.047 WALTER DA CRUZ FONSECA JÚNIOR, que retorna a Corporação.

**PROCESSO Nº SEI-150001/000188/2021 - AUTORIZO** a disposição do SD PM RG 105.430 LUIZ EDUARDO LOPES DO AMARAL para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, nos termos do Decreto nº 47/2018, em permuta com o CB PM RG 85.861 RAIMUNDO EDUARDO ALVES DE SOUZA que retorna a Corporação.

**PROCESSO Nº SEI-350074/000174/2021 - AUTORIZO** a disposição do servidor 1º SGT PM RG 64.046 GUILHERME JANDRE DELAROLI, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Prefeitura Municipal de Itaboraí, a fim de exercer suas funções na Coordenadoria Técnica de Fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes, com ônus para o órgão cessionário, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018.

**PROCESSO Nº SEI-350074/000175/2021 - AUTORIZO** a disposição do servidor CB PM RG 96.595 CARLOS EDUARDO DE LIMA ESTRELLA, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Prefeitura Municipal de Itaboraí, a fim de exercer suas funções na Coordenadoria Técnica de Fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes, com ônus para o órgão cessionário, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018.

**PROCESSO Nº SEI-350074/000176/2021 - AUTORIZO** a disposição do servidor CB PM RG 86.280 RODRIGO CUNHA DE MATTOS, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Prefeitura Municipal de Itaboraí, a fim de exercer suas funções na Coordenadoria Técnica de Fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes, com ônus para o órgão cessionário, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018.

Id: 2291884

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETARIO  
 DE 06/01/2021

**PROCESSO Nº SEI-350047/001997/2020 - 2º SGT PM RG 68.502, MARCELO BELLO DE ANDRADE** - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 20/12/2020.

Id: 2291870

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETARIO  
 DE 07/01/2021

**PROCESSO Nº SEI-350026/005382/2020 - 2º SGT PM RG 67.373 ELIEL MARQUES ROSA** - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 05/01/2020.

**PROCESSO Nº SEI-350018/001087/2020 - 1º SGT PM RG 61.271 CARLOS MAGNO RABELLO MOREIRA** - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 18/10/2020.

**PROCESSO Nº SEI-350108/006548/2020 - SUB TEN PM RG 55.346 SILVIO AUGUSTO DE GUSMÃO** - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 29/05/2020.

**PROCESSO Nº SEI-350108/005909/2020 - 2º SGT PM RG 66.637 ELIAS TEIXEIRA MEDEIROS** - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 23/08/2018.

**PROCESSO Nº SEI-350026/005484/2020 - SUB TEN PM RG 55.192 ERON PESSANHA DA SILVA** - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 14/12/2020.

Id: 2291873

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
 DE 11.01.2021

**PROCESSO Nº SEI-150001/000105/2021 - AUTORIZO** a disposição do servidor CB PM RG 101.182 LEANDRO RODRIGUES BARBOSA, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, por período de 02 anos, nos termos do Decreto 47/2018, em permuta com o servidor CB PM RG 103.690 ELIZABETH PEREIRA DA SILVA que retorna para a Corporação.

**PROCESSO Nº SEI-150001/000104/2021 - AUTORIZO** a disposição do servidor SUBTEN PM RG 57.853 WAGNER MADUREIRA GUERREIRO, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, por período de 02 anos, nos termos do Decreto 47/2018, em permuta com o servidor CB PM RG 98.492 GUILHERME ROCHA DE ARAUJO que retorna para a Corporação.

Id: 2291783

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETARIO  
 30/12/2020

**PROCESSO Nº SEI-350037/004828/2020 - SUB TEN PM RG 55.264 CLAUDIR FEITAL FERREIRA** - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 18/11/2020.

Id: 2291892

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
 DE 07/01/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-09/106/165/2020, PROCESSO ELETRÔNICO SEI 350074/002097/2020 - AUTORIZO** a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º do artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, em favor da EMPRESA EMCOR - HOSPITAL DO CORAÇÃO E DE CLÍNICAS DE NOVA IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.074.452/0001-04, no valor total estimado do Termo Aditivo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em decorrência do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 259/2020.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-09/106/165/2020, PROCESSO ELETRÔNICO SEI 350074/002097/2020 - RATIFICO** a autorização de despesa referente à Prestação de Serviços Especializados de Assistência Médico-Hospitalar em Internação Clínica em Enfermaria (quarto duplo) - Inexigibilidade nº 005/2020, em favor da empresa EMCOR - HOSPITAL DO CORAÇÃO E DE CLÍNICAS DE NOVA IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.074.452/0001-04, em decorrência da prorrogação da vigência contratual por 6 (seis) meses, conforme consta no Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 259/2020, no valor total estimado do Termo Aditivo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Id: 2291916

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR  
 DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
 11/01/2021

**PROCESSO Nº E-09/106/100089/201/SEI-350207/000339/2020 - HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico (SRP) N.º 18/2020 de acordo com a Nota Técnica SEPLAG nº do documento SEI 11054349 em favor das empresas: BAXTER HOSPITALAR LTDA CNPJ: 49.351.786/0010-71 vencedoras dos itens 15, 16, 17, 18, 30, 32, 33, 38, 39, 40 e 46 com o valor total registrado de R\$ 1.505.948,75 (um milhão e quinhentos e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.586.940/0001-68 vencedoras dos itens 26, 27 e 42 com o valor total registrado de R\$ 172.387,65 (cento e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), FARMACE IND. QUIMICO-FARMACEUTICO CEARENSE LTDA CNPJ: 06.628.333/0001-46 vencedoras dos itens 04, 14, 35 e 47 com o valor total registrado de R\$ 257.623,52 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A CNPJ:18.269.125/0001-8 vencedora do item 22 e 55 com o valor total registrado de R\$ 274.116,60 (duzentos e setenta e quatro mil e cento e dezesseis reais e sessenta centavos), HOSPIANOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.499.494/0002-60 vencedoras dos itens 24 e 41 com o valor total registrado de R\$ 771.996,00 (setecentos e setenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais), FUTURA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA CNPJ: 17.700.763/0001-48 vencedoras dos itens 06 e 20 com o valor total registrado de R\$ 638.974,08 (seiscentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais e oito centavos), HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 01012073/0001-66 vencedora do item 8 e 48 com o valor total registrado de R\$ 48.210,30 (quarenta e oito mil e duzentos e dez reais e trinta centavos), AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI ME, CNPJ: 22.706.161/0001-38 (MPE) vencedora do item 02 com o valor total registrado de R\$ 1.470,40 (um mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 (MPE) vencedora dos itens 03, 28 e 51 com o valor total registrado de R\$ 46.394,00 (quarenta e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais e zero centavos), SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUME LTDA ME CNPJ: 00.857.492/0001-36 vencedora dos itens 11, 12 e 53 com o valor total registrado de R\$ 14.086,40 (quatorze mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos), RAVIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 31.434.320/0001-60 (MPE) vencedora dos itens 23 E 25 com o valor total registrado de R\$ 711.085,60 (setecentos e onze mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A CNPJ: 31.673.254/0010-95 vencedora do item 34 com o valor total registrado de R\$ 112.635,60 (cento e doze mil e seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 23.864.942/0001-13 (MPE) vencedora do item 45 com o valor total registrado de R\$ 12.259,00 (doze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e zero centavos), SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE CNPJ: 11.896.538/0001-02 vencedora do item 19 com o valor total registrado de R\$ 8.056,40 (oito mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Perfazendo o total geral de R\$ 4.575.244,30 (quatro milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Id: 2291692

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO  
 DE 21/01/2020

**\*APOSENTA, MARCEL DE MORAES ZARRO**, Identidade Funcional nº2.930.014-2, matrícula nº 809.529-1, Papiloscopista Policial de 1ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com os artigos 263, inciso II, § 1º e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22.01.80, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014, fixando os proventos mensais com validade a partir de 24/01/2020: vencimento-base atribuído ao cargo de Papiloscopista Policial de 1ª Classe (Lei nº3.586/01 e 5.767/2010), no valor de R\$ 2.172,74; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (art. 4º da Lei nº1.591/89 do Dec. 21.391/95), no valor de R\$ 4.997,30; 50% de triênio (Lei nº1.608/90), no valor de R\$ 3.585,02; 25% de GHP (Lei nº3.586/2001), no valor de R\$ 543,18; Gratificação de Atividade Tec. Científica (Lei nº3.586/2001, no valor de R\$ 2.172,74, totalizando a importância correspondente a R\$ 13.470,98. Processo nº SEI-36/007/003924/2019.

**\*Replicação do ato de aposentadoria publicado no DOERJ nº016 de 24/01/2020, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme decisão proferida em 04/05/2020 nos autos do processo TCE/RJ nº101.212-1/2020, número de origem SEI-36/007/003924/2019.**

Id: 2291633

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO  
 DE 21/01/2020

**\*APOSENTA AYRES BARBOSA FERNANDES DA SILVA**, Identidade Funcional nº 2.964.442-9, matrícula nº 261.473-3, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com os artigos 263, inciso II, § 1º e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22.01.80, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014, fixando os proventos mensais com validade a partir de 24/01/2020: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia Classe Comissário de Polícia (Lei nº 3.586/2001 e 5.767/2001), no valor de R\$ 2.390,01; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (art. 4º da Lei nº 1.591/89 do Dec. 21.391/95), no valor de R\$ 5.497,02; 60% de triênio (Lei nº 1.608/90), no valor de R\$ 4.732,22; 25% de GHP (Lei nº 3.586/2001), no valor de R\$ 597,50, totalizando a importância correspondente a R\$ 13.216,75. Processo nº SEI-0036/068/001358/2019.

**\*Replicação do ato de aposentadoria publicado no DOERJ nº016 de 24/01/2020, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme decisão proferida em 04/05/2020 nos autos do processo TCE/RJ nº 101.213-5/2020, número de origem SEI-0036/068/001358/2019.**

Id: 2291641

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO  
 DE 21/01/2020

**\*APOSENTA SEBASTIÃO MAURILIO CARLI DE BRITO**, Identidade Funcional nº 2.973.491-6, matrícula nº 266.556-0, Investigador Policial de 1ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com os artigos 263, inciso II, § 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22.01.80, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014, referente ao Processo nº SEI36/151/000096/2019, fixando os proventos mensais com validade a partir de 27/01/2020: vencimento-base atribuído ao cargo de Investigador Policial de 1ª Classe (Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 1.694,73; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (art. 4º da Lei

nº 1.591/89 do Dec. 21.391/95), no valor de R\$ 3.897,88; 55% de triênio (Lei nº 1.608/90), no valor de R\$ 3.075,94; 15% de GHP (Lei nº 3.586/2001), no valor de R\$ 254,21; totalizando a importância correspondente a R\$ 8.922,76. Processo nº SEI-0036/151/000096/2019.

\*Replicação do ato de aposentadoria publicado no DOERJ nº 017 de 27/01/2020, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme decisão proferida em 04/05/2020 nos autos do processo TCE/RJ nº 101.216-7/2020, número de origem SEI-0036/151/000096/2019.

Id: 2291626

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

**ATOS DO SECRETÁRIO DE 11.01.2021**

**AUTORIZO A CESSÃO** do servidor **ADONIS LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 257209-7, ID: nº 1959683-9, lotado no Serviço Aeropolicial - SAER /CORE, para a Secretaria de Estado - GSI da Secretaria de Estado da Casa Civil, para ocupar o cargo de para ocupar o cargo de Coordenador de Operações Aéreas, desta Secretaria de Estado - GSI., sem ônus para o cessionário, pelo período de 2 (dois) anos, a contar da publicação deste ato, podendo ser renovada mediante solicitação do órgão cessionário, e revogada a qualquer tempo, mediante critério de conveniência e oportunidade, por decisão deste Titular da Pasta. Processo nº SEI-390001/000024/2021

**AUTORIZO A CESSÃO** do servidor **MARCELO GIOVANNI RUSSO**, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 5.033.959-1, para a Prefeitura Municipal de Paraty, para ocupar o cargo comissionado junto à Administração Pública Municipal de Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, com ônus para o cessionário, pelo período de 2 (dois) anos, retroativo ao dia 01/01/2021, podendo ser renovada mediante solicitação do órgão cessionário, e revogada a qualquer tempo, mediante critério de conveniência e oportunidade, por decisão deste Titular da Pasta. Outrossim, **NÃO AUTORIZO A CESSÃO** dos servidores **ROGÉRIO LIMA DE CARVALHO** - Id. nº 4364812-6 - Investigador Policial e **GUSTAVO LACERDA FREITAS** - Id. nº 4320553-4 - Inspetor de Polícia. Processo nº SEI 360021/002575/2020

Id: 2291943

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 04.01.2021**

**PROCESSO Nº SEI-360022/000692/2020 - CONCEDE** licença sem vencimentos, para o trato de interesses particulares, ao servidor **SÉRGIO MIGUEL DOS REIS LOPES**, Inspetor de Polícia - 3ª Classe, ID Funcional nº 565.954-0, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 26/11/2020, na forma do artigo 19, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 220/75.

Id: 2291942

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 28/12/2020**

**PROCESSO Nº SEI-360320/000083/2021 - INDEFIRO** o requerimento de revisão administrativa nº 7151/1404/2020 (PAD 52/12 - E-09/7890/0006/2012) da aplicação da pena de demissão em face do servidor **CARLOS ALBERTO QUELOTTI VILLAR**, Delegado de Polícia, matrícula 811754-1, por infração aos artigos 14, incisos XXXIV e XXXV, este c/c o art.10, incisos I, II, V, X e XIII do Decreto Lei nº 218/75 e artigo 52, inciso I c/c o art. 40, incisos VIII 52, incisos IX, este c/c o artigo 39, incisos V, VII e VIII, todos do Decreto-lei nº 220/75.

Id: 2291914

**ATO DO CORREGEDOR REGIONAL DA 1ª CRP DE 07/01/2021**

**INSTAURA** a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD 052/2020), de natureza investigativa, para apurar eventual transgressão disciplinar que, em tese, afronta o disposto no Art. 14, inciso XXXV, n/f do Art. 10, inciso X, do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº SEI-360218/00008/2021.

Id: 2291757

**ATO DO CORREGEDOR REGIONAL DA 1ª CRP DE 07/01/2021**

**INSTAURA** a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD 050/2020), de natureza investigativa, para apurar eventual transgressão disciplinar que, em tese, afronta o disposto no Art. 14, incisos XIX e XXXV, n/f do Art. 10, incisos V, X e XI, do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº SEI-360218/000007/2021.

Id: 2291738

**ATO DO CORREGEDOR REGIONAL DA 1ª CRP DE 07/01/2021**

**INSTAURA** a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD 037/2020), de natureza investigativa, para apurar eventual transgressão disciplinar que, em tese, afronta o disposto no Art. 14, inciso XXIX, do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº SEI-360218/000006/2021.

Id: 2291737

**CORREGEDORIA GERAL**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 08/01/2021**

**PROCESSO Nº SEI-360320/000080/2021- NÃO AUTORIZA** o pedido de revisão formulado pelo ex-servidor **LUIZ HENRIQUE CRUZ**, no processo administrativo disciplinar E-09/2186/0006/10 (PAD 17/10) acolhendo como razões de decidir a manifestação do Exmo. Sr. Diretor do DGCPIA/CGPOL (fls. 21/23), e, com base nas delegações de competência conferidas pelo Exmo. Sr. Governador do Estado e pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Civil/RJ, constantes dos Decretos Estaduais nº 46.581/2019 e nº 001/2018 c.c. art. 1º, VII, do Decreto Estadual nº 40.644/2017 e art. 1º, I, da Resolução SEPOL nº 055/2019.

Id: 2291801

**CORREGEDORIA GERAL**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 08/01/2021**

**PROCESSO Nº SEI-360320/000078/2021- ARQUIVA** Processo Administrativo Disciplinar nº 39/18 (E-09/196/138/18), em face dos servidores **ALEXANDRE NUNES MUNIZ**, inspetor de Polícia, matrícula nº 888.724-2, **CLAUDEMIRO DE SOUZA OLIVEIRA**, inspetor de polícia, matrícula 266.044-7, **GIANINE NUNES CARNEVALE**, comissário de polícia, matrícula 258.201-3, **JORGE LUIZ CAMILLO ALVES**, inspetor de polícia, matrícula 870.540-2, **JOSÉ AUGUSTO BRIGGS**, comissário de polícia, matrícula 174.202-2, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FERNANDES**, inspetor de polícia, matrícula 264.090-2, **MARCELO BRASILIENSE CAVALCANTI**, comissário de polícia, matrícula 263.111-7 e **MARCOS CERQUEIRA LOPES**, inspetor de polícia, matrícula 266.164-3, com fulcro no artigo 30, parágrafo único, alínea "d" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

Id: 2291802

**CORREGEDORIA GERAL**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 08/01/2021**

**PROCESSO Nº SEI-360320/001525/2020- ARQUIVA** Processo Administrativo Disciplinar nº 07/19 (E-09/196/852/17), em face dos servidores **JOSÉ DE ALBUQUERQUE MAGALHÃES JÚNIOR**, Delegado de Polícia, matrícula nº 815.867-7, e **SÉRGIO JOÃO LORENZI**, delegado de polícia inativo, matrícula 173.518-2, com fulcro no artigo 30, parágrafo único, do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

Id: 2291803

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CHEFE DA POLÍCIA DE 04/06/2018**

\***APOSENTA**, com base no Decreto nº 33.405, de 16.06.2003 e no disposto no Decreto nº 12.990, de 07.06.1989, **ANTONIO JORGE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Identidade Funcional nº 2.956.692-4, matrícula nº 264.487-0, Investigador Policial de 1ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com os artigos 263, inciso II, § 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22.01.80, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20.12.1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15.05.2014, fixando os proventos mensais com validade a partir de 20/08/2018: vencimento-base atribuído ao cargo de Investigador Policial de 1ª Classe (Lei nº 3.586 e 6.833/2014), no valor de R\$ 1.562,13; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (art. 4º da Lei nº 1.591/89 do Dec. 21.391/95), no valor de R\$ 3.592,90; 55% de triênio (Lei nº 1.608/90), no valor de R\$ 2.835,27; 25% de GHP (Lei nº 3.586/2001), no valor de R\$ 390,53; totalizando a importância correspondente a R\$ 8.380,83. Processo nº E-09/211/19/2018.

\*Replicação do ato de aposentadoria publicado no DOERJ nº 152 de 20/08/2018, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme decisão proferida em 04/05/2020 nos autos do processo TCE/RJ nº 101.224-4/2020, número de origem E-09/211/19/2018.

Id: 2291627

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CHEFE DA POLÍCIA DE 18/01/2017**

\***APOSENTA**, com base no Decreto nº 33.405, de 16.06.2003, e no disposto no Decreto nº 12.990, de 07.06.1989, **EDIVALDO HIPOLITO DOS SANTOS**, ID Funcional nº 2.927.515-6, Matrícula nº 264.503-4, Investigador Policial de 1ª Classe, do Quadro Permanente, de acordo com os artigos 263, inciso II, § 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22.01.80, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20.12.1985, alterado pela Lei Complementar nº 144, de 15.05.2014, fixando os proventos mensais com validade a partir de 23/01/2017: vencimento-base atribuído ao cargo de Investigador Policial de 1ª Classe (Lei nº 5.767/2010), no valor de R\$ 1.429,53; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (art. 4º da Lei nº 1.591/89 do Dec. 21.391/95), no valor de R\$ 3.287,92; 50% de triênio (Lei nº 1.608/90), no valor de R\$ 2.358,73; 25% de GHP (Lei nº 3.586/2001), no valor de R\$ 357,38; totalizando a importância correspondente a R\$ 7.433,56. Processo nº E-09/301/105/2016.

\*Replicação do ato de aposentadoria publicado no DOERJ nº 015 de 23/01/2017, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme decisão proferida em 04/05/2020 nos autos do processo TCE/RJ nº 104.228-6/2019, número de origem E-09/301/105/2016.

Id: 2291640

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CHEFE DA POLÍCIA DE 09/03/2018**

\***APOSENTA**, com base no Decreto nº 33.405, de 16.06.2003 e no disposto no Decreto nº 12.990, de 07.06.1989, **ANDECLEY ANTONIO SANTANNA CARDOSO**, Identidade Funcional nº 2.925.107-9, matrícula nº 265.983-7, Inspetor de Polícia, classe comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 263, inciso II, § 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22.01.80, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20.12.1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15.05.2014, fixando os proventos mensais com validade a partir de 10/04/2018: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia Classe Comissário de Polícia (Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 2.203,01; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (art. 4º da Lei nº 1.591/89 do Dec. 21.391/95), no valor de R\$ 5.066,92; 60% de triênio (Lei nº 1.608/90), no valor de R\$ 4.361,96; 25% de GHP (Lei nº 3.586/2001), no valor de R\$ 550,75; Det Jud Pecúnia D21753, no valor de R\$ 6.979,13, totalizando a importância correspondente a R\$ 19.161,77. Processo nº E-09/202/3/2018.

\*Replicação do ato de aposentadoria publicado no DOERJ nº 065 de 10/04/2018, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme decisão proferida em 04/05/2020 nos autos do processo TCE/RJ nº 103.857-6/2019, número de origem E-09/202/3/2018.

Id: 2291630

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**SERVIÇO DE PESSOAL DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

**DESPACHOS DO CHEFE DE 09/01/2021**

**PROCESSO Nº SEI-360333/000131/2020 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de **AZENIL DE CARVALHO FILHO**, Identidade Funcional nº 2.972.785-5, matrícula nº 819.517-4, Oficial de Cartório Policial classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 10/12/2020: vencimento-base atribuído ao cargo de Oficial de Cartório Policial classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 2.390,01; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Decreto nº 21.391/1995), no valor de R\$ 5.497,02; 40% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.154,81; 25%, GHP (Lei nº 3586/2001) no valor de R\$ 597,50.

**PROCESSO Nº SEI-360139/000178/2020 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de **SANDRO MARTINS DE SOUZA**, Identidade Funcional nº 2.984.044-9, matrícula nº 268.828-1, Inspetor de Polícia de 3ª classe, com efeitos a contar de 18/12/2020: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia de 3ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 5767/2010), no valor de R\$ 1.955,46; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Dec. 21391/1995), no valor de R\$ 4.497,56; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.871,81; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de 488,87.

**PROCESSO Nº SEI-360023/000221/2020 - REFIXADOS** os proventos mensais de inatividade de **PAULO ROBERTO GOMES CAVALCANTI**, Identidade Funcional nº 2.976.341-0, matrícula nº 265.622-1, Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 10-08-2018: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 2.203,01; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Dec. 21.391/1995), no valor de R\$ 5.066,92; 55% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.998,46; 25% GHP (Lei nº 3586/2001) no valor de R\$ 550,75.

**PROCESSO SEI Nº E-360022/000794/2020 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de **LAURINDO DE OLIVEIRA LIMA**, Identidade Funcional nº 3.233.984-4, matrícula nº 859.670-2, Perito Legista de 1ª classe, com efeitos a contar de 28/12/2020: vencimento-base atribuído ao cargo de Papioscopista Policial de 1ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 2.715,92; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Decreto nº 21.391/1995), no valor de R\$ 6.246,62; 60% de Triênio (Lei nº 802/1965), no valor de R\$ 5.377,52; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 678,98; Gratificação de Atividade Técnica Científica (Lei 3586/2001), no valor de R\$ 2.715,92.

**PROCESSO Nº SEI-360192/000065/2020 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de **WALLACY LIMA DE AQUINO**, Identidade Funcional nº 2.993.701-9, matrícula nº 268.546-9, Inspetor de Polícia

classe Comissário, com efeitos a contar de 29-12-2020: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 2.390,01; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Decreto nº 21.391/1995), no valor de R\$ 5.497,02; 55% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 4.337,87; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 597,50.

**PROCESSO Nº SEI-360023/000246/2020 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de **SILVIA HELENA PINTO DE ARAÚJO**, Identidade Funcional nº 2.952.096-7, matrícula nº 859.641-3, Perito Legista de 1ª classe, com efeitos a contar de 01/10/2018: vencimento-base atribuído ao cargo de Perito Legista de 1ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 2.503,42; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Decreto nº 21.391/1995), no valor de R\$ 5.757,87; 45% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.717,58; 10% GHP (Lei nº 3586/2001) no valor de R\$ 250,34; Gratificação Atividade Técnica Científica (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 2.503,42 Processo nº E-09/143/100001/2018.

**PROCESSO Nº SEI-360023/000246/2020 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de **CELSO LUIZ DE JESUS CUNHA**, Identidade Funcional nº 2.950.054-0, matrícula nº 820.046-1, Oficial de Cartório Policial classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 17/12/2018: vencimento-base atribuído ao cargo de Oficial de Cartório Policial classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 2.203,01; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Decreto nº 21.391/1995), no valor de R\$ 5.066,92; 55% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.998,46; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 550,75. Processo nº E-09/356/100019/2018.

**PROCESSO Nº SEI-360023/000246/2020 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de **MARCUS VINICIUS SIQUEIRA BAPTISTA DE LEÃO**, Identidade Funcional nº 2.958.016-1, matrícula nº 258.155-1, Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 18/06/2018: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 2.203,01; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Decreto nº 21.391/1995), no valor de R\$ 5.066,92; 55% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.998,46; 25% GHP (Lei nº 3586/2001) no valor de R\$ 550,75 Processo nº E-09/187/13/2018.

**PROCESSO Nº SEI-360023/000246/2020 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de **FLORIANO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Identidade Funcional nº 2.957.168-5, matrícula nº 262.884-0, Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 19/03/2019: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 2.390,01; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Decreto nº 21.391/1995), no valor de R\$ 5.497,02; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 4.732,22; 25% GHP (Lei nº 3586/2001) no valor de R\$ 597,50 Processo nº E-09/309/100040/2018.

**PROCESSO Nº SEI-360023/000004/2021 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de **ANTONIO ANDRÉ MARCOS DOS SANTOS**, Identidade Funcional nº 2.920.615-4, matrícula nº 178.682-1, Técnico Policial de Necropsia de 1ª classe, com efeitos a contar de 31-10-2018: vencimento-base atribuído ao cargo de Técnico Policial de Necropsia de 1ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 1.562,13; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Decreto nº 21.391/1995), no valor de R\$ 3.592,90; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.093,02; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 390,53. Processo nº E-09/146/100085/2018.

**PROCESSO Nº SEI-360023/000004/2021 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de **ANABELA MONTEIRO QUINTANILHA**, Identidade Funcional nº 2.988.171-4, matrícula nº 289.926-8, Inspetor de Polícia de 2ª classe, com efeitos a contar de 28-09-2018: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia de 2ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 1.902,60; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Decreto nº 21391/1995), no valor de R\$ 4.375,98; 45% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 2.825,36; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 475,65. Processo nº E-09/492/100009/2018.

**PROCESSO Nº SEI-360023/000004/2021 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de **BERNARDO FROTA FILHO**, Identidade Funcional nº 2.945.874-9, matrícula nº 262.788-3, Inspetor de Polícia de 2ª classe, com efeitos a contar de 25-10-2018: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia de 2ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 1.902,60; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Decreto nº 21.391/1995), no valor de R\$ 4.375,98; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.767,15; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 475,65. Processo nº E-09/177/100003/2018.

**PROCESSO Nº SEI-360023/000004/2021 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de **RICARDO BASTOS PIRES**, Identidade Funcional nº 2.994.046-0, matrícula nº 257.407-7, Inspetor de Polícia de 2ª classe, com efeitos a contar de 21-02-2018: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia de 2ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 1.902,60; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Decreto nº 21.391/1995), no valor de R\$ 4.375,98; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.767,15; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 475,65. Processo nº E-09/158/50/2018.

**PROCESSO Nº SEI-360023/000004/2021 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de **CARLOS RENATO NASCIMENTO**, Identidade Funcional nº 2.984.712-5, matrícula nº 258.093-4, Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 29-08-2018: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 2.203,01; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Decreto nº 21.391/1995), no valor de R\$ 5.066,92; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 4.361,96; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 550,75; 15% Determinação Judicial Gratificação Pecúnia (Decreto 21.753/1995), no valor de R\$ 1.744,78. Processo nº E-09/267/15/2018.

**PROCESSO Nº SEI-360023/000004/2021 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de **LENI DA ROCHA ALVES MIRANDA**, Identidade Funcional nº 2.969.856-1, matrícula nº 814.725-8, Investigador Policial de 1ª classe, com efeitos a contar de 09-08-2019: vencimento-base atribuído ao cargo de Investigador Policial de 1ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 1.694,73; 230

**PROCESSO Nº SEI-360023/000004/2021 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de SERGIO CARLOS DE OLIVEIRA JARDIM, Identidade Funcional nº 2.952.913-1, matrícula nº 269.652-4, Oficial de Cartório Policial de 2ª classe, com efeitos a contar de 27-03-2018: vencimento-base atribuído ao cargo de Oficial de Cartório Policial de 2ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 1.902,60; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Decreto nº 21.391/1995), no valor de R\$ 4.375,98; 50% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.139,29; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 475,65 .Processo nº E-09/234/09/2018.

**PROCESSO Nº SEI-360023/000004/2021 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de ANGELICA DE FATIMA SOUSA RAMOS, Identidade Funcional nº 2.940.045-7, matrícula nº 269.581-5, Oficial de Cartório Policial de 2ª classe, com efeitos a contar de 27-03-2018: vencimento-base atribuído ao cargo de Oficial de Cartório Policial de 2ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 1.902,60; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Decreto nº 21.391/1995), no valor de R\$ 4.375,98; 55% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.453,21; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 475,65 .Processo nº E-09/157/447/2018.

**PROCESSO Nº SEI-360023/000004/2021 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de JOSÉ ARMANDO VARGAS SILVEIRA, Identidade Funcional nº 2.987.108-5, matrícula nº 258.334-2, Oficial de Cartório Policial classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 28-03-2018: vencimento-base atribuído ao cargo de Oficial de Cartório Policial classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 2.203,01; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Decreto nº 21.391/1995), no valor de R\$ 5.066,92; 55% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.998,46; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 550,75. Processo nº E-09/289/7/2018.

**PROCESSO Nº SEI-360023/000004/2021 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de VALERIA DE CARVALHO ZONIS, Identidade Funcional nº 2.969.794-8, matrícula nº 810.757-5, Perito Criminal de 1ª classe, com efeitos a contar de 17-12-2018: vencimento-base atribuído ao cargo de Perito Criminal de 1ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R\$ 2.503,42; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Decreto nº 21.391/1995), no valor de R\$ 5.757,87; 55% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.717,58; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 625,86; Gratificação de Atividade Técnica Científica (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 2.503,42. Processo nº E-09/148/100202/2018.

Id: 2291623

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS****ATOS DO DIRETOR-GERAL  
DE 12.01.2021**

**DESIGNA** a servidora **CARLA CARVALHO FREIRE MULER**, Oficial de Cartório, ID 4.351.097-0, na função de Agente de Pessoal da UA 12611107329 - 33ª DP - Realengo no núcleo simples 0057-26 a partir de 28 de dezembro de 2021. Processo nº SEI-360148/000001/2021.

**DISPENSA** a servidora **EMILDIANA PONTES FREIRE DA SILVA**, INSPETOR DE POLÍCIA, ID 4.138.417-2, da função de Agente de Pessoal da UA 12611107329 - 33ª DP - Realengo no núcleo simples 0057-26 a partir de 28 de dezembro de 2021. Processo nº SEI-360148/000001/2021.

Id: 2291800

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS****APOSTILAS DO DIRETOR-GERAL  
DE 12.01.2021**

**ATO DE 12.01.2021** - Fica esclarecido que a partir de 28/12/2020 o núcleo composto de número 0058-26, composto pelas as U.A.'s 12611107330 - 34ª DP- Bangu e 12611107329 - 33ª DP - Realengo será desativado e as respectivas unidades administrativas acima descritas retornarão a ser núcleos simples. A servidora **EMILDIANA PONTES FREIRE DA SILVA**, Inspetora de Polícia, ID 4.138.417-2 continuará como Agente de Pessoal do núcleo simples 0058-26 que pertence a U.A. 12611107330 - 34ª DP- Bangu. Processo nº SEI-360148/000001/2021.

Id: 2291974

**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS****DESPACHOS DO CHEFE  
DE 11/01/2021**

**PROC. Nº SEI-360065/000001/2021- CONCEDO** à BRUNA ADNETH GRISOLIA, Inspetora de Polícia, ID nº 5.021.817-4, o 1º Período de Licença Aleitamento, compreendendo o período de 01/01/2021 a 30/01/2021.

**PROC. Nº SEI-360209/000112/2020 - CONCEDO** à CRISTINA PAPA-LEO SPANGEMBERG CHAVES, Oficial de Cartório Policial, ID nº 5.098.268-0, o 3º Período de Licença Aleitamento, compreendendo o período de 28/12/2020 a 26/01/2021.

**PROC. Nº SEI-360183/000197/2020 - CONCEDO** à GISELE DA SILVA FERNANDES ROCHA, Oficial de Cartório Policial, ID nº 5.098.298-2, o 1º Período de Licença Aleitamento, compreendendo o período de 19/12/2020 a 17/01/2021.

**PROC. Nº SEI-360064/000001/2021 - CONCEDO** à IZABELA VIEGAS DENYS LIMA, Inspetora de Polícia, ID nº 5.022.592-8, o 1º Período de Licença Aleitamento, compreendendo o período de 30/12/2020 a 28/01/2021.

Id: 2291931

**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS****DESPACHOS DO CHEFE  
DE 11/01/2021**

**PROC. Nº SEI-360072/000001/2021 - CONCEDO** a JOÃO PAULO DOS SANTOS FRAGOSO, Inspetor de Polícia, ID funcional nº 5.022.419-0, o afastamento por período de 30 dias da Licença Paternidade, a partir do nascimento de sua filha.

**PROC. Nº SEI-360039/000005/2021 - CONCEDO** a LEANDRO LEMOS SALVADOR, Inspetor de Polícia, ID funcional nº 5.022.095-0, o afastamento por período de 30 dias da Licença Paternidade, a partir do nascimento de sua filha.

**PROC. Nº SEI-360096/000127/2020 - CONCEDO** a SERGIO RICARDO PURÍSSIMO DA SILVA, Inspetor de Polícia, ID funcional nº 5.022.778-5, o afastamento por período de 30 dias da Licença Paternidade, a partir do nascimento de sua filha.

Id: 2291932

**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS****DESPACHOS DO CHEFE  
DE 12/01/2021**

**PROC. Nº SEI-36/073/000111/2020 - LEANDRO AQUINO DA SILVA**, ID Funcional nº 565.560-9 - período base: 02/04/2002 a 31/03/2007; 03 meses. **CONCEDO** a Licença-Prêmio

**PROC. Nº SEI-36/073/000111/2020 - LEANDRO AQUINO DA SILVA**, ID Funcional nº 565.560-9 - **TORNO SEM EFEITO** o despacho de 05/01/2021, publicado no D.O. nº 003 de 06/01/2021, para regularização.

Id: 2291839

**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS****DESPACHOS DO CHEFE  
DE 12/01/2021**

**PROC. Nº SEI-36/262/000215/2020 - GABRIELA MAYUMI HIRABAE**, ID 4.196.226-5- período-base: 14/08/2014 a 12/08/2019 - 03 meses. **CONCEDO** a Licença-Prêmio.

Id: 2291840

**Secretaria de Estado de  
Administração Penitenciária****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 05.01.2021**

**PROCESSO Nº SEI-210050/000430/2020 - CARMEN LUCIA DE ANDRADE CUNHA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 868.028-2 ID. Funcional: 1968408-8. **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do art. 40º no § 1º, inciso III, alínea "a" e o § 19º, CFRB/1988, faz jus ao Abono de Permanência com efeitos a contar do período 21/08/2020.

DE 08.01.2021

**PROCESSO Nº SEI-210032/000016/2020 - LUIZ HENRIQUE MARTINS COUTO**, ISAP, Matrícula nº 853.256-6 ID. Funcional: 1978953-0 **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do art. 40º no § 1º, inciso III, alínea "a" e o § 19º, CFRB/1988, faz jus ao Abono de Permanência com efeitos a contar do período 12/05/2020.

Id: 2291855

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DE GERICINÓ  
INSTITUTO PENAL BENJAMIM DE MORAES FILHO****ATOS DO DIRETOR  
DE 29.11.2020**

**DESIGNA**, como Sindicante, o servidor **THIAGO DA SILVA IGLESIAS**, ID. 4415900-5 em substituição ao servidor **ALEX MORAES VIANA**, ID. 1992594-8. Processo nº SEI-210023/000585/2020.

**DESIGNA**, como Sindicante, o servidor **GLAUCO VINÍCIUS DE A. GOMES**, ID. 20049838 em substituição ao servidor **MARILIA SOUZA H. DA SILVA**, RG. 50125524. Processo nº SEI-210023/000677/2020.

Id: 2291831

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO OPERACIONAL  
INSTITUTO PENAL BENJAMIM DE MORAES FILHO****ATO DO DIRETOR  
DE 06.01.2021**

**DESIGNA** os servidores para compor a Comissão de vistoria e Baixa de Vida Útil dos Bens Móveis e proceder com o desfazimento dos bens de acordo com o que estabelece o Decreto Estadual nº 46.223/2018, de 24 de janeiro de 2018. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão a contar da data da publicação. Processo nº SEI-210023/000031/2021.

**ALEX ABEL DA ROCHA**, ID. 24864242  
**RODRIGO DE PAULA ALMEIDA**, ID. 50009559  
**RENATO ESPERANÇA SANTANA**, ID. 43815235

Id: 2291858

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS DO GRANDE RIO  
PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES****ATO DO DIRETOR  
DE 11/01/2021**

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional:

**PRESIDENTE:**

**FABIO LUÍS SOBRINHO**, Policial Penal, ID. Funcional nº. 19954557, Diretor;

**MEMBROS:**

**WILSON DE ARAUJO CARVALHO**, Policial Penal, ID nº 50028863, Subdiretor;  
**MARCOS PAULO ALMEIDA SEVERINO**, Policial Penal, ID nº 44181299, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;  
**ANDREIA SOARES MARENDAS**, Policial Penal, ID nº 50023810, Chefe do Serviço de Administração;  
**LUIZ FELIPE SEIXAS DE AQUINO**, Policial Penal, ID nº 50011758, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento;  
**TIAGO SOUZA**, Policial Penal, ID nº 501229236, Chefe da Seção I da Turma de Inspectores;  
**MARCELO DE CARVALHO PEREIRA MENDES**, Policial Penal, ID nº 50983350, Chefe da Seção II da turma de inspetores;  
**RENATO ELIAS PEDORSA CURY**, Policial Penal, ID nº 50128825, Chefe da Seção III da Turma de Inspectores;  
**MARCELO DA SILVA MELO**, Policial Penal, ID nº 50300679, Chefe da Seção IV da Turma de Inspectores;  
**HELOISE MARIA DE MORAES**, Assistente Social, ID 19842368, CRESS/7ª Região 7448;  
**PATRICIA SCHAEFFER**, Psicóloga, ID 19877447, CRP nº 05/6102/RJ.

Desde já, sub-rogo poderes ao Sr. Subdiretor Wilson de Araújo Carvalho para presidência da Comissão em eventual impedimento ou afastamento deste signatário. Deixa-se de designar médico Psiquiatra por não constar com este profissional no quadro funcional desta Unidade Prisional.  
Processo nº SEI-21063/000113/2021.

Id: 2291841

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DE GERICINÓ****ATO DO COORDENADOR  
DE 07.01.2021**

**DESIGNA**, como Sindicante, o servidor **LUIZ FERNANDO VITÓRIO DE SOUZA**, ID 19932448, em substituição ao servidor **FABIANA CORREIA MOREIRA**, ID 50006959. Processo nº SEI-210053/001323/2020.

Id: 2291832

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS DA GRANDE NITERÓI  
INSTITUTO PENAL ISMAEL PEREIRA SIRIEIRO****ATO DO DIRETOR  
DE 23.12.2020**

**DESIGNA**, como Sindicante, o servidor **JOSELY MENDONÇA VIEIRA ASSIS DOS SANTOS - ID. 50125354** em substituição ao servidor **ISAP. MAURO DORNELLAS MACHADO**, ID. 43367755. Processo nº SEI-210035/001666/2020.

Id: 2291833

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS DA GRANDE NITERÓI  
CADEIA PÚBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI****ATO DO DIRETOR  
DE 30.12.2020**

**DESIGNA**, como Sindicante, o servidor **GISELE TEIXEIRA FERNANDES FERREIRA DE SOUZA**, ID: 4379301-0 em substituição ao servidor **LUCIANA ALVARES SANTOS DE SOUZA**, ID: 50125443. Processo nº SEI-210090/000905/2020.

Id: 2291834

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DE GERICINÓ  
PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES****ATO DO DIRETOR  
DE 29.12.2020**

**DESIGNA**, como Sindicante, o servidor **MARLON MORENO ROCJA LEAL**, ID: 5029970-0 em substituição ao servidor **ALEXANDRE MACHADO FELIX DA SILVA**, ID: 5091073-6. Processo nº SEI-210077/000665/2020.

Id: 2291835

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DE GERICINÓ  
PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO****ATO DO DIRETOR  
DE 08.01.2021**

**DESIGNA**, como Sindicante, o servidor **SANDRA REGINA JOÃO PIMENTEL**, ID: 5027617-4 em substituição ao servidor **ANA PAULA TEIXEIRA GARCIA**, ID: 4336779-8. Processo nº SEI-210024/000343/2020.

Id: 2291836

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE  
PAGAMENTO  
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS****DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 12/01/2020**

**PROC. Nº SEI-210053/001801/2020 - MARCELO PAULINO DE MORAIS**, ID 20091540. Período base de 06/11/2014 a 05/11/2019.

**PROC. Nº SEI E-21/920.168.2010 - GABRIEL GOMES CARDOSO**, ID 42138612. Período base de 08/08/2015 a 07/08/2020.

**PROC. Nº SEI -210018/000653/2020 - CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ALMEIDA**, ID 20110766. Período base de 03/10/2015 a 02/10/2020.

**PROC. Nº SEI -210083/000619/2020 - EDILAN SANTOS DA SILVA**, ID 43210988. Período base de 31/01/2008 a 09/03/2013.

**PROC. Nº SEI -210083/000619/2020 - EDILAN SANTOS DA SILVA**, ID 43210988. Período base de 10/03/2013 a 12/03/2018.

**PROC. Nº SEI -210059/000453/2020 - HELIANA MARA SOARES FIGUEIREDO**, ID 50023748. Período base de 10/06/2015 a 23/07/2020.

**PROC. Nº SEI -210053/001490/2020 - JULIO CESAR DE ARAUJO CHAVES**, ID 50212001. Período base de 24/02/2014 a 23/02/2019.

**CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**

**PROC. Nº SEI-21/032/002555/2019 - RUDSON SALES NEVES DE ALMEIDA**, ID 41961994. **TORNO SEM EFEITO** o Despacho de 20/03/2015, publicado no D.O. de 27/03/2015, referente à Licença Prêmio concedida de 03/12/2004 a 15/02/2010.

**PROC. Nº SEI -21/032/002555/2019 - RUDSON SALES NEVES DE ALMEIDA**, ID 41961994. Período base de 16/04/2015 a 15/04/2020.

**PROC. Nº SEI E-21/022.57/2015 - DANIELE XAVIER DA CRUZ SANTOS**, ID 42191645. Período base de 30/11/2015 a 29/11/2020.

**PROC. Nº SEI -210013/000554/2020 - JHONNE COSTA OLIVEIRA**, ID 50012118. Período base de 11/05/2012 a 10/05/2017.

**PROC. Nº SEI E-21/930.181/2011 - FABRICIO DA SILVA SOARES**, ID 42193770. Período base de 24/11/2015 a 23/11/2020.

**PROC. Nº SEI E-21/953.045/2010 - SERGIO FONTES**, ID 20095660. Período base de 13/04/2014 a 12/04/2019.

**PROC. Nº SEI -210059/000787/2020 - SUZANA BARROSO BARCELLOS**, ID 43484824. Período base de 05/07/2015 a 04/09/2020.

**PROC. Nº SEI E-21/931.052/2012 - JOSÉ ALEXANDRE BARBOSA DE CARVALHO**, ID 19957866. Período base de 28/09/2015 a 11/11/2020.

**PROC. Nº SEI -210070/001175/2020 - THIAGO GOMES COUTO**, ID 43815189. Período base de 16/05/2015 a 15/05/2020.

**PROC. Nº SEI E-21/050.100006/2018 - THIAGO VINÍCIUS DA SILVA NASCIMENTO**, ID 43929508. Período base de 28/10/2015 a 27/10/2020.

**PROC. Nº SEI E-21/931.335/2012 - ALEXANDER ARAUDA DE AMORIM**, ID 42191378. Período base de 25/09/2015 a 24/09/2020.

**PROC. Nº SEI -210006/001520/2020 - MAURO ALTAMIRO BORGES DE ARAUJO**, ID 50279319. Período base de 11/06/2014 a 10/06/2019.

**PROC. Nº SEI E-21/024.107/2015 - WILLIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, ID 43815731. Período base de 16/05/2015 a 15/05/2020.

**PROC. Nº SEI E-21/011/361/2015 - DAVID DE OLIVEIRA ARRUDA**, ID 43946615. Período base de 07/11/2015 a 06/11/2020.

**PROC. Nº SEI E-21/986088/2004 - MARINA AMOEDO DA COSTA**, ID 20071124. Período base de 07/03/2015 a 28/05/2020.

**PROC. Nº SEI E-21/020/198/2015 - DOUGLAS LEONARDO LUGÃO**, ID 43822240. Período base de 17/08/2015 a 16/05/2020.

**PROC. Nº SEI E-21/978.151/05 - EDSON DUTRA DE LIMA**, ID 19658923. Período base de 03/06/2015 a 02/06/2020.

**PROC. Nº SEI-210080/000629/2020 - ALEX RONI DE SOUZA MARTINS**, ID 43824960. Período base de 31/01/2015 a 04/02/2020.

**PROC. Nº SEI E-21/053.199/2016 - MARCIO SIQUEIRA BARBOSA**, ID 42083613. Período base de 19/03/2015 a 03/05/2020.

**PROC. Nº SEI E-06/957.190/1990 - MARCIO EDUARDO DE ANDRADE**, ID 19908539. Período base de 03/04/2015 a 02/04/2020.

**CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**

Id: 2291995

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR APOSENTADO**
**DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 26/11/2020**

**PROCESSO Nº SEI-21/123.20/2019** - HELEINE LAUDELINA DE ALMEIDA, Médico, Ref: SUP VII Id. Funcional 1968696-0 Matrícula 816.143-2 - **FIXADOS os proventos** mensais de inatividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com validade a contar de 13/12/2019.

**PROCESSO Nº SEI-21/057.188/2019** - URAILDES BORGES SILVEIRA FILHO, Médico, Ref: SUP V, Id. Funcional 1971194-8 Matrícula 836469-7 - **FIXADOS os proventos** mensais de inatividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com validade a contar de 09/01/2020.

**PROCESSO Nº SEI-21/068.28/2019** - ANA CRISTINA SAAD, Médico, Ref: SUP VII, Id. Funcional 1968224-7 Matrícula 812.485-1 - **FIXADOS os proventos** mensais de inatividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com validade a contar de 24/12/2019.

**PROCESSO Nº SEI-21/063.208/2019** - MARGARETI YUMI OKAWA UNO, Médica, Ref: SUP VII, Id. Funcional 2001486-4 Matrícula 812.381-2 - **FIXADOS os proventos** mensais de inatividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com validade a contar de 09/01/2020.

**PROCESSO Nº SEI-21/037.053/2019** - SUELI QUARESMA FIGUEIRA, Técnico de Laboratório, Ref: 2º G VII, Id. Funcional 1978248-9 Matrícula 817.169-6 - **FIXADOS os proventos** mensais de inatividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com validade a contar de 13/11/2019.

**PROCESSO Nº SEI-21/052.99/2019** - NUBIA CORREA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Ref: 1º G VII, Id. Funcional 1970831-9 Matrícula 812.320-0 - **FIXADOS os proventos** mensais de inatividade nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com validade a contar de 03/04/2020.

**PROCESSO Nº SEI-21/014.206/2019** - MARCIA CONCEIÇÃO DÓRIA RIBEIRO, Técnico de Enfermagem, Ref: 2º G IX, Id. Funcional 2002395-2 Matrícula 265.769-0 - **FIXADOS os proventos** mensais de inatividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com validade a contar de 31/07/2019.

**PROCESSO Nº SEI-21/037.100.011/2018** - DENISE DOS SANTOS DE SOUZA, Técnico de Enfermagem, Ref: 2º G IX, Id. Funcional 1969883-6 Matrícula 265.769-0 - **FIXADOS os proventos** mensais de inatividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com validade a contar de 11/02/2020.

**PROCESSO Nº SEI-21/070.187/2019** - JOÃO PAULO NUNES FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Ref: ELE XI, Id. Funcional 1962472-7 Matrícula 191.682-4 - **FIXADOS os proventos** mensais de inatividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com validade a contar de 18/10/2019.

**PROCESSO Nº SEI-21/064.225/2019** - ROSANE DA SILVA FERREIRA, Psicóloga, Ref: SUP V, Id. Funcional 1999261-0 Matrícula 836.012-5 - **FIXADOS os proventos** mensais de inatividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com validade a contar de 24/12/2019.

Id: 2291758

**Secretaria de Estado de Defesa Civil**
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATO DO DIRETOR-GERAL  
DE 12.01.2021**

**SUBSTITUI** a MAJOR BM QOS/Méd/00 JOSIANI BASTOS GOMES, RG: 28.347, Id. Funcional: 2584802-0, pela MAJOR BM QOS/Méd/00 JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA, RG: 28.349, Id. Funcional: 2647376-3, como **GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL** da comissão do Contrato nº101/2019 (Processo nº SEI-27/132/000471/2019). Processo nº SEI-270057/000022/2021.

**SUBSTITUI** a MAJOR BM QOS/Méd/00 DANIELA MACIEL SALGADO, RG: 28.203, Id. Funcional: 2647217-1, pela CAPITÃO BM QOS/Méd/08 DANIELLE MEDEIROS DA SILVA MACHADO, RG: 41.577, Id. Funcional: 4339337-3, como membro da comissão do Contrato nº101/2019 (Processo nº SEI-27/132/000471/2019). Processo nº SEI-270057/000022/2021.

**SUBSTITUI** o CAPITÃO BM QOC/12 MARCELO FERREIRA DE BARROS, RG: 48.094, Id. Funcional: 5007431-8, pelo 2º TENENTE BM QOC/17 BRENO MAGNO DOS SANTOS OLIVEIRA, RG: 53.417, Id. Funcional: 5088016-0, fiscal setorial da Academia de Bombeiro Militar Dom Pedro II, referente a comissão de fiscalização do contrato nº 10/2019, Processo nº (E-27/132/55/2018). Processo nº SEI-270054/000381/2020.

**SUBSTITUI** a Cap BM QOS/02 Daniela Souza Thomé da Gama, RG: 32.714, Id. Funcional: 0615513-8, pela Cap BM QOS/00 Flávia dos Santos Moraes, RG: 28.444, Id. Funcional: 002588068, como **GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL** da comissão do Contrato nº 41/2019, Processo nº (E-27/132/52/2017). Processo nº SEI-270064/000448/2020.

Id: 2291825

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 12.01.2021**

**PROCESSO Nº SEI-270064/000460/2020** - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEDEC, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de entrega do objeto (30 unidades da broca 7205F), por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17.12.2020, em favor da Empresa Dentalex Odonto Cirúrgica Ltda, Nota de Empenho nº 2020NE01278, com fundamentação legal no art.57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2291837

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 11.01.2021**

**PROCESSO Nº SEI-270063/000156/2020**, ADRIANA BON NETO, RG CBMERJ 30954, Id Funcional 6141587, a partir de 02 de novembro de 2019;

**PROCESSO Nº SEI-270125/000319/2020**, FABIO DO AMARAL GOUVEA DE ALMEIDA, RG CBMERJ 21116, Id Funcional 2628942-3, a partir de 27 de novembro de 2020;

**PROCESSO Nº SEI-270097/000027/2020**, RENATO DOS SANTOS MELO, RG CBMERJ 16070, Id Funcional 2671911-8, a partir de 14 de janeiro de 2020;

**PROCESSO Nº SEI-270089/000425/2020**, CLAUDIO LINCOLN DA CRUZ, RG CBMERJ 18225, Id Funcional 2674096-6, a partir de 26 de dezembro de 2019;

**PROCESSO Nº SEI-270308/000005/2020**, JEAN CASEMIRO FERREIRA SILVA, RG CBMERJ 28460, Id Funcional 2635385-7, a partir de 30 de outubro de 2020;

**PROCESSO Nº SEI-270114/000562/2020**, GILMAR PEREIRA COSTA, RG CBMERJ 22141, Id Funcional 2652616-6, a partir de 09 de abril de 2020;

**PROCESSO Nº SEI-270108/000218/2020**, MARCIO WAGNER FONTES DIAS, RG CBMERJ 23563, Id Funcional 2663457-0, a partir de 14 de agosto de 2020.

Os militares **FAZEM JUS** aos abonos de permanência, a partir das datas citadas nos presentes PROCESSO Nºs administrativos.

Id: 2291911

**Secretaria de Estado de Saúde**
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**
**ATO DOS SECRETÁRIOS**
**RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SMS RIO Nº 871  
DE 12 DE JANEIRO DE 2021**
**REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DO RIO DE JANEIRO, AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO  
À VIDA, RELATIVAS À COVID-19.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080002/000041/2021; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Rio nº48.344, de 01 de janeiro de 2021;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Ficam regulamentadas, na forma do Anexo, as medidas de proteção à vida, relativas à Covid-19, exclusivamente, no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** - As medidas protetivas se respaldam, entre outros, no princípio da precaução, que visa assegurar a adoção de medidas intervencionistas de proteção e defesa da saúde, de forma cautelar e preventiva.

**Art. 2º** - As medidas de proteção à vida, quanto à natureza, se subdividem em variáveis, permanentes e recomendáveis.

**§ 1º** - As medidas variáveis serão proporcionais aos estágios de risco estabelecidos para cada território do Município, que refletirá o nível de alerta a ser atribuído:

I - nível de alerta 1: risco moderado;

II - nível de alerta 2: risco alto;

III - nível de alerta 3: risco muito alto.

**§ 2º** - Caberá ao Centro de Operações de Emergências - COE COVID-19 RIO, a cada semana epidemiológica, revisar e divulgar os níveis de alerta.

**Art. 3º** As medidas de proteção à vida de natureza permanente e variável possuem caráter obrigatório e a sua inobservância ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

**Parágrafo Único** - Os frequentadores e clientes de estabelecimentos e locais de uso coletivo flagrados desobedecendo às medidas permanentes e variáveis, poderão ser individualmente responsabilizados.

**Art. 4º** -Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução "N" SMS nº 4.424, de 03 de junho de 2020.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021

**CARLOS ALBERTO CHAVES**  
Secretário de Estado de Saúde

**DANIEL SORANZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO**
**Medidas de Proteção à Vida**
**VERSÃO 1.0**
**1.MEDIDAS PERMANENTES:**

**1.1** - Para todos os Individuos - MÃOS; ROSTO; DISTANCIAMENTO:

**1.1.1** - Lavagem das mãos com água e sabonete líquido, preferencialmente, ou antissépsia das mãos com álcool 70%.

**1.1.2** - Uso correto da máscara facial em qualquer ambiente de uso coletivo ou compartilhado, somente retirando-a temporariamente em situações de absoluta necessidade ou em locais abertos aonde se garanta a distância superior a 4,0 m.

**1.1.3** - Distanciamento:

**1.1.3.1** - Distanciamento social de 2,0 m; ou 1,0 m com mitigação de risco.

**1.1.3.2** - Manutenção dos ambientes arejados, preferencialmente com janelas e portas abertas e sistemas de ar condicionado com manutenção e controle em dia.

**1.1.3.3** - Manutenção das superfícies de contato sanitizadas com álcool 70% ou equivalente.

**1.2** - Para os Estabelecimentos e as Atividades:

**1.2.1** - Controle de acesso às dependências dos ambientes de uso coletivo, visando atender ao distanciamento social ou à capacidade de lotação estabelecida.

**1.2.2** - Disponibilização de equipamentos de proteção individual para os funcionários que lidam diretamente com o público e para aqueles que operem as ações de limpeza e higienização, de acordo com a atividade exercida.

**1.2.3** - Disponibilização de dispositivos para lavagem das mãos, abastecidos de sabonete líquido e papel toalha.

**1.2.4** - Fornecimento de álcool 70% para a antissepsia das mãos de clientes e colaboradores, no momento de acesso e durante toda a permanência em suas dependências.

**1.2.5** - Divulgação, em pontos estratégicos, de materiais educativos e de outros meios de informação sobre as medidas de proteção à vida.

**1.2.6** - Realização de limpeza concorrente a cada três horas e de limpeza terminal após o término do expediente em todas as superfícies de contato humano, mantendo-se a atenção à necessidade da limpeza imediata.

**1.2.7** - Tratamento adequado dos resíduos gerados, de forma a evitar contaminação ambiental.

**1.2.8** - Os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços devem ser fechados em caso de identificação de possíveis surtos provenientes do descumprimento das regras previstas nesta Resolução.

Nota Técnica - definições:

**I.** Limpeza concorrente: o processo para a manutenção da limpeza realizado durante o funcionamento do estabelecimento, com frequência recomendada de, no mínimo, três horas.

**II.** Limpeza terminal: o processo mais completo e cuidadoso realizado de forma mais abrangente, antes do início ou após o encerramento das atividades.

**III.** Limpeza imediata: a que deve ser realizada no momento da ocorrência de uma possível contaminação de ambiente ou superfície.

**IV.** Os estabelecimentos devem adotar estratégias para garantir o distanciamento social de clientes e frequentadores na eventual formação de filas para o acesso às suas dependências, bem como zelar pela circulação ordenada no ambiente interno.

**V.** É obrigatório o afastamento do serviço de colaborador que estiver apresentando sintoma respiratório ou outros sintomas sugestivos de Covid.

**VI.** Para os fins deste regulamento entende-se por surto a ocorrência de três casos ou mais.

**VII.** Os indivíduos que apresentem condições clínicas que os tornam extremamente vulneráveis são:

- os receptores de transplante de órgão;
- os portadores de câncer;
- em tratamento quimioterápico;
- em tratamento radioterápico;
- hematológico ou de medula óssea em qualquer estágio do tratamento, como leucemia, linfoma ou mieloma;
- em imunoterapia ou outros tratamentos contínuos com anticorpos;
- em tratamento direcionado que pode afetar o sistema imunológico;
- os transplantados de medula óssea ou células-tronco nos últimos seis meses ou que ainda estejam tomando medicamentos de imunossupressão;
- aqueles com problemas respiratórios graves, incluindo a fibrose cística, asma grave e doença pulmonar obstrutiva crônica;
- os portadores de doenças:
- do baço e aqueles submetidos à splenectomia;
- renais crônicas com tratamento de diálise;
- os submetidos a terapias de imunossupressão suficientes para aumentar significativamente o risco de infecção;
- o portador de síndrome de Down;
- os indivíduos muito obesos (IMC de 40 ou acima).
- outros critérios mediante laudo médico específico.

**2. MEDIDAS VARIÁVEIS**

**2.1.** Supermercado, mercado, mercearia, padaria, açougue, peixaria, laticínios, hortifrutigranjeiro, quitanda e congêneres.

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes Limitação de clientes em 2/3 da capacidade interna do estabelecimento.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de clientes em 1/2 da capacidade interna do estabelecimento. Priorização do serviço de entrega em domicílio ou retirada na loja.
	Priorização do serviço de entrega em domicílio ou retirada na loja. Ampliação do horário de funcionamento.	Vedado o consumo de alimentos e bebidas no local. Obrigatoriedade de ampliação do horário de funcionamento.

**2.2.** Farmácias, drogarias, comércio de produtos de interesse à saúde, veterinários e agropecuários, serviços de locação de equipamentos médicos e congêneres.

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes Limitação de clientes em 2/3 da capacidade interna do estabelecimento.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de clientes em 1/2 da capacidade interna do estabelecimento.
	Priorização do serviço de entrega em domicílio ou retirada na loja. Ampliação do horário de funcionamento.	Priorização do serviço de entrega em domicílio ou retirada na loja. Obrigatoriedade de ampliação do horário de funcionamento.

2.3. Estabelecimentos bancários e lotéricos.

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de clientes em 2/3 da capacidade interna do estabelecimento. Ampliação do horário de funcionamento.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de clientes em 1/2 da capacidade interna do estabelecimento.  Ampliação do horário de funcionamento. Avaliar a possibilidade de funcionar nos finais de semana.

2.4. Serviços assistenciais de saúde e de assistência veterinária

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Priorização de atendimento com hora marcada.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Priorização de atendimento com hora marcada.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Priorização de atendimento com hora marcada.
Solicitar ao paciente para comparecer sem acompanhante, sempre que possível.	Solicitar ao paciente para comparecer sem acompanhante, sempre que possível. Ampliação do horário de funcionamento.	Solicitar ao paciente para comparecer sem acompanhante, sempre que possível. Obrigatoriedade de ampliação do horário de funcionamento.

2.5. Instituições de longa permanência para idosos

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Estímulo às visitas on-line. São permitidas visitas com uso de barreiras físicas, isolando completamente o visitante, como cápsulas de acrílico ou outro material similar que devem ser devidamente higienizadas entre as visitas de forma que não haja contato físico entre o visitante e o idoso. Na impossibilidade de atendimento às exigências acima, o risco deverá ser mitigado adotando-se as seguintes medidas: - visitas pré-agendadas, com restrição da quantidade de pessoas por dia de visita; - higienização do recinto antes e após cada visita; - observância do distanciamento social mínimo de 1,5 m, com restrição de contato físico.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Não são permitidas visitas. Obrigatoriamente deverão ser disponibilizadas, diariamente, visitas por vídeo chamadas.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Não são permitidas visitas.  Obrigatoriamente deverão ser disponibilizadas, diariamente, visitas por vídeo chamadas.

2.6. Shoppings centers e centros comerciais, exceto lojas que possuam entrada independente.

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de clientes em 3/4 da capacidade interna do estabelecimento. Priorização do serviço de entrega em domicílio ou retirada na loja.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de clientes em 2/3 da capacidade interna do estabelecimento.  Priorização do serviço de entrega em domicílio ou retirada na loja. Ampliação do horário de funcionamento.	Fechado, exceto para serviço de entrega em domicílio.

2.7. Boates, danceterias e similares.

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de clientes em 1/2 da capacidade interna do estabelecimento com a pista de dança fechada. Distanciamento mínimo de 2,0 m entre cada conjunto composto por mesa e cadeiras. Vedada a permanência de público em pé entre as mesas.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de clientes em 1/4 da capacidade interna do estabelecimento com a pista de dança fechada. Distanciamento mínimo de 2,0 m entre cada conjunto composto por mesa e cadeiras. Vedada a permanência de público em pé entre as mesas. Vedada música ao vivo e permitido som ambiente em volume baixo.	Fechado.

2.8. Serviços de alimentação - restaurante, pensão comercial, bar, botequim, café, lanchonete, pizzaria, quiosque da orla e congêneres.

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Distanciamento mínimo de 1,5 m entre cada conjunto composto por mesa e cadeiras. Priorização do atendimento mediante reserva previamente agendada eletronicamente. Priorização do serviço de entrega em domicílio ou retirada na loja. Acesso controlado às pistas de distribuição nos estabelecimentos com autosserviço, com a sanitização prévia das mãos dos clientes com álcool 70 % antes de tocarem em qualquer superfície e substituição de utensílios de uso compartilhado a cada 30 minutos.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Distanciamento mínimo de 1,5 m entre cada conjunto composto por mesa e cadeiras, limitado a oito ocupantes. Priorização do atendimento mediante reserva previamente agendada eletronicamente. Priorização do serviço de entrega em domicílio ou retirada na loja. Acesso controlado às pistas de distribuição nos estabelecimentos com autosserviço, com a sanitização prévia das mãos dos clientes com álcool 70 % antes de tocarem em qualquer superfície e substituição de utensílios de uso compartilhado a cada 30 minutos. Vedada a permanência de público em pé entre as mesas.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Distanciamento mínimo de 2,0 m entre cada conjunto composto por mesa e cadeiras, limitado a seis ocupantes. Atendimento exclusivo mediante reserva previamente agendada eletronicamente. Priorização do serviço de entrega em domicílio ou retirada na loja. Acesso controlado às pistas de distribuição nos estabelecimentos com autosserviço, com a sanitização prévia das mãos dos clientes com álcool 70 % antes de tocarem em qualquer superfície e substituição de utensílios de uso compartilhado a cada 30 minutos. Vedada a permanência de público em pé entre as mesas. Vedada música ao vivo e permitido som ambiente em volume baixo.
	Vedada música ao vivo e permitido som ambiente em volume baixo. Venda de bebidas alcoólicas e comida somente para clientes sentados às mesas.	Venda de bebidas alcoólicas e comida somente para clientes sentados às mesas. Ampliação do horário de funcionamento.

2.9. Serviços de alimentação - refeitório coletivo

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Distanciamento mínimo de 1,5 m entre cada conjunto composto por mesa e cadeiras, com a adoção, sempre que possível, de bloqueio intercalado de assentos.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Distanciamento mínimo de 2,0 m entre cada conjunto composto por mesa e cadeiras, com a adoção, sempre que possível, de bloqueio intercalado de assentos.
Distanciamento mínimo de 1,5 m entre cada conjunto composto por mesa e cadeiras, com a adoção, sempre que possível, de bloqueio intercalado de assentos.	Limitação de usuários em 2/3 da capacidade interna. Ampliação do horário de funcionamento.	Limitação de usuários em 1/2 da capacidade interna. Ampliação do horário de funcionamento.
Acesso controlado às pistas de distribuição nos "bandejões", com a sanitização prévia das mãos dos usuários com álcool 70 % antes de tocarem em qualquer superfície e substituição de utensílios de uso compartilhado a cada 30 minutos.	Acesso controlado às pistas de distribuição nos "bandejões", com a sanitização prévia das mãos dos usuários com álcool 70 % antes de tocarem em qualquer superfície e substituição de utensílios de uso compartilhado a cada 30 minutos.	Acesso controlado às pistas de distribuição nos "bandejões", com a sanitização prévia das mãos dos usuários com álcool 70 % antes de tocarem em qualquer superfície e substituição de utensílios de uso compartilhado a cada 30 minutos.

2.10. Academias de ginástica, piscinas, centros de treinamento e condicionamento físico.

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de clientes em 2/3 da capacidade interna do estabelecimento. Adoção de práticas que incentivem os usuários a sempre sanitizarem os equipamentos de uso coletivo com solução de hipoclorito após a utilização. Incentivar realizações de atividades em ambientes abertos.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de clientes em 1/2 da capacidade interna do estabelecimento. Adoção de práticas que incentivem os usuários a sempre sanitizarem os equipamentos de uso coletivo com solução de hipoclorito após a utilização. Incentivar realizações de atividades em ambientes abertos.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de clientes em 1/3 da capacidade interna do estabelecimento. Adoção de práticas que incentivem os usuários a sempre sanitizarem os equipamentos de uso coletivo com solução de hipoclorito após a utilização. Incentivar realizações de atividades em ambientes abertos. Vedadas as atividades físicas de grupo, exceto para atletas de alto rendimento.
Atividades físicas de grupo restritas a doze participantes, exceto para atletas de alto rendimento. Ampliação do horário de funcionamento.	Atividades físicas de grupo restritas a seis participantes, exceto para atletas de alto rendimento. Obrigatoriedade ampliação do horário de funcionamento.	Obrigatoriedade ampliação do horário de funcionamento.

## 2.11. Estádios e ginásios esportivos

## 2.11.1. Com capacidade até 8.000 pessoas.

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 1/5 da capacidade interna do estabelecimento.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 1/10 da capacidade interna do estabelecimento.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Vedada a presença de público.
Distanciamento mínimo de 2,0 m entre as pessoas.	Distanciamento mínimo de 3,0 m entre as pessoas admitido o uso limitrofe de assentos quando se tratar de pessoas de convívio próximo.	
Todos os assentos das instalações deverão estar disponíveis para uso. O consumo de bebidas alcoólicas somente poderá ocorrer quando sentados nos seus lugares.	Todos os assentos das instalações deverão estar disponíveis para uso. O consumo de bebidas alcoólicas somente poderá ocorrer quando sentados nos seus lugares.	
Acessos controlados para entrada e saída do público garantido que não ocorram aglomerações.	Acessos controlados para entrada e saída do público garantido que não ocorram aglomerações.	

## 2.11.2. Com capacidade acima 8.000 pessoas.

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 1/5 da capacidade interna do estabelecimento.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 1/10 da capacidade interna do estabelecimento.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Vedada a presença de público.
Todos os assentos das instalações deverão estar disponíveis para uso.	Todos os assentos das instalações deverão estar disponíveis para uso.	
Distanciamento mínimo de 2,0 m entre as pessoas.	Distanciamento mínimo de 2,0 m entre as pessoas admitido o uso limitrofe de assentos quando se tratar de pessoas de convívio próximo.	
O consumo de bebidas alcoólicas somente poderá ocorrer quando sentados nos seus lugares.	O consumo de bebidas alcoólicas somente poderá ocorrer quando sentados nos seus lugares.	
Acessos controlados para entrada e saída do público garantido que não ocorram aglomerações.	Acessos controlados para entrada e saída do público garantido que não ocorram aglomerações.	

## 2.12. Cinemas, teatros, salas de concerto, salão de jogos, circo, recreação infantil e pistas de patinação.

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 1/2 da capacidade interna.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 1/3 da capacidade interna.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 1/4 da capacidade interna.
Ocupação de assentos intercalados, admitido o uso limitrofe quando se tratar de pessoas de convívio próximo.	Ocupação de assentos intercalados, admitido o uso limitrofe quando se tratar de pessoas de convívio próximo.	Distanciamento mínimo de 2,0 m entre as pessoas admitido o uso de assentos intercalados, quando se tratar de pessoas de convívio próximo.
Permitido o consumo de alimentos prontos e bebidas somente sentados em seus lugares.	Permitido o consumo de alimentos prontos e bebidas somente sentados em seus lugares.	Ampliação do horário de funcionamento.
Ampliação do horário de funcionamento.	Ampliação do horário de funcionamento.	Acessos controlados para entrada e saída do público garantido que não ocorram aglomerações.
Acessos controlados para entrada e saída do público garantido que não ocorram aglomerações	Acessos controlados para entrada e saída do público garantido que não ocorram aglomerações	Vedado consumo de bebidas e alimentos prontos.

## 2.13. Serviços de hotelaria, incluindo-se "apart" hotéis.

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Observância às medidas previstas nos itens 2.8; 2.10; 2.12.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Observância às medidas previstas nos itens 2.8; 2.10 ; 2.12.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes, exclusivamente para hospedagem sem finalidade turística ou para hóspede que utilize suas instalações como moradia.
		Observância às medidas previstas nos itens 2.8; 2.10; 2.12.

## 2.14. Atividades de entretenimento, visitas turísticas, clubes, museus, galerias e exposições de artes, aquário, jardim zoológico, jardim botânico, parques de diversões, parques temáticos, parques aquáticos, apresentações e "drive-in".

## 2.14.1. Em ambientes abertos.

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 3/4 da capacidade interna do estabelecimento.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 2/3 da capacidade interna do estabelecimento.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 1/2 da capacidade interna do estabelecimento.
Observância às medidas previstas nos itens 2.8	Observância às medidas previstas nos itens 2.8.	Observância às medidas previstas nos itens 2.8.
É obrigatório a ampliação do horário de funcionamento.	É obrigatório a ampliação do horário de funcionamento.	É obrigatório a ampliação do horário de funcionamento.

## 2.14.2. Em ambientes fechados.

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 2/3 da capacidade interna do estabelecimento.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 1/2 da capacidade interna do estabelecimento.	Fechado.
Observância às medidas previstas nos itens 2.8.	Observância às medidas previstas nos itens 2.8.	
Ampliação do horário de funcionamento.	Ampliação do horário de funcionamento.	

## 2.15. Demais estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços - escritório

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Ampliação do horário de funcionamento.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Ampliação do horário de funcionamento.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 1/2 da capacidade interna do estabelecimento. Ampliação do horário de funcionamento

## 2.16. Demais estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços - imóvel com acesso direto pela rua

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Ampliação do horário de funcionamento.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 2/3 da capacidade interna do estabelecimento.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 1/2 da capacidade interna do estabelecimento.
	Ampliação do horário de funcionamento.	Ampliação do horário de funcionamento.
	Vedado o consumo de bebidas alcólicas.	Vedado o consumo de alimentos e bebidas.

## 2.17. Estabelecimentos Industriais.

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Ampliação do horário de funcionamento e adoção de horário alternativo de funcionamento.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Ampliação do horário de funcionamento e adoção de horário alternativo de funcionamento.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 2/3 da capacidade interna do estabelecimento.
		Ampliação do horário de funcionamento e adoção de horário alternativo de funcionamento.

## 2.18. Conferências, convenções e feiras comerciais.

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 2/3 da capacidade interna do estabelecimento.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 1/2 da capacidade interna do estabelecimento.	Fechado.

## 2.19. Cultos e cerimônias religiosas em ambientes fechados.

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 2/3 da capacidade interna. Adoção de assentos intercalados.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 2/3 da capacidade interna. Adoção de assentos intercalados.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 1/2 da capacidade interna. Adoção de assentos intercalados.

2.20. Atividades físicas e de lazer - ambientes abertos em áreas particulares.

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. É obrigatória a ampliação do horário de funcionamento.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 2/3 da capacidade interna. É obrigatória a ampliação do horário de funcionamento.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 1/2 da capacidade interna. É obrigatória a ampliação do horário de funcionamento.

2.21. Cerimônias civis e fúnebres.

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 2/3 da capacidade interna.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em 1/2 da capacidade interna.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Limitação de público em até quinze pessoas.

2.22. Ambulantes, feirantes e demais atividades não localizadas exercidas em área pública.

RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO MUITO ALTO
Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes.	Podem funcionar cumprindo as medidas protetivas permanentes. Vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local.	Fechado.

3. MEDIDAS RECOMENDÁVEIS

3.1. Aos indivíduos com mais de sessenta anos ou que apresentem pelo menos uma das condições que os coloquem em situação de extrema vulnerabilidade para complicações decorrentes da Covid-19, recomenda-se que:

- Evitem ao máximo exposição desnecessária.
- Evitem ao máximo o convívio com pessoas estranhas ao ambiente doméstico e a proximidade com pessoas do convívio cotidiano que circulem por ambientes externos.
- Adotem as medidas permanentes MÃOS, ROSTO e DISTANCIAMENTO todo o tempo, em se tratando de domicílios de uso compartilhado.

3.2. Recomenda-se que todos evitem exposição desnecessária independente de faixa etária e/ou condição clínica e priorize atividades ao ar livre mantendo distanciamento social.

3.3. É recomendável às empresas, sempre que possível, a adoção de regime de teletrabalho para os seus colaboradores, afastando-os de suas atividades laborais presenciais nas dependências do estabelecimento. Nos casos de profissionais acima de 60 anos de idade e pessoas de extrema vulnerabilidade é fortemente recomendado o teletrabalho.

3.4. É recomendável, desde que viável, o deslocamento pela Cidade a pé ou, observados os requisitos indispensáveis de segurança, utilizando-se qualquer meio de propulsão humana (bicicletas, patinetes, patins, etc.), como medida para evitar aglomerações no transporte público.

3.5. É recomendável que cada cidadão adote o comportamento esperado para o nível de alerta correspondente ao seu local de moradia, independentemente do bairro da Cidade para onde venha a se deslocar ou exercer qualquer atividade.

3.6. Os serviços de saúde irão monitorar, através do rastreamento de contatos, comportamentos inadequados que coloquem em risco o coletivo.

3.7. Todos os empregadores deverão estimular que os funcionários realizem a auto notificação via aplicativo da Prefeitura da Cidade Rio de Janeiro, em caso de sintomas respiratórios.

3.8. Os empregadores também devem estimular e garantir o auto isolamento dos casos suspeitos de Covid-19.

3.9. Deve ser aplicado o conceito de Blindagem em maiores de 60 anos de idade e pessoas em condições que as coloquem em situação de extrema vulnerabilidade.

3.10. A Vigilância em Saúde poderá recomendar ações de bloqueio e fechamento de estabelecimentos em casos de verificação de surtos localizados.

Id: 2292126

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DOS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA CIB/COSEMS-RJ Nº 85  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

PACTUA OS LIMITES FINANCEIROS GLOBAIS/MENSAIS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/000685/2021, e;

CONSIDERANDO:

- a CI SGAIS/SACA nº 389/2020; e
- a 12ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 10/12/2020;

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar os Tetos Financeiros dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, referente à 2ª parcela de 2021, com a planilha que consta no Anexo, desta Deliberação, conforme protocolo SISMAC nº 233686532101.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2020

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO  
Presidente da CIB

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA  
Presidente do COSEMS

ANEXO ÚNICO

PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LIMITES FINANCEIROS GLOBAIS MENSAIS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TETO JANEIRO/2021

Município	SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS / MÉDIA E ALTA TOTAL (Mensal)	SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES / MÉDIA E ALTA TOTAL (Mensal)
ANGRA DOS REIS	691.968,20	529.654,95
APERIBE	32.225,99	20.934,46
ARARUAMA	415.265,09	382.403,51
AREAL	38.567,21	12.696,07
ARMAÇÃO DE BUZIOS	97.032,34	59.535,26
ARRAIAL DO CABO	78.515,82	85.020,61
BARRA DO PIRAI	395.234,94	603.102,17
BARRA MANSÁ	1.019.146,59	1.426.983,82
BELFORD ROXO	1.883.443,24	1.440.355,64
BOM JARDIM	92.110,53	54.504,22
BOM JESUS DO ITABAPOANA	134.260,54	217.757,83
CABO FRIO	1.484.824,05	1.417.869,83
CACHOEIRAS DE MACACU	190.449,39	123.188,91
CAMBUCI	44.611,90	69.616,62
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2.862.937,57	1.121.392,58
CANTAGALO	61.389,49	74.949,32
CARAPEBUS	35.677,29	2.270,44
CARDOSO MOREIRA	39.418,02	-
CARMO	59.103,43	64.585,94
CASIMIRO DE ABREU	109.592,16	71.468,44
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	29.909,97	-
CONCEIÇÃO DE MACABU	62.845,75	8.014,83
CORDEIRO	93.965,56	67.654,98
DUAS BARRAS	36.656,66	17.411,37
DUQUE DE CAXIAS	4.018.274,08	2.748.162,60
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	33.161,01	16.023,33
GUAPIMIRIM	115.225,38	74.433,92
IGUABA GRANDE	78.578,54	9.649,37
ITABORAÍ	846.418,82	585.962,22
ITAGUAI	355.132,58	199.217,35
ITALVA	45.998,52	185,81
ITAOCARA	113.282,65	43.684,53
ITAPERUNA	997.996,46	2.856.614,31
ITATIAIA	114.438,07	89.053,75
JAPERI	333.581,32	260.158,79
LAJE DO MURIAE	22.834,33	5.677,31

MACAE	809.573,24	1.017.115,60
MACUCO	16.142,36	
MAGE	763.827,31	1.443.019,96
MANGARATIBA	110.758,05	113.372,60
MARICA	400.630,26	194.167,23
MENDES	58.156,12	19.701,12
MESQUITA	691.030,10	57.990,82
MIGUEL PEREIRA	114.186,66	142.956,73
MIRACEMA	92.577,03	85.406,97
NATIVIDADE	258.812,78	36.466,50
NILOPOLIS	550.127,55	125.325,94
NITEROI	4.097.574,65	2.055.250,07
NOVA FRIBURGO	762.714,06	1.627.426,29
NOVA IGUACU	4.349.692,02	2.153.216,70
PARACAMBI	142.997,11	169.351,76
PARAIBA DO SUL	140.467,63	76.806,86
PARATI	113.318,03	90.879,60
PATY DO ALFERES	60.824,67	
PETROPOLIS	2.119.255,84	3.430.849,61
PINHEIRAL	126.078,73	33.066,60
PIRAI	179.444,00	99.229,89
PORCIUNCULA	58.237,96	30.533,47
PORTO REAL	53.872,76	129.002,57
QUATIS	40.824,65	37.766,06
QUEIMADOS	557.462,73	370.922,06
QUISSAMA	67.632,97	147.372,84
RESENDE	514.489,58	633.628,90
RIO BONITO	684.476,44	387.734,85
RIO CLARO	61.579,17	39.275,48
RIO DAS FLORES	27.482,82	18.203,23
RIO DAS OSTRAS	318.054,31	246.933,49
RIO DE JANEIRO	28.166.097,62	25.610.147,49
SANTA MARIA MADALENA	25.955,88	28.966,94
SANTO ANTONIO DE PADUA	148.037,73	148.359,65
SAO FIDELIS	116.746,68	122.711,48
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	147.071,44	98.509,84
SAO GONCALO	4.301.132,21	4.083.089,00
SAO JOAO DA BARRA	103.105,71	38.851,58
SAO JOAO DE MERITI	1.761.108,74	868.858,14
SAO JOSE DE UBA	21.851,19	7.661,04
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	66.855,58	19.762,68
SAO PEDRO DA ALDEIA	333.412,41	193.669,15
SAO SEBASTIAO DO ALTO	33.246,12	37.575,92
SAPUCAIA	52.018,03	
SAQUAREMA	229.993,79	168.103,24
SEROPEDICA	258.378,13	66.276,31
SILVA JARDIM	84.404,05	42.343,47
SUMIDOURO	51.406,24	30.522,60
TANGUA	84.993,08	7.411,94
TERESOPOLIS	1.161.727,56	1.067.367,41
TRAJANO DE MORAIS	6.740,58	6.831,03
TRES RIOS	346.882,44	672.164,68
VALENCA	312.515,17	394.572,35
VARRESAI	23.202,39	20.391,23
VASSOURAS	619.165,22	1.470.541,08
VOLTA REDONDA	1.660.704,19	1.954.236,01

Município	Outros Impactos		Total em Teto Municipal (Mensal)
	* Incentivos Permanentes (Mensal)	** Reserva Técnica (Mensal)	
ANGRA DOS REIS	365.580,18	3.581.213,40	5.168.416,72
APERIBE	0,00	29.962,40	83.122,85
ARARUAMA	7.199,32	552.769,19	1.357.637,10
AREAL	13.125,00	16.379,79	80.768,08
ARMAÇAO DE BUZIOS	0,00	42.162,41	198.730,01
ARRAIAL DO CABO	0,00	47.046,51	210.582,94
BARRA DO PIRAI	232.394,16	616.292,81	1.847.024,07
BARRA MANSA	319.197,23	2.840.438,29	5.605.765,94
BELFORD ROXO	0,00	620.137,37	3.943.936,25
BOM JARDIM	26.507,28	40.841,23	213.963,26
BOM JESUS DO ITABAPOANA	96.669,75	465.863,41	194.551,52
CABO FRIO	109.546,96	1.233.114,26	4.245.355,10
CACHOEIRAS DE MACACU	13.125,00	154.063,85	480.827,14
CAMBUCI	57.655,20	44.240,79	216.124,51
CAMPOS DOS GOYTACAZES	1.528.008,38	2.953.449,71	11.465.788,25
CANTAGALO	44.110,56	65.995,30	246.444,66
CARAPEBUS	0,00	37.967,28	75.915,01
CARDOSO MOREIRA	0,00	28.099,02	67.517,04
CARMO	50.373,06	228.020,68	402.083,11
CASIMIRO DE ABREU	0,00	166.291,00	347.351,61
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	13.125,00	62.260,09	105.295,06
CONCEICAO DE MACABU	0,00	154.905,02	225.765,59
CORDEIRO	8.614,27	40.593,15	210.827,97
DUAS BARRAS	0,00	7.411,43	61.479,46
DUQUE DE CAXIAS	0,00	5.709.954,35	12.476.391,03
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	13.125,00	211.500,42	273.809,76
GUAPIMIRIM	13.125,00	53.501,74	256.286,04
IGUABA GRANDE	0,00	232.758,18	320.986,09
ITABORAI	51.625,00	690.016,63	2.174.022,66
ITAGUAI	70.140,00	514.956,73	1.139.446,67
ITALVA	0,00	107.587,07	153.771,40
ITAOCARA	0,00	109.825,90	266.793,08
ITAPERUNA	767.473,01	2.089.916,40	6.712.000,19
ITATIAIA	21.919,00	110.841,60	336.252,42
JAPERI	51.625,00	110.576,39	75.941,51
LAJE DO MURIAE	0,00	17.668,43	46.180,07
MACAE	106.121,48	788.858,45	2.721.668,78
MACUCO	0,00	43.980,09	60.122,45
MAGE	64.750,00	431.296,67	1.702.893,95
MANGARATIBA	64.750,00	31.429,78	320.310,44
MARICA	58.625,00	767.909,44	1.421.331,93
MENDES	0,00	88.067,17	165.924,41
MESQUITA	64.750,00	199.900,92	1.013.671,85
MIGUEL PEREIRA	163.430,44	76.166,44	496.740,26
MIRACEMA	52.084,16	52.683,15	282.751,31
NATIVIDADE	50.562,82	324.314,37	670.156,47
NILOPOLIS	90.125,00	767.585,18	1.533.163,67
NITEROI	1.021.217,66	4.828.464,92	12.002.507,30
NOVA FRIBURGO	0,00	1.096.143,57	3.486.283,92
NOVA IGUACU	512.413,97	13.428.374,49	20.443.697,18
PARACAMBI	13.125,00	1.230.117,11	1.555.590,99
PARAIBA DO SUL	58.872,46	168.377,27	444.524,21
PARATI	88.838,00	82.573,48	375.609,12
PATY DO ALFERES	0,00	100.749,12	161.573,78
PETROPOLIS	437.903,78	3.960.814,32	9.948.823,54
PINHEIRAL	13.125,00	68.126,83	240.397,16
PIRAI	157.981,64	160.005,06	596.660,60
PORCIUNCULA	12.102,84	43.983,09	144.857,36
PORTO REAL	13.125,00	112.091,90	308.092,24
QUATIS	28.588,63	84.444,51	191.623,85
QUEIMADOS	26.250,00	1.189.454,28	2.144.089,07
QUISSAMA	0,00	98.417,16	313.422,97
RESENDE	243.841,19	1.322.314,15	2.714.273,81

RIO BONITO	226.336,51	1.381.731,72	2.680.279,53
RIO CLARO	51.625,00	102.472,54	254.952,20
RIO DAS FLORES	13.125,00	17.949,61	76.760,67
RIO DAS OSTRAS	0,00	72.891,16	37.878,96
RIO DE JANEIRO	2.423.447,96	50.749.233,77	106.948.926,84
SANTA MARIA MADALENA	0,00	37.707,40	92.630,22
SANTO ANTONIO DE PADUA	0,00	54.835,99	351.233,37
SAO FIDELIS	124.244,56	145.244,69	508.947,41
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,00	29.420,92	275.002,19
SAO GONCALO	163.440,88	2.370.234,38	10.917.896,47
SAO JOAO DA BARRA	0,00	53.543,56	195.500,85
SAO JOAO DE MERITI	104.125,00	1.350.043,00	4.084.134,88
SAO JOSE DE UBA	0,00	13.502,24	43.014,46
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	13.125,00	78.674,63	178.417,88
SAO PEDRO DA ALDEIA	29.611,25	143.657,63	700.350,43
SAO SEBASTIAO DO ALTO	28.195,07	83.835,80	182.852,91
SAPUCAIA	13.125,00	28.305,66	93.448,69
SAQUAREMA	0,00	76.608,21	474.705,24
SEROPEDICA	26.250,00	259.036,02	609.940,46
SILVA JARDIM	26.250,00	258.115,92	411.113,44
SUMIDOURO	0,00	42.251,16	124.180,00
TANGUA	13.125,00	56.266,22	241.796,23
TERESOPOLIS	692.966,46	1.328.100,56	4.250.162,00
TRAJANO DE MORAIS	0,00	83.800,20	97.371,81
TRES RIOS	359.743,59	1.177.744,02	2.556.534,73
VALENCA	190.581,95	1.690.899,06	2.588.568,52
VARRESAI	0,00	1.105,19	44.698,81
VASSOURAS	228.494,79	1.343.164,33	3.661.365,42
VOLTA REDONDA	204.283,00	2.335.332,91	6.154.556,11

Nota Técnica: Alterações no Limite Financeiro do Bloco de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro - Teto JANEIRO/2021

1 - Remanejamentos

Pactuar a mudança da gestão das unidades relacionadas, passando da gestão municipal para a gestão estadual: a) UERJ HUPE HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO (CNES 2269783); b) UERJ POLICLINICA PIQUET CARNEIRO (CNES 2269392);

Município Executor (ANTERIOR)	Município Executor (NOVO)	Valor Anual	Valor Mensal
RIO DE JANEIRO	GESTÃO ESTADUAL	R\$ 33.007.709,05	R\$ 2.750.642,42

Remanejamento PPI Paraíba do Sul - Leito Hospital-dia Saúde Mental - SEI-080002/001550/2020

Município Executor (ANTERIOR)	Município Executor (NOVO)	Leito	Especialidade	Cota Física do Encaminhador (ANUAL)	Cota Financeira do Encaminhador (ANUAL)	Cota Financeira do Encaminhador (MENSAL)
PETROPOLIS	PARAÍBA DO SUL	HOSPITAL-DIA	SAUDE MENTAL	17	R\$ 11.987,47	R\$ 998,96

Portaria nº 2.828, de 15 de Outubro de 2020 - Desabilita Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, Município de Duque de Caxias.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	VALOR DE CUSTEIO DA HABILITAÇÃO (ANUAL R\$)	VALOR DO INCREMENTO DE CUSTEIO EM 2013 (ANUAL R\$)	VALOR DO REPASSE TOTAL A SER DEDUZIDO (ANUAL R\$)
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	7246196	82.49 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USA SAMU 192	2.564/GM/MS, DE 30/11/2004	R\$ 330.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 462.000,00
				7246161			R\$ 330.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 462.000,00
				9005846	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192USB		R\$ 150.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 157.500,00
				9005463			R\$ 150.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 157.500,00
				9005684			R\$ 150.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 157.500,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 1.554.000,00</b>

Portaria nº 2.974/GM/MS, de 28 de Outubro de 2020 - Habilita Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT).

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	Nº DE MORA-DORES	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR ANUAL
RJ	330290	MIGUEL PEREIRA	6849350	MUNICIPAL	93636	SRT II	6	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	R\$ 144.000,00
RJ	330411	PORTO REAL	5304148	MUNICIPAL	42673	SRT II	4	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	R\$ 96.000,00
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	5851858	MUNICIPAL	81474	SRT II	8	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	R\$ 192.000,00
RJ	330390	PETRÓPOLIS	5441870	MUNICIPAL	91135	SRT I	7	82.26 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO I	R\$ 105.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	5034272	MUNICIPAL	12067	SRT II	6	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	R\$ 144.000,00
<b>RJ TOTAL</b>									<b>R\$ 681.000,00</b>

Portaria nº 2.975, de 28 de Outubro de 2020 - Habilita Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT).

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	Nº DE MORA-DORES	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR ANUAL
RJ	330455	Rio de Janeiro	9051538	Municipal	13398	SRT I	4	82.26 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO I	R\$ 60.000,00
RJ	330455	Rio de Janeiro	9051538	Municipal	102459	SRT I	4	82.26 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO I	R\$ 60.000,00
RJ	330455	Rio de Janeiro	9051538	Municipal	103141	SRT II	4	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	R\$ 96.000,00
RJ	330455	Rio de Janeiro	9051538	Municipal	103140	SRT II	6	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	R\$ 144.000,00
RJ	330455	Rio de Janeiro	5034272	Municipal	15211	SRT II	8	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	R\$ 192.000,00
<b>RJ Total</b>									<b>R\$ 552.000,00</b>

Portaria nº 2.983, de 28 de Outubro de 2020 - Habilita/altera a habilitação de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	Anexo I da Nota Técnica		TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR ANUAL
				GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS			
RJ	330520	São Pedro da Aldeia	7338341	Municipal	99681	CAPS Infanto-Juvenil	06.20 - CAPS INFANTIL	R\$ 385.560,00
RJ	330455	Rio de Janeiro	9535896	Municipal	102398	CAPS III	06.18 - CAPS III	R\$ 1.009.608,00
RJ	330270	Maricá	9445900	Municipal	50414	CAPS Infanto-Juvenil	06.20 - CAPS INFANTIL	R\$ 385.560,00
RJ	330390	Petrópolis	9177558	Municipal	16884	CAPS II	06.17 - CAPS II	R\$ 397.035,00
<b>RJ Total</b>								<b>R\$ 2.177.763,00</b>

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	Anexo II da Nota Técnica		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO ATUAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NOVA HABILITAÇÃO	VALOR ANUAL
				GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS			
RJ	330455	Rio de Janeiro	5034272	Municipal	92439	06.17 - CAPS II	06.18 - CAPS III	612.573,00
<b>RJ Total</b>								<b>R\$ 612.573,00</b>

**RJ Total da Portaria** R\$ 2.790.336,00

Portaria nº 2.987, de 28 de Outubro de 2020 - Habilita/altera a habilitação de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO ATUAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NOVA HABILITAÇÃO	VALOR ANUAL
RJ	330030	BARRA DO PIRAI	3024075	MUNICIPAL	101986	06.16 - CAPS I	06.17 - CAPS II	R\$ 57.375,00
<b>RJ Total</b>								<b>R\$ 57.375,00</b>

Remanejamento PPI Tanguá - Saúde Mental - SEI-080001/024243/2020

Município Encaminhador	Especialidade	Município Executor	Município que recebe os recursos	Físico do Executor	VM do Executor	Financeiro do Executor
CABO FRIO	PSIQUIATRIA	TANGUA	CABO FRIO	48	R\$ 1.135,22	R\$ 54.490,56
ITABORAI	PSIQUIATRIA	TANGUA	ITABORAI	12	R\$ 1.135,22	R\$ 13.622,64
MARICA	PSIQUIATRIA	TANGUA	MARICA	48	R\$ 1.135,22	R\$ 54.490,56
RIO DE JANEIRO	PSIQUIATRIA	TANGUA	RIO DE JANEIRO	15	R\$ 1.135,22	R\$ 17.028,30
SAO GONCALO	PSIQUIATRIA	TANGUA	SAO GONCALO	168	R\$ 1.135,22	R\$ 190.716,96
SAQUAREMA	PSIQUIATRIA	TANGUA	SAQUAREMA	12	R\$ 1.135,22	R\$ 13.622,64
TANGUA	PSIQUIATRIA	TANGUA	TANGUA	924	R\$ 1.135,22	R\$ 1.048.943,28

Remanejamento PPI Paracambi - Saúde Mental e Psiquiatria - SEI-080002/001815/2020

Leito	Especialidade	Valor Médio Executor	Cota física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador	Executor Anterior	Executor Atual
Hospital-Dia	Saúde Mental	R\$ 690,81	18,74	R\$ 12.949,01	Petrópolis	Paracambi
Outras Especialidades	Psiquiatria	R\$ 1.135,22	12	R\$ 13.622,64	Vassouras	Paracambi

Remanejamento PPI Araruama - Ressonância Magnética - SEI-080002/002141/2020

Executor Anterior	Executor Atual	Serviço	Cota física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
ARARUAMA	CABO FRIO	Diagnósticos - Ressonância Magnética	145	R\$ 38.974,85

**2 - Resumo de Programação**

Município	Valor anual	Valor mensal
ARARUAMA	R\$ 38.974,85	R\$ 3.247,90
CABO FRIO	R\$ 93.465,41	R\$ 7.788,78
ITABORAI	R\$ 13.622,64	R\$ 1.135,22
MARICA	R\$ 54.490,56	R\$ 4.540,88
PARACAMBI	R\$ 26.747,97	R\$ 2.229,00
PARAIBA	R\$ 11.743,72	R\$ 978,64
DO SUL		
PETROPOLIS	R\$ 24.869,01	R\$ 2.072,42
RIO DE JANEIRO	R\$ 17.028,30	R\$ 1.419,03
RIO DE JANEIRO	R\$ 33.007.709,05	R\$ 2.750.642,42
SAO GONCALO	R\$ 190.716,96	R\$ 15.893,08
SAQUAREMA	R\$ 13.622,64	R\$ 1.135,22
TANGUA	R\$ 343.971,66	R\$ 28.664,31
VASSOURAS	R\$ 13.622,64	R\$ 1.135,22

Id: 2292048

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

## ATO DO PRESIDENTE

\*DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.304 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

RATIFICA O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E 01 (UMA) EQUIPE DE SAÚDE BUCAL APRESENTADO PELO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições;

## CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/024150/2020; e

- a 12ª Reunião Ordinária da CIB/RJ, realizada em 10/12/2020;

## DELIBERA:

Art. 1º - Ratificar o projeto de implantação de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família e 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal, do município de Quissamã.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2020

**CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO**  
Presidente

\*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 16/12/2020.

Id: 2292047

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3244 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/000652/2021,

## CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

## RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Cam Plast Indústria e Comércio de Material Hospitalar Ltda.
Endereço:	Rua Montevidéu, Nº 205 - Penha - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.590.688/0001-66
Proc. nº:	E-08/102719/1976
Motivo:	Solicitação do encerramento das atividades da empresa a pedido do requerente através da carta de 23/10/2020.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do processo referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2021

**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA SUVISA Nº 3245 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

CANCELA O PROCESSO DE VISTO EM PLANTA E DETERMINA ARQUIVAMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/000655/2021,

## CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015,

## RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o processo de Visto em Plantas do estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Tec Color Hair Cosméticos do Brasil Ltda.
Endereço:	Avenida Automóvel Club, nº 1065 - Centro São João de Meriti - RJ.
CNPJ:	10.422.925/0001-84
Proc. nº:	E-08/100708/2009
Motivo:	CNPJ com situação baixada.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do processo de Visto em Plantas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2021

**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2292076

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ATO DA SUPERINTENDENTE  
DE 08/01/2021**

**APOSENTA RAULINA TELES DA SILVA**, Agente Administrativo de Saúde, classe "A", matrícula nº 165.525-8, ID nº 3132213-1, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº SEI-E-08/601899/1996.

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 22/12/2020  
PÁGINA 22 - 2ª COLUNA

**ATO DO SUPERINTENDENTE  
DE 18/12/2020**

PROCESSO Nº SEI-080001/025218/2020

Onde se lê.... LENIR DOS SANTOS AGUIAR ULLMANN...  
Leia-se.... LENIR DOS SANTOS AGUIAR ULLMANN...

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 30/12/2020**

**PROCESSO Nº SEI E-08/008/651/2018** - ELUZIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 259.055-2, ID. nº 3085955-7, Auxiliar de Enfermagem, Classe "A". **FIÇAM FIXADOS** os proventos mensais do(a) inativo(a), com os valores discriminados: Vencimento-base (Lei 6842/2014) atribuído ao cargo R\$ 609,74, Triênios (Lei 1608/1990) 55% R\$ 335,36, no total de R\$ 945,10 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 30/05/2019.

DE 08/01/2021

**PROCESSO Nº SEI-E-08/601899/1996** - RAULINA TELES DA SILVA, Agente Administrativo de Saúde, classe "A", matrícula nº 165.525-8, ID nº 3132213-1. **FIÇAM FIXADOS** os proventos mensais do(a) servidor(a) com os valores discriminados: Vencimento base (Lei 6842/2014) atribuído ao cargo R\$ 771,54, Triênio (Lei 1608/1990) - 60% R\$ 462,92, Incorp. Cargo em Comissão Lei 530/82 reg. Dec. 6174/82 alt. Lei 1649/90 R\$ 100,00, no total de R\$ 1.334,46, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir da eficácia da aposentadoria.

Id: 2292033

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE  
DE 11/01/2021**

**ATO DE 20/07/2016** - PUBLICADO NO D.O. de 01/08/2016 - Processo SEI-E-08/008/6214/2015 - ANTONIO FERNANDO DUARTE SILVA, matrícula nº 263.208-1, ID nº 2035516-5, Médico - Pediatra, classe "A", fica republicado a Aposentadoria nos termos do artigo 3º da Emenda Constituição nº 47/2005, valores discriminados da Fixação dos proventos, para atendimento do TCE-RJ, conforme o voto daquela Corte no processo nº 107.922-9/2016, ofício PRS/SSE/CGC 11080/2020, fazendo constar os valores dos proventos discriminados, Vencimentos-base (Lei nº 6842/2014) - R\$ 1.665,62, Triênios 50% - (Lei nº 1608/1990) - R\$ 832,81, no total de R\$ 2.498,43.

DE 11/01/2021

**ATO DE 18/08/2015** - MARIA HELENA DE JESUS, matrícula nº 230.554-8, ID. nº 3140568-1, Auxiliar de Enfermagem, Classe "A" - Retificando-se a apostila de 20/04/2016, publicado no D.O. de 28/04/2016, fica esclarecido que a inativa terá seus proventos mensais fixados, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional da E.C. nº 41/2003, a partir de 28/08/2015, no valor total de R\$ 891,61 assim discriminados: Vencimento-base (Lei 6.842/2014) - R\$ 575,23; 55% de Triênios (Lei 1608/1990) - R\$ 316,38 para atendimento à Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no ofício PRS/SSE/CGC nº 12558/2020, processo nº 104.304-6/2019 que determinou a exclusão da parcela Complementação Remuneratória (Lei nº 6983/2015). Processo SEI-E-08/008/7196/2014.

Id: 2292031

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE  
DE 11/01/2021**

**ATO DE 12/01/2011** - D.O. DE 27/01/2011 - Processo nº SEI-E-08/607510/2009 - DALVA DA SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 195.747-1, ID nº 3059811-1, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, classe "A", fica republicado a Aposentadoria nos termos do artigo 6º da Emenda Constituição nº 41/2003, com valores discriminados da Fixação dos proventos, para atendimento do TCE-RJ, conforme o voto daquela Corte no processo nº 100.219-2/2020, ofício PRS/SSE/CGC 11067/2020, fazendo constar os valores dos proventos discriminados, Vencimentos-base (Lei nº 5081/2007), R\$ 157,04 - 20% Gratificação de Adicional de Insalubridade sobre a classe "C" do Nível Superior (Lei nº 720/83 c/c artigo 35 da Lei 5260/2008) - R\$ 33,28, 80% Gratificação Encargos SES (Processo E-12/1238/1994 de 24/03/1994 - c/c art. 35 da Lei 5260/2008) - R\$ 125,63, GEELED (Proc. Autorizativo nº E-08/656/99, publicado no D.O. de 26/04/1999 c/c art. 35 da Lei 5260/2008 - R\$ 195,00, Triênio 50% (Lei nº 1608/1990) - R\$ 78,52, com um total de R\$ 589,47.

**ATO DE 11/02/2014** - D.O. de 17/03/2014 - Processo SEI-E-08/003/3032/2013 - MARIA CELIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 259.553-6, ID nº 3161650-0, Agente de Saúde Pública, classe "A", fica republicado a Aposentadoria nos termos do artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com valores discriminados da Fixação dos proventos, para atendimento do TCE-RJ, conforme o voto daquela Corte no processo nº 100.188-7/2020, ofício PRS/SSE/CGC 11068/2020, fazendo constar os valores dos proventos discriminados, Última Remuneração Atribuída ao Cargo R\$ 654,47 - Média Apurada R\$ 922,84 e Complemento Remuneratório (Lei nº 6.702/2014) - R\$ 226,13, no total de R\$ 831,82.

**ATO DE 18/01/2018** - D.O. de 31/01/2018 - Processo SEI-E-08/008/483/2017 - ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 259.259-0, ID nº 3030917-4, Enfermeiro, classe "A", fica republicado a Aposentadoria nos termos do artigo 3º da Emenda Constituição nº 47/2005, valores discriminados da Fixação dos proventos, para atendimento do TCE-RJ, conforme o voto daquela Corte no processo nº 103.926-8/2020, ofício PRS/SSE/CGC 5916/2020, fazendo constar os valores dos proventos discriminados, Vencimentos-base (Lei nº 6842/2014) - R\$ 1.665,62, Triênios 55% - (Lei nº 1608/1990) - R\$ 916,09, no total de R\$ 2.581,71.

Id: 2292032

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHOS DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
DE 08/01/2020**

**PROCESSO Nº SEI-08/001/2795/A/2018** - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 125/2020, para a aquisição do **PRODUTOS NUTRICIONAIS (NEOCATE LCP® E NEO ADVANCE®)**, em favor da empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, referente aos itens 01 e 02, perfazendo o valor total R\$ 14.289.440,73 (Quatorze

milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e três centavos), conforme preceitua o art.43, VI, da Lei 8.666/93.

**PROCESSO Nº SEI-08/001/053735/2019** - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 134/2020, para a aquisição do medicamento **HIDROXIUREIA 500 MG**, em favor da empresa **JRG Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda**, no item 01, perfazendo o valor total R\$ 947.143,68 (Novecentos e quarenta e sete Mil, cento e quarenta e três Reais e sessenta e oito centavos), conforme preceitua o art.43, VI, da Lei nº 8.666/93.

DE 11/01/2021

**PROCESSO Nº SEI-08/001/011515/2019** - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 132/2020, para a aquisição do medicamento **ACITRETINA 10 mg -CÁPSULA**, em favor da empresa **JRG Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda**, no item 01, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 424.926,31 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

Id: 2292079

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO**

**DESPACHO DO DIRETOR  
DE 11.01.2021**

**PROC. Nº SEI-080004/000.328/2020** - MARILÉA LUCIO ORMOND, Id nº 21080330 - DEFIRO o afastamento para pleito eleitoral, na forma do disposto pelo inciso IV, do art. 74, do Decreto Estadual nº 2479/1979, c/c a Lei complementar Federal nº 64/1990, observado o termo de declaração.

Id: 2291896

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 16.10.2020**

**\*PROC. SEI Nº E-08/307.880/1986** - TANIA CAMPAGNAC DA SILVA BARROS, Id Funcional nº 21158711, período base 15.11.2011 a 12.11.2016,

**\*PROC. SEI Nº E-01/201.626/1998** - ANA CRISTINA OLIVEIRA CASTRO, Id Funcional nº 21095159, período base 15.11.2014 a 13.11.2019,

**CONCEDO 03 MESES DE LICENÇA ESPECIAL.**

\*Republicados por incorreção, publicados no D.O. de 03.12.2020

DE 21.10.2020

**\*PROC. SEI Nº E-08/302.138/1988** - CARLOS ROBERTO DE ALCANTARA RONDON, Id Funcional nº 21220158 - CONCEDO 03 meses de licença especial, período base de 24.11.2014 a 22.11.2019, tomando sem efeito o despacho de 14.10.2020, publicado no D.O. de 17.09.2020.

\*Republicado por incorreção, publicado no D.O. de 03.12.2020.

Id: 2291897

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO**

**PORTARIA FS/DE Nº 516 DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

**DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E  
A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO  
PELA FUNDAÇÃO SAÚDE.**

**O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como as competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação, no Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde e no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor CLAUDIO SOUZA, ID 4434865-7, Coordenador de Contratos, como gestor geral dos Contratos abaixo relacionados e ARLINDA REJANE MENDES ALEXANDRE, Chefe de Contratos e Serviços, ID 4341741-8, como sua Substituta.

**Art. 2º** - Os servidores abaixo são designados fiscais dos instrumentos em questão, nos autos dos processos abaixo relacionados, que devem observar, especialmente, as normas do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016, quando das atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do seu objeto, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à fiscalização das contratações públicas.

**PROC. Nº SEI-080007/002475/2020 (SEI Nº 7939127)**

**CONTRATO:** Nº 063/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de fornecimento e instalação de 01 (uma) câmara mortuária.

**FISCAL:** Wilson Cordeiro Pessanha, Id. Funcional: 32304161

**FISCAL SUBSTITUTO:** Marcio José Montenegro da Costa, Id. Funcional: 4248423-5  
Eduardo André Simas Lemos, Id. Funcional: 3142005-2

**PROC. Nº SEI-080007/004212/2020 (SEI Nº 8196746)**

**CONTRATO:** Nº 086/2020

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação dos serviços de processamento e distribuição de preparações alimentares para unidades de saúde destinada a pacientes, acompanhantes, funcionários e outros autorizados nos hospitais sob gestão da FUNDAÇÃO SAÚDE: MEMORIO, IEDE E CPRJ.

**HEMORIO**

**FISCAIS:** Presidente: Marcia Haiut Soares, Id. Funcional: 3126267-8

Andrea Nabarro Ferreira - 5098986-3

Estefania Botelho - 5110082-7

**IEDE**

**FISCAIS:** Presidente: Ana Paula Monsanto Craveiro - 3073207-7

Sandra Leite Ciock - 3118457-0

Rosângela Márcario - 4268844-2

**CPRJ**

**FISCAIS:** Presidente: Mara Lucia Monteiro - 308992-3

Gilner da Silva Nunes - 508647-85

Marcos de Miranda Gago - 0866148-0

**PROC. Nº SEI-080007/004212/2020 (SEI Nº 8196746)**

**CONTRATO:** nº 085/2020

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação dos serviços de processamento e distribuição de preparações alimentares para unidades de saúde destinada a pacientes, acompanhantes, funcionários e outros autorizados nos hospitais sob gestão da FUNDAÇÃO SAÚDE: IECAC e HESM.

**IECAC**

**FISCAIS:** Presidente: Marcia Rodrigues de Macedo - 3144973-5

Soraia Rocha Sampaio - 3142576-3

Wilson Cordeiro Pessanha - 3230416-1

**HESM**

**FISCAIS:** Presidente: Alessandra da Silva Araújo - 4249102-9

Silvia Regina Roberti - 3094731-6

Antônio Pereira Henrique - 3235467-3

**PROC. Nº SEI-080007/004212/2020 (SEI Nº 8196746)**

**CONTRATO:** nº 084/2020

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação dos serviços de processamento e distribuição de preparações alimentares para unidades de saúde destinada a pacientes, acompanhantes, funcionários e outros autorizados nos hospitais sob gestão da FUNDAÇÃO SAÚDE: LACEN E HEAN.

**LACEN**

**FISCAIS:** Presidente: Ualdo José da Silva - 4428122-6

Alice Nogueira Ferreira - 5110243-9

Larissa Vieira Correa - 4374853-8

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021

**DILSON DA SILVA PEREIRA**  
Diretor-Executivo da Fundação Saúde

Id: 2291913

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO**

**PORTARIA FS Nº 519 DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe são conferidas e considerando os fatos constantes no Processo nº SEI-080007/001164/2020, Processo nº SEI-080007/000344/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos e para isso designa a servidora CAMILLA MENEZES GOMES DA SILVA, ID 5105281-4, como encarregada pelo feito.

**Art. 2º** - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O. para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio à Diretoria Executiva, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 08 (oito) dias, com apresentação de justificativa para o pedido.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021

**DILSON DA SILVA PEREIRA**  
Diretor-Executivo da Fundação Saúde

Id: 2292014

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE**

**DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO  
DE 29/12/2020**

**PROCESSO Nº SEI-080007/005922/2020 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2021, no valor total de R\$ 1.429.894,86 e a emissão da Nota de Empenho nº: 2021NE00006, em favor da empresa RIO SHOP SERVICOS EIRELI, para a prestação de serviço técnico especializado de limpeza e desinfecção terminal de ambulâncias e bases no SAMU, com fundamento no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2291811

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE**

**DESPACHOS DO DIRETOR-EXECUTIVO  
DE 23/12/2020**

**\*PROCESSO Nº SEI-080007/005794/2020 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 156/2020, no valor total de R\$ 122.040,00 (cento e vinte e dois mil e quarenta reais) e a emissão da Nota de Empenho nº 2020NE03392 e 2020NE03393, em favor da Empresa ASTRO ABC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para a contratação de empresa especializada para a confecção e consequente aquisição de EPI's personalizados para funcionários do SAMU (motoqueiros)- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com fundamento no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.  
\*Omitido no DOERJ de 28/12/2020.

**\*PROCESSO Nº SEI-080007/005794/2020 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 155/2020, no valor total de R\$ 109.944,00 (cento e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais) e a emissão da Nota de Empenho nº 2020NE03391, 2020NE03394 e 2020NE03395, em favor da Empresa LEONARDO AUGUSTO BACHES CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO, para a contratação de empresa especializada para a confecção e consequente aquisição de EPI's personalizados para funcionários do SAMU (motoqueiros)- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com fundamento no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.  
\*Omitido no DOERJ de 28/12/2020.

Id: 2291842

**Secretaria de Estado de Educação**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 06/01/2021**

**PROCESSO SEI Nº E-03/016/2795/2019** - ANGELA COLLAVIZZA, ID. Funcional nº 43502202, vínculo 2, mat. nº 968.377-2, Prof. Doc. I, ficando as faltas justificadas, exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 14/11/2019, até a véspera da reassunção. **DÉ-SE REASSUNÇÃO**, nos termos do artigo 6º, inciso II, da Resolução SE-EDUC nº 5153/2014.

Id: 2292012

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
DE 12.01.2021**

**PROCESSO Nº SEI-030043/001728/2020** - MATIAS MENDES DA SILVA, Identidade Funcional 43854281/1, matrícula nº 963983-2, Professor Docente I. **CONCEDO** Licença sem Vencimentos para Desempenho de Mandato Executivo, pelo período de 16/12/2020 a 31/12/2024.

**PROCESSO Nº SEI-030039/002203/2020** - PRISCILLA ALVES MASCARENHAS SEGGES, Identidade Funcional: 50738208/1, Matrícula nº 3080819-0, Professor Docente I. **CONCEDO** Licença sem Vencimentos para Desempenho de Estágio Probatório, pelo período de 22/12/2020 a 21/12/2023.

**PROCESSO SEI Nº E-03/005/104147/2018** - JULIANA MARQUES DUARTE, Identidade Funcional 43965164/1, matrícula nº 968349-1, Professor Docente I. **CONCEDO** prorrogação da Licença sem Vencimentos para Acompanhar Cônjuge, pelo período de 13/12/2020 a 12/12/2022.

**PROCESSO SEI Nº E-03/016/1396/2018** - WALLACE FIRMINO DA SILVA, Identidade Funcional 5779855/3, matrícula nº 956588-3, Professor Docente I. **CONCEDO** prorrogação da Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 27/05/2020 a 26/05/2022.

**PROCESSO SEI Nº E-03/006/2165/2014** - SILVANA DA MOTA SANCHES CORRÊA, Identidade Funcional: 43322727/01, Matrícula nº 945293-9, Professor Docente I. **CONCEDO** prorrogação da Licença sem Vencimentos para Acompanhar Cônjuge, pelo período de 18/05/2020 a 17/05/2022.

**PROCESSO SEI Nº E-03/008/4711/2018** - ELLEN CRISTINE CRUZ DE LIMA, Identidade Funcional: 43698824/01, Matrícula nº: 956579-7, Professor Docente I. **CONCEDO** prorrogação da Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 27/05/2020 a 26/05/2022.

**PROCESSO SEI Nº E-03/001/102693/2018** - RENAN DE BARROS SZANTO, Identidade Funcional: 50272748/1, Matrícula nº: 3060047-2, Assistente Executivo. **CONCEDO** prorrogação da Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 25/12/2020 a 24/12/2022.

**PROCESSO SEI Nº E-03/008/172/2019** - VIVIANE AMBROSIO FALEIRO, Identidade Funcional: 50242334/1, Matrícula nº: 3055713-6, Professor Docente I. **CONCEDO** prorrogação da Licença sem Vencimentos para Acompanhar Cônjuge, pelo período de 13/01/2021 a 12/01/2023.

Id: 2292013

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 08.01.2021  
PÁGINA 17 - 1ª COLUNA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
DE 06.01.2021

**PROCESSO Nº SEI-030029/007770/2020** - EURICO PINHEIRO BERNARDES JUNIOR  
Onde se lê: ...período de 02/10/2020 a 31/12/2020.  
Leia-se: ...período de 02/10/2020 a 31/12/2022.

Id: 2291854

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 12/01/2021**

**DISPENSA**, a pedido, **ZUELI ALEMONGE SANTANA**, Agente Administrativo, ID Funcional nº 574631-0/1, da função de Agente de Pessoal do C.E. Prof.ª Alvínia Valério da Silva, U.A 11802313523, Município de Guapimirim, da SEEDUC. Processo nº SEI-030042/001316/2020.

**DISPENSA**, a pedido, **GLAUCIA BEZERRA GONÇALVES DE SOUZA LIRA**, Assistente Executivo, ID Funcional nº 5013530-9/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do CIEP 075 Jardim Cabuçu, U.A 11802304563, Município de Nova Iguaçu, da SEEDUC. Processo nº SEI-030033/000055/2021.

Id: 2291978

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 12.01.2021**

**REDUZ** em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de SALETE JULIANO GALDINO, Professor Docente I, matrícula 840.400-6, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato. Processo nº SEI-030032/001308/2020.

**REDUZ** em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de DANIELA DA SILVA FIGUEIRA, Professor Docente I, matrícula 3.032.428-9, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato. Processo nº SEI-030032/001246/2020.

**REDUZ** em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de CLAUDIA MARA MARQUES PEGO, Professor Docente I, matrícula 915.166-3, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato. Processo nº SEI-030035/001448/2020.

Id: 2291900

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 12.01.2021**

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **AILTON DA CONCEIÇÃO SANTOS**, ID Funcional 2230042-2, matrícula 0000148-7, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 11/04/1996. Processo SEI nº E-03/043/2/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, a servidora **THASSIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, ID Funcional 3348295-0, vínculo 1, matrícula 869782-3, do cargo de Professor Docente II, A, ref. 4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 25/08/2020. Processo SEI nº E-03/005/4161/2017.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **NEISSON DANTAS ESPIRITO SANTO**, ID Funcional 3965411-7, vínculo 1, matrícula 837663-4, do cargo de Professor Docente I, C, ref. 3, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 07/08/2001. Processo nº SEI-030032/001507/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **IAMARA DA SILVA VIANA**, ID Funcional 4280482-5, vínculo 1, matrícula 933158-8, do cargo de Professor Docente I, D, ref. 6, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 06/01/2021. Processo nº SEI-030035/003209/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, ID Funcional 4200216-8, vínculo 1, matrícula 911643-5, do cargo de Professor Docente I, D, ref. 6, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 12/01/2021. Processo nº SEI-030032/001495/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **TANIA TEREZINHA DUARTE DE JESUS**, ID Funcional 3866712-6, vínculo 2, matrícula 957558-0, do cargo de Professor Docente I, C, ref. 4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 21/12/2020. Processo nº SEI-030030/002953/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **SIMONE LOPES MENDES**, ID Funcional 5026130-4, vínculo 1, matrícula 3058657-2, do cargo de Professor Docente I, C, ref. 4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 17/12/2020. Processo nº SEI-030032/001448/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **MARCOS DE MELLO CAMPOS**, ID Funcional 555681-3, vínculo 2, matrícula 826766-8, do cargo de Professor Docente I, C, ref. 7, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 15/12/2020. Processo nº SEI-030041/003398/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **SIMONE FARIA ALMEIDA**, ID Funcional 4417466-7, vínculo 1, matrícula 973182-9, do cargo de Professor Docente I, C, ref. 4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 15/12/2020. Processo nº SEI-030030/002863/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **CARLA RENATA FOGAGEIRO OLIVAL**, ID Funcional 4329106-6, vínculo 2, matrícula 967452-4, do cargo de Professor Docente I, D, ref. 5, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 14/12/2020. Processo nº SEI-030030/002850/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **TIAGO OLIVEIRA DE LIMA**, ID Funcional 4325877-8, vínculo 2, matrícula 961177-3, do cargo de Professor Docente I, C, ref. 4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 11/12/2020. Processo nº SEI-030036/002615/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **FABIANA DE MOURA MAIA RODRIGUES**, ID Funcional 4424879-2, vínculo 1, matrícula 974955-7, do cargo de Professor Docente I, D, ref. 5, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 15/12/2020. Processo nº SEI-030036/002605/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **EDSON PINHEIRO DE FIGUEIREDO**, ID Funcional 4386895-9, vínculo 1, matrícula 964500-3, do cargo de Professor Docente I, C, ref. 4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 10/12/2020. Processo nº SEI-030041/003256/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SANTOS**, ID Funcional 3582823-4, vínculo 1, matrícula 870235-9, do cargo de Professor Docente II, A, ref. 4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 10/12/2020. Processo nº SEI-030029/007681/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **LILIANE DA SILVA BISPO DA GRAÇA**, ID Funcional 3346664-5, vínculo 3, matrícula 916654-7, do cargo de Professor Docente I, D, ref. 6, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 10/12/2020. Processo nº SEI-030031/000967/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **JORGE ITAQUARI ABRANTES MESQUITA**, ID Funcional 3423507-8, vínculo 1, matrícula 833883-2, do cargo de Professor Docente I, C, ref. 7, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 10/12/2020. Processo nº SEI-030033/002631/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **CAMILA MOTTA TAVARES GUEDES**, ID Funcional 4423813-4, vínculo 1, matrícula 974347-7, do cargo de Professor Docente I, D, ref. 5, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 09/12/2020. Processo nº SEI-030040/001621/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **KATIANE CAVALCANTE PORFIRIO**, ID Funcional 4379071-2, vínculo 1, matrícula 960161-8, do cargo de Professor Docente I, C, ref. 4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 07/12/2020. Processo nº SEI-030034/001340/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **FABIO GUSTAVO VIANA SIQUEIRA**, ID Funcional 4044064-8, vínculo 1, matrícula 826011-9, do cargo de Professor Docente I, C, ref. 7, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 04/12/2020. Processo nº SEI-030041/003140/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **KATIA RORIZ PEREIRA**, ID Funcional 4209658-8, vínculo 4, matrícula 961223-5, do cargo de Professor Docente I, D, ref. 5, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 01/12/2020. Processo nº SEI-030039/002703/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **TATIANE ALVES PEREIRA DOS SANTOS**, ID Funcional 5025506-1, vínculo 1, matrícula 3057563-3, do cargo de Professor Docente I, D, ref. 6, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 27/11/2020. Processo nº SEI-030034/001287/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **JOSÉ CARLOS VARGAS DA SILVA**, ID Funcional 3991925-0, vínculo 2, matrícula 280460-7, do cargo de Professor Docente I, D, ref. 8, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 26/11/2020. Processo nº SEI-030030/002634/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **ANDRÉ ANTONIO FERRERREIZ DE OLIVEIRA**, ID Funcional 4351813-3, vínculo 1, matrícula 952211-1, do cargo de Professor Docente I, C, ref. 3, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 24/11/2020. Processo nº SEI-030036/002308/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **ROMERO JASKU BASTOS**, ID Funcional 4374918-6, vínculo 1, matrícula 958105-9, do cargo de Professor Docente I, C, ref. 4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 26/11/2020. Processo nº SEI-030031/000915/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **RODOLFO TAVARES BORGES**, ID Funcional 4020655-6, vínculo 2, matrícula 836986-0, do cargo de Professor Docente I, D, ref. 8, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 25/11/2020. Processo nº SEI-030035/002645/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **ALEXANDRE BERRIEL DA MOTA**, ID Funcional 3674509-0, vínculo 1, matrícula 830273-9, do cargo de Professor Docente I, C, ref. 5, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 01/11/2011. Processo nº SEI-030035/002623/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **JOSÉ EDUARDO MUNIZ LIMA**, ID Funcional 4058097-0, vínculo 1, matrícula 283333-3, do cargo de Professor Docente II, D, ref. 9, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 03/11/2020. Processo nº SEI-030030/002083/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **ALICIA LEITE FERNANDES**, ID Funcional 4188469-8, vínculo 2, matrícula 914193-8, do cargo de Professor Docente I, D, ref. 6, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 26/10/2020. Processo nº SEI-030030/001928/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **REGINA DOS SANTOS BRAGA TAVARES**, ID Funcional 3863814-2, vínculo 1, matrícula 827353-4, do cargo de Professor Docente I, D, ref. 8, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 19/10/2020. Processo nº SEI-030030/001902/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **SORAIA APARECIDA VIANA**, ID Funcional 4200110-2, vínculo 1, matrícula 911786-2, do cargo de Professor Docente I, D, ref. 6, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 17/09/2020. Processo nº SEI-030032/000886/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **RODRIGO SOUZA LOBO DA SILVEIRA**, ID Funcional 5034508-7, vínculo 1, matrícula 3070214-6, do cargo de Professor Docente I, D, ref. 4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 26/08/2020. Processo nº SEI-030030/001399/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **JEFERSON SANTOS VASCONCELOS**, ID Funcional 4256548-0, vínculo 1, matrícula 926487-0, do cargo de Professor Docente I, D, ref. 6, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 01/09/2020. Processo nº SEI-030032/000707/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **SEBASTIÃO WALTER SERAFIM**, ID Funcional 3373004-0, vínculo 1, matrícula 827908-5, do cargo de Professor Docente I, C, ref. 7, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 01/09/2020. Processo nº SEI-030032/000694/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **LETICIA HALLACK FABRINO**, ID Funcional 4387636-6, vínculo 1, matrícula 961257-3, do cargo de Professor Docente I, C, ref. 4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 17/09/2020. Processo nº SEI-030038/000262/2020.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **KARLA BATISTA GUARANI SOARES**, ID Funcional 3824983-9, vínculo 3, matrícula 3031986-7, do cargo de Professor Docente I, C, ref. 4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 28/01/2020. Processo SEI nº E-03/034/291/2020.

Id: 2291999

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 12/01/2021**

**EXONERA, A PEDIDO**, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2.479/79, os servidores do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação.

**LILIAN GONÇALVES AZEVEDO**, ID. Funcional nº 4328014-5, vínculo 1, mat. nº 943.204-8, do cargo de Prof. Doc. I, D, ref. 6, com validade a contar de 05/09/2019. Processo nº E-03/042/460/2019.

**CLAUDIO MARCIO DE OLIVEIRA**, ID. Funcional nº 574615-9, vínculo 1, mat. nº 5.019.030-5, do cargo de Agente Administrativo, com validade a contar de 31/10/1997. Processo nº E-03/030/1677/2019.

**ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA**, ID. Funcional nº 3433872-1, vínculo 2, mat. nº 920.799-4, do cargo de Prof. Doc. I, C, ref. 4, com validade a contar de 01/07/2019. Processo nº E-03/010/858/2013.

Id: 2292002

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**APOSTILA DO SUPERINTENDENTE  
DE 12.01.2021**

**ATO DE 20/10/2011 - Fica retificada** para nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com eficácia a contar de 22/05/2010, a fundamentação legal do Ato de Aposentadoria da servidora YARA DE CARVALHO SIMÕES, Professor DEGASE I, matrícula nº 817.444-3, ID. Funcional nº 20407360/3, publicada no D.O. de 24/10/2011, a quem se refere o presente Ato. Processo SEI nº E-03/90.091/2010.

Id: 2291899

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 12.01.2021**

**PROCESSO Nº SEI-030029/000096/2021** - GABRIELLE DIAS JANNUZZI, Identidade Funcional 50357972/1, matrícula nº 3073359-6, Assistente Executivo. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativos ao período base de 08/12/2014 a 07/12/2019.

**PROCESSO Nº SEI-030022/012601/2020** - FABRICIO CARDOSO FERREIRA, Identidade Funcional 50178750/1, matrícula nº 3047768-1, Agente Socioeducativo Masculino - DEGASE. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativos ao período base de 23/06/2015 a 22/06/2020.

**PROCESSO SEI Nº E-25/50225/2004** - MESSIAS RANGEL MESQUITA, Identidade Funcional 19873379/1, matrícula nº 835864-0, Agente Socioeducativo Masculino - DEGASE. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativos ao período base de 01/10/2013 a 30/09/2018.

**PROCESSO Nº SEI-03/022/008346/2019** - MARCELO GONÇALVES DOS REMÉDIOS, Identidade Funcional 50097814/1, matrícula nº 3035319-7, Agente Socioeducativo Masculino - DEGASE. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativos ao período base de 14/10/2015 a 27/11/2020.

**PROCESSO SEI Nº E-03/2500241/1995** - VIRGINIA DOS SANTOS HOELZ, Identidade Funcional 34708014/1, matrícula nº 291884-5, Professor Docente II. **CONCEDO** 09 (nove) meses de licença especial relativos aos períodos base de 23/02/2000 a 08/05/2005; de 09/05/2005 a 09/06/2010 e de 10/06/2010 a 09/07/2015, tornando sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

Id: 2291865

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 12/01/2021**

**PROCESSO Nº SEI-030032/000965/2020** - MARIA GORETI CUPERINO, ID. Funcional nº 35280557/1, Prof. Doc. I. **AVERBE-SE**, nos termos do § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2.479/79, o período de 12/03/1996 a 02/03/1998, num total de 721 dias de efetivo exercício prestado à Prefeitura Municipal de Quatis (RPPS), como Professor Docente II, desprezando-se o período de 03/03/1998 a 12/06/2018, por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**PROCESSO SEI Nº E-03/016/2795/2019** - MARÍLIA MESSIAS LO-PES, ID. Funcional nº 34517081/1, Servente. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9.º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, Parágrafo Único, do art. 9.º da Lei nº 530/1982, os períodos de 20/12/1977 a 19/01/1978; 01/09/1978 a 19/02/1979; 03/03/1980 a 12/03/1980; 13/03/1980 a 15/09/1980; 01/07/1981 a 31/08/1981; 01/09/1981 a 30/03/1982; 03/11/1982 a 17/05/1983; 01/11/1983 a 30/12/1983; 18/03/1986 a 07/08/1986; 01/12/1986 a 26/08/1988; 01/05/1989 a 30/05/1989 e de 01/02/1991 a 03/03/1994, num total de 2.860 dias de efetivo exercício prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (RGPS), como Diversos, desprezando-se o período de 13/03/1980 a 01/05/1980 por estar concomitante com o INSS.

**PROCESSO Nº SEI-030022/008357/2020** - LUIZ FERNANDO BARBOSA BRANDÃO, ID. Funcional nº 19859341/1, Agente de Segurança Socioeducativa. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9.º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, Parágrafo Único, do art. 9.º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/10/1992 a 03/08/1993; 07/12/1994 a 04/07/1995 e de 01/09/1995 a 30/04/1996, num total de 761 dias de efetivo exercício prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (RGPS), como Operador de Máquinas / Vendedor.

**PROCESSO Nº SEI-030029/005806/2020** - REGINA HELENA SILVA DA GAMA, ID. Funcional nº 39751694/1, Prof. Doc. II. **AVERBE-SE**, nos termos do § 9.º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, Parágrafo Único, do art. 9.º da Lei nº 530/1982, o período de 01/09/1987 a 03/12/1990, num total de 1.190 dias de efetivo exercício prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (RGPS), como Comissária de Trem, desprezando-se os períodos de 01/08/1978 a 31/05/1979; 01/07/1979 a 31/12/1982; 01/02/1984 a 31/12/1984; 08/10/1984 a 27/07/1987; 04/12/1990 a 03/08/1991, por solicitação do servidor e de 01/12/2010 a 31/12/2010, por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**PROCESSO SEI Nº E-03/90666/2009** - RENATO BAPTISTA DE SOUZA, ID. Funcional nº 42060354/1, Agente de Segurança Socioeducativa. **AVERBE-SE**, nos termos do § 9.º, do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2.479/79, o período de 13/08/1999 a 13/02/2005, num total de 2.012 dias de efetivo exercício prestado à Prefeitura Municipal de São João de Meriti (RPPS), como Guarda Municipal, desprezando-se o período de 14/02/2005 a 09/08/2018, por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**PROCESSO SEI Nº E-03/6710041/2005** - CECILIA LAVAQUIAL JAN-NOTTI GONCALVES, ID. Funcional nº 34013881/01, Prof. Doc. I. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de 25/07/2017, publicado no D.O. de 08/08/2017, que averbou de 29/07/1990 a 03/02/2002 no cargo de professor, o tempo de Serviço prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social (INSS), num total de 4.208, segundo o Parágrafo Único do art. 9.º da Lei nº 530/82, na matrícula nº 845.812-7.

**PROCESSO SEI Nº E-03/6710041/2005** - CECILIA LAVAQUIAL JAN-NOTTI GONCALVES, ID. Funcional nº 34013881/01, Prof. Doc. I. **AVERBE-SE**, nos termos do § 9.º, do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2.479/79, o período de 07/03/1994 a 01/05/1995, num total de 421 dias de efetivo serviço prestado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro / SEEDUC, como Professor Docente I.

**PROCESSO SEI Nº E-03/6710041/2005** - CECILIA LAVAQUIAL JAN-NOTTI GONCALVES, ID. Funcional nº 34013881/01, Prof. Doc. I. **AVERBE-SE**, nos termos do § 9.º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, Parágrafo Único, do art. 9.º da Lei nº 530/1982, o período de 02/05/1995 a 03/02/2002, num total de 2.470 dias de efetivo exercício prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (RGPS), como Professor, desprezando-se os períodos de 20/01/1978 a 18/07/1989; 22/07/1989 a 28/07/1990 e de 29/07/1990 a 01/05/1995, por solicitação da servidora

**PROCESSO Nº SEI-03/037/004063/2019** - JAQUELINE GOMES DE ALMEIDA, ID. Funcional nº 42107709/2, Prof. Doc. I. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9.º, do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2.479/79, os períodos de 08/02/2002 a 30/09/2005 e de 01/10/2005 a 05/02/2006, num total de 1.459 dias de efetivo exercício prestado à Prefeitura Municipal de Guapimirim (RPPS), como Professora, desprezando-se os períodos de 07/03/1995 a 04/02/1998, por estar averbado junto à matrícula 920.570-9 e de 06/02/2006 a 28/02/2006, por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**PROCESSO Nº SEI-030034/001065/2020** - MARIA DO AMPARO DA COSTA MAGALHÃES CABRAL, ID. Funcional nº 38386216/2, Prof. Doc. I. **AVERBE-SE**, nos termos do § 9.º, do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2.479/79, o período de 25/02/1999 a 25/02/2007, num total de 2.923 dias de efetivo exercício prestado à Prefeitura Municipal de São Gonçalo (RPPS), como Professor Docente II, desprezando-se o período de 26/02/2007 a 30/03/2008, por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**PROCESSO SEI Nº E-03/002/2395/2017** - REGINALICE NUNES DE FREITAS FELIX, ID. Funcional nº 5461421/1, Prof. Doc. II. **AVERBE-SE**, nos termos do § 9.º, do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2.479/79, o período de 16/05/1983 a 09/02/1987, num total de 1.359 dias de efetivo exercício prestado a Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ (RPPS), como Auxiliar Administrativo, desprezando-se os períodos de 10/02/1987 a 31/12/1996; 01/03/1988 a 28/02/1990; 01/02/2004 a 30/04/2004; 01/05/2004 a 01/11/2005 e de 02/01/2014 a 27/12/2016, por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**PROCESSO Nº SEI-030042/001035/2020** - SEVERINA OLIVEIRA DE PAULA, ID. Funcional nº 41386353/1, Merendeira. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9.º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, Parágrafo Único, do art. 9.º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/02/1989 a 30/06/1993; 01/07/1993 a 30/09/1993 e de 01/10/1993 a 28/02/1994, num total de 1.855 dias de efetivo exercício prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (RGPS), desprezando-se o período de 01/11/2000 a 31/12/2001, por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**PROCESSO SEI Nº E-03/10500460/2008** - MAISA BUCKER BRUM, ID. Funcional nº 40521451/2, Prof. Doc. I. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de 19/08/2015, publicado no D.O. de 21/08/2015, que averbou o tempo de Serviço prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, num total de 2.796, segundo o Parágrafo Único do art. 9.º da Lei nº 530/82, na matrícula nº 844.676-7.

**PROCESSO SEI Nº E-03/10500460/2008** - MAISA BUCKER BRUM, ID. Funcional nº 40521451/2, Prof. Doc. I. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9.º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, Parágrafo Único, do art. 9.º da Lei nº 530/1982, os períodos de 03/11/1981 a 28/07/1982; 01/08/1983 a 02/07/1990 e de 27/04/2000 a 03/02/2002, num total de 3.444 dias de efetivo exercício prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (RGPS), como Diversos, desprezando-se os períodos de 03/07/1990 a 21/03/1997, por solicitação do servidor e de 04/02/2002 a 11/03/2002, por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2291981

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA CEE Nº 3787 DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

**DESIGNA MEMBROS PARA O FIM QUE MENCIONA.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e considerando as disposições da Câmara de Educação Básica/EAD do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro com relação aos membros para integrar a Comissão Verificadora para atuar no Processo SEI nº E-030023/000034/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar ANGELA MARIA VIMECARTE RIBEIRO, ID 4190180-0 Assessora Técnica do CEE, MARINETE ALVES PEREIRA DE CASTRO, ID 557882-5 Assessora Técnica do CEE e ALESSANDRO SATHLER LEAL DA SILVA, ID 3446606-1 Assessor Técnico do CEE e especialista em Educação à Distância, para sob a Presidência

da primeira, verificar as condições de funcionamento, do COLÉGIO E CURSO EVOLUÇÃO EIRELI-ME, localizada à Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 2036, sala 201 a 206, 301 a 306 e 401 a 406, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ, para a oferta de cursos técnicos de nível médio na modalidade de Educação à distância.

**Art. 2º** - A Comissão Verificadora, ora designada, disporá de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial, desta Portaria, para emissão de relatório técnico conclusivo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021

**RICARDO TONASSI SOUTO**  
Presidente

Id: 2292016

**Secretaria de Estado de  
Ciência, Tecnologia e Inovação**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 08.01.2021**

**PROCESSO SEI Nº E-26/005/3994/2017** - JOSE ADRIANO DA SILVA ALVES, matrícula nº 00/0226.072-7, ID 41777425 - ANOTE-SE, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º, Parágrafo Único, os períodos de 03.04.2000 a 12.04.2000, de 01.06.2000 a 31.10.2000, de 01.04.2002 a 18.07.2003, de 01.08.2004 a 30.09.2004 e de 01.02.2006 a 16.05.2011, no total de 2.629 (dois mil, seiscentos e vinte e nove) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, desprezado o período de 01.02.2010 a 28.02.2010, por ser concomitante.

Id: 2291610

**PROCESSO SEI Nº E-26/005/86/2020** - REGINA DUARTE VIANA, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 0220.237-2, ID 2080965-4, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido no art 40, §19 e §5º, da CRFB/88, o servidor FAZ JUS ao abono permanência a partir de 21.09.2019.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO REITOR  
DE 05.01.2021**

**PORTARIA Nº 002/2021** - EXONERA THAIS MAYHE MUCI, matr. nº 53.794-7, ID. 44185995, Técnico Universitário Superior/ Procurador, do Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo CC-08, código 3011, a contar de 01/01/de 2021. Processo nº SEI-26/0007/008738/2020.

**PORTARIA Nº 003/2021** - NOMEIA DANTE SILVA TOMAZ, matrícula nº 39.912-1, ID. 50925709, Técnico Universitário Superior/ Procurador, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo CC-08, código 3011, a contar de 01/01/2021. Processo nº SEI-26/0007/008738/2020.

Id: 2291955

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 04.01.2021**

**\*PORTARIA Nº 001/2021** - EXONERA a pedido, MARIJE SOTO, matr. nº 38.748-0, ID funcional 50378090, Docente/Professor Adjunto, lotada no LING/ILE, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 23/11/2020. Processo nº SEI-260007/007758/2020.  
\*Republicada por incorreção no original publicado no D.O. de 08/01/2021.

**DE 08.01.2021**

**PORTARIA Nº 011/2021** - DECLARA vago o cargo Técnico Universitário II/Operador, por motivo de falecimento de **JORGE LUIS LE SENECHAL CRUZ**, matr. nº 32.096-0, com carga horária de 40 horas semanais, lotação IPRJ, ocorrido em 01/11/2020. Processo nº SEI-260007/007179/2020.

Id: 2291957

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 11.01.2021  
PÁGINA 12 - 3ª COLUNA

**ATO DO DIRETOR  
DE 06.01.2021**

Onde se lê: PORTARIA Nº 024/2020  
Leia-se: PORTARIA Nº 001/2021

Id: 2291960

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA  
SILVEIRA**

**ATO DO DIRETOR  
DE 05.01.2021**

**PORTARIA Nº 001/2021** - DIVULGA que a Comissão Examinadora do processo de promoção à categoria de Professor Titular da Profª. **SÔNIA MARIA DE ALMEIDA IGNATIUK WANDERLEY**, matr. nº 6293-5, instituída pela Portaria CAP-UERJ nº 23/2020, considerou a avaliada APROVADA para prosseguir no respectivo processo de promoção, sendo este resultado homologado pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica, nos termos que constam no Processo SEI nº E-26/007/9546/2019 e Processo nº SEI-260007/000179/2021.

Id: 2291961

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO REITOR  
DE 28.12.2020**

**PROCESSO Nº SEI-260007/010090/2020** - AUTORIZO a prorrogação da cessão de EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA, matr. nº 33283-3, ID. 607733-1, para continuar exercendo suas atividades no Gabinete do Deputado Sérgio Fernandes, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, até 31/12/2021, nos termos do Decreto Estadual n. 40.640/2007, e em conformidade com o Decreto Estadual n. 40.893/2007.

**PROCESSO SEI Nº E-26/007/11620/2015** - ACOLHO o parecer e a manifestação da PGRUERJ. Arquite-se.

**DE 29.12.2020**

**PROCESSO Nº SEI-260007/004092/2020** - AUTORIZO a prorrogação da cessão por meio de permuta de URSULA DIAS RIBEIRO NUNES, matr. nº 38866-0, ID Funcional nº 43540015, HUPE/UERJ, com DEBORAH MACHADO DOS SANTOS, matr. nº 00-3079235-2, ID Funcional 44402767, da FAETEC, até 31/12/2021, em conformidade com os Decretos Estaduais nºs 40893/2008 e 40640/2007.

**DE 31.12.2020**

**PROCESSO Nº SEI-260007/010090/2020** - AUTORIZO a prorrogação da cessão de LUIZ CARLOS GUIMARÃES SERAFIM, matrícula nº 0034011-7, para continuar exercendo suas atividades no Gabinete da Deputada MARTHA ROCHA, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, até 31/12/2021, nos termos do Decreto Estadual n. 40.640/2007, e em conformidade com o Decreto Estadual n. 40.893/2007.

Id: 2291956

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 05.01.2021**

**PROCESSO SEI Nº E-26/007/322/2020** - ISENTU LUIZ ANTONIO DE CASTRO SANTOS, Professor Associado, matr. nº 07.502-8, ID.: 2556992-9, inativo, do imposto de renda retido na fonte, conforme a Lei Federal nº 7.713/88, alterada pela Lei Federal nº 11.052/2004, com validade a contar de 20/02/2020 (data da Junta Médica), em caráter permanente.

**DE 06.01.2021**

**PROCESSO Nº SEI-260007/007923/2020** - LÍCITA a acumulação de cargos de RENATA DE MELLO PEREZ, Técnico Universitário Superior/Médico, matr. nº 30.699-3 - UERJ e Professor do Magistério Superior, matr. nº 2154271 - Universidade Federal do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

Id: 2291959

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO  
FUNCIONAL**

**DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 05.01.2021**

**PROCESSO SEI UERJ Nº 546/2006** - DESAVERBE-SE o tempo de serviço e contribuição constante no presente processo, referente à ex-servidora ALESSANDRA DUTKUS SAURUSAITIS, matr. nº 34.545-4, tornando sem efeito o despacho de 17/01/2006, publicado no DOERJ de 23/01/2016.

**PROCESSO SEI Nº E-26/007/1511/2019** - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por JANE GAMA PEREIRA, matr. nº 32664-5, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 12/10/1971 a 13/06/1972, 03/11/1972 a 31/07/1974, 26/11/1974 a 26/11/1974, 02/01/1975 a 31/03/1975, 03/04/1975 a 03/05/1975, 01/02/1976 a 24/08/1976 e de 20/02/1989 a 26/04/1992, totalizando 2.371 dias de exercício. Fica sem efeito o despacho de 07/03/2019, publicado no DOERJ de 28/03/2019.

Id: 2291962

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE  
DE 05.01.2021**

**PORTARIA Nº 103/SRH/2019** - WELLINGTON FRANCISCO SÁ DOS SANTOS, matr. nº 39.876-8 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que onde se lê: "Professor Assistente, NS-9402", leia-se: "Professor Adjunto, NS-9404". Processo SEI nº E-26/007/8855/2019.

**PORTARIA Nº 084/SRH/2019** - FERNANDA PEREIRA RODRIGUES, matr. nº 39.919-6 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que onde se lê: "Professor Assistente, NS-9402", leia-se: "Professor Adjunto, NS-9404". Processo SEI nº E-26/007/3348/2019.

**DE 06.01.2021**

**PORTARIA Nº 1008/SRH/2015** - GIOVANNA MARAFON, matr. nº 39.107-8 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que onde se lê: "Professor Assistente, NS-9402", leia-se: "Professor Adjunto, NS-9404". Processo SEI nº E-26/007/4356/2019.

**DE 07.01.2021**

**PORTARIA Nº 387/SRH/2019** - GREGORY MAGALHÃES COSTA, matr. nº 39986-5 / ID. 51034689 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que a carga horária foi alterada de 20 para 40 horas/semanais, a contar de 07/02/2020. Processo SEI nº E-26/007/10054/2019 e nº SEI-260007/002065/2020.

Id: 2291958

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

**ATOS DO VICE-DIRETOR  
DE 28/08/2020**

**PORTARIA Nº HUPE/SEI/437/2020** - DESIGNA os servidores MARCELLO CARNEIRO CLEMENTE - matrícula nº 33.460-7 e JACQUELINE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES - matrícula nº 31.145-6, como fiscais e o servidor THIAGO FERNANDES PACHECO - matrícula nº 37.455-3, como gestor do contrato nº 298/2020/HUPE, referente à Aquisição de material hospitalar para o HUPE. Proc. nº SEI-260008/000197/2020.

**DE 30/08/2020**

**PORTARIA Nº HUPE/SEI/439/2020** - DESIGNA o servidor MAURO FRICKMANN MUNDSTOCK - matrícula 36.459-6, como fiscal e o servidor THIAGO FERNANDES PACHECO - matrícula nº 37.455-3, como gestor dos contratos nºs 322/2020/HUPE e 323/2020/HUPE, referente à Aquisição de material hospitalar para o HUPE. Proc. SEI nº E-26/008/492/2020.

Id: 2291882

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

**DESPACHOS DO VICE-DIRETOR  
DE 24/12/2020**

**\*PROCESSO Nº SEI-260008/001672/2020** - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas abaixo relacionadas, referente à aquisição de insumos hospitalares diversos, com fulcro no artigo 24, Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.  
Empresa JM - R\$ 150.960,00;  
Empresa LIFETEX - R\$ 22.272,00;  
Empresa BTG - R\$ 40.020,00;  
Empresa CINCO CONFIANÇA - R\$ 41.870,00;  
Empresa AP TORTELLI - R\$ 79.305,60;  
Empresa CDR - R\$ 29.240,00;  
Empresa VERMAT - R\$ 125.569,00.  
\*Omitido no D.O. de 28/12/2020.

**DE 11/01/2021**

**PROCESSO SEI Nº E-26/008/945/2020** - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, referente ao fornecimento de cateter balão intraaórtico, no valor de R\$ 284.256,00, com fulcro no artigo 24, Inciso V do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

## Secretaria de Estado de Transportes

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

## ATO DO PRESIDENTE

## PORTARIA DETRO/PRES. N° 1577 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

## DESIGNA GESTORES E FISCAIS PARA ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto n° 42.301/2010, e os disposto no processo n° SEI- 100005/000146/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar os servidores para exercerem a função de gestores, fiscais e substitutos, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de acordo com os respectivos processos administrativos, conforme Anexo Único.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2021

**SERGIO NUNO FIGUEIRÓ**  
Presidente  
DETRORJ

## ANEXO ÚNICO

Empresa	Contrato	Processo	Gestor	ID	Fiscal	ID
2R DATATEL	003/2015	E-10/005/8910/15	Sergio Luiz Silva Schettino	50896784	Lucas Gabriel da Cunha Costa	50823809
		Substituto	Joacy Reis de Oliveira	50845772	Caroline Souza Segui	50939700
2R DATATEL - Palo Alto	008/2018	E-10/005/4302/2018	Sergio Luiz Silva Schettino	50896784	Lucas Gabriel da Cunha Costa	50823809
		Substituto	Joacy Reis de Oliveira	50845772	Caroline Souza Segui	50939700
APL ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA (Lote 4)	004/2019	E-10/005.3161/2019	Daiane Pereira de Souza	50961004	Carla dos Santos Silva	50854569
		Substituto	Fábio do Nascimento Ribeiro	5085480-1	João Victor Ramos Miranda	5085455-0
REBOCAR REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS LTDA (LOTE 5)	003/2020	E-10/005.5199/2020	Robson da Silva Claudino	50865251	Carla dos Santos Silva	50854569
		Substituto	Daiane Pereira de Sousa	50961004	João Victor Ramos Miranda	5085455-0
BNC PARATY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO	013/2013	E-10/135590/2010	Tania Maria Lima Freire Domingues	43474055	Samanta da Costa Santos	50818520
		Substituto	Alrismar Menezes de Macedo Ferreira	4392347-0	Monica Braga Maia	44350031
BNC PARATY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO	010/2014	E-10/005/6751/14	Tania Maria Lima Freire Domingues	43474055	Samanta da Costa Santos	50818520
		Substituto	Alrismar Menezes de Macedo Ferreira	4392347-0	Monica Braga Maia	44350031
CARLEX TRANSPORTES E SERVIÇOS	002/2020	E-10/005/109300/2018	Edmilson da Silva Prudêncio	2416494-1	Daniilo Bezerra de Menezes Silva	42821649
		Substituto	Heitor Leite Sodré Neto	25033573	Juliana Loureiro Peres de Brito	42818338
CIEE - CEN. DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	005/2016	E-10/005/5238/16	Maria Goretti Araújo Pereira	32140223	Selma Lydia Monteiro Sampaio	50700847
		Substituto	Alexandre da Silva Pereira	51159511	Guilherme Provençano dos Reis Leal	50884468
CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP	007/2019	E-10/005/102838/2018	Ronaldo da Silva Nogueira	26004143	Lourenço Fernandes de Paula	42818028
		Substituto	Nathalia Zaiden dos Santos Lopes	51130815	Raquel Cardoso Seixas Schwab	42817854
CLARO S/A	002/2017	E-10/005/56/2017	Patricia Figueira de Lima Porto	51155435	Samanta da Costa Santos	50818520
		Substituto	Alrismar Menezes de Macedo Ferreira	4392347-0	Monica Braga Maia	44350031
DECLINK Desenvolvimento e Consultoria Ltda	011/2018	E-10/005.4301/18	Sergio Luiz Silva Schettino	50896784	José da Silva Maciel Junior	42830958
		Substituto	Caroline Souza Segui	50939700	Matheus Cavalini Ribeiro da Silva	51006707
DECLINK Desenvolvimento e Consultoria Ltda	027/2019	E-10/005.11567/19	Sergio Luiz Silva Schettino	50896784	Thiago Barrozo Cabral	4282676-4
		Substituto	Caroline Souza Segui	50939700	Luciana Moraes Vaz Neto	42816602
GPS CONECTA - RFC RASTREAMENTO DE	006/2016	E-10/005/7845/16	Sergio Luiz Silva Schettino	50896784	Leonel Agostinho Coelho Ferreira	43317553
		Substituto	Joacy Reis de Oliveira	50845772	Antonio José de Castro Pacheco	50903241
IMPrensa OFICIAL	Empenho	Empenho	Angélica Cristiane C. Ribeiro	20456654	Maria Eduarda de M. Dubiel de Souza	50371517
		Substituto	Fernanda Teles de Aquino	50943960	Edmilson da Silva Prudêncio	2416494-1
MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	021/2019	E-10/005/4404/19	Edmilson da Silva Prudêncio	2416494-1	Samanta da Costa Santos	50818520
		Substituto	Heitor Leite Sodré Neto	25033573	Ana Lúcia de Souza Mathias	26893819
NACIFFS COMERCIO DISTR. E SERVIÇOS LTDA	002/2019	E-10/005/4643/2019	Barbara Mont Serrat da Silva	19242069	Monica Braga Maia	44350013
		Substituto	Tania Maria Lima Freire Domingues	434740055	Alexandre da Silva Pereira	51159511
P&P TURISMO EIRELI	016/2019	E-10/005/8487/2019	Bruno Costa da Silva	5102178	Thaiza Dias de Figueiredo	44215134
		Substituto	Roberta Gomes Bittencourt	50937820	Livia Vidal Lopes	42521300
REBOCAR REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS LTDA (LOTE 1)	001/2019	E-10/005.3166/19	Robson da Silva Claudino	50865251	Carla dos Santos Silva	50854569
		Substituto	Daiane Pereira de Sousa	50961004	João Victor Ramos Miranda	5085455-0
TELEMAR NORTE LESTE S/A	003/2019	E-10/137.510/2012	Tania Maria Lima Freire Domingues	43474055	Samanta da Costa Santos	50818520
		Substituto	Alrismar Menezes de Macedo Ferreira	4392347-0	Monica Braga Maia	44350031
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	018/2019	E-10/005/8922/2019	Edmilson da Silva Prudêncio	2416494-1	Heitor Leite Sodré Neto	25033573
		Substituto	Daniilo Bezerra Menezes Silva	42821649	Nathália da Costa Moura	50890689
FGV	004/15	E-10/005/3745/2015	Rubens Cavalcanti	51060159	Maria Pia Neiva Gilson Barreiro	44331584
			Raphael Silva Salgado	50998358	Raphael da Silva Almeida	41952731

Id: 2291799

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 09.09.2020

**PROCESSO N° SEI-100005/006181/2020 - APROVO** o modelo de planta n° 11673417, requerido por San Marino Ônibus Ltda. com as seguintes especificações:  
Carroceria: Ônibus rodoviário modelo Spectrum, com ar condicionado.  
Chassi: M.Benz OF 1724 Euro V  
Distância entre eixos: 5.950mm  
Lotação: 46 passageiros sentados.  
Obs.: Com Dispositivo de Poltrona Móvel (D.P.M.)

## DE 28.12.2020

**PROCESSO N° SEI-100005/009356/2020** - Com base no parecer da área técnica (Doc. SEI n° 11738785), **APROVO** o modelo de planta n° 11747411, requerido por Marcopolo SA com as seguintes especificações:  
Carroceria: Ônibus rodoviário modelo Viaggio 1050, com ar condicionado, sanitário e guia.  
Chassi: M. Benz O 500 RS Euro V  
Distância entre eixos: 6890 mm  
Lotação: 46 passageiros sentados.  
Obs.: Com Dispositivo de Poltrona Móvel (D.P.M.)

## DE 08.01.2021

**PROCESSO N° SEI-100005/012020/2020 - AUTORIZO** o parcelamento de débito.

Id: 2291787

Serviço de Atendimento ao Cliente da  
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:  
**0800-2844675**  
Telefone:

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

##### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 30.12.2020

**\*PROCESSO Nº SEI-070002/003492/2020** - Com base no parecer exarado pelo Pregoeiro da disputa, decido o seguinte: (I) **INDEFIRO** os recursos interpostos pelas empresas Multiply Serviços e Manutenção EIRELI e Rio de Janeiro Serviços e Comércio LTDA.; (II) **ADJUDICO** o lote único à empresa Atria Serviços Terceirizados LTDA., pelo valor global de R\$ 4.219.996,32 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) e (III) **HOMOLOGO** o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2020 cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de Vigia.  
\*Replicado por incorreções no D.O de 04/01/2021.

Id: 2291951

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

#### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

##### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 11.01.2021

**PROCESSO Nº SEI-020007/003381/2020 - AUTORIZO** a inclusão do produto HEXAZINONA DT NORTOX (CDSV/RJ nº 1651) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela Empresa NOR-TOX S/A, CNPJ 75263400000199, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

**PROCESSO Nº SEI-020007/003636/2020 - AUTORIZO** a inclusão do produto VIRIATO (CDSV/RJ nº 1652) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela Empresa TRADECORP DO BRASIL, CNPJ 04.997.059/0001-57, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

**PROCESSO Nº SEI-020007/003691/2020 - AUTORIZO** a inclusão do produto TRICLOPIR F NORTOX (CDSV/RJ nº 1653) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela Empresa NOR-TOX S/A, CNPJ 75.263.400/0001-99, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

**PROCESSO Nº SEI-020007/003723/2020 - AUTORIZO** a inclusão do produto AZOXISTROBIN NORTOX (CDSV/RJ nº 1655) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela Empresa NOR-TOX S/A, CNPJ 75.263.400/0001-99, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

**PROCESSO Nº SEI-020007/003715/2020 - AUTORIZO** a inclusão do produto BIFENTRINA 100 EC NORTOX (CDSV/RJ nº 1654) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela Empresa NOR-TOX S/A, CNPJ 75.263.400/0001-99, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2291826

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

\*Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2020, com início às 10h, foi realizada a Assembleia Ordinária do CEDCA/RJ em caráter on-line (com base no Art. 3º, § 3º do Decreto Estadual nº 47006 de 27/03/20) e também fundamentada na Deliberação CEDCA/RJ nº 70 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o estabelecimento de assembleias e reuniões por videoconferência a serem realizadas pelo Plenário do CEDCA/RJ, em caráter excepcional, em razão da pandemia global de Covid-19, novo Coronavírus. Esta Plenária foi transmitida, via vídeo conferência através do Aplicativo Hangouts Meet (URL da reunião: <https://meet.google.com/nfe-fwyk-mkd>), instalado no celular ou no computador que permite a conversa entre os participantes através de vídeos e áudios, da qual em resumo registra-se o seguinte: **CONSELHEIROS PRESENTES:** Carlos André Moreira dos Santos (CMSMA), Saturnina Pereira da Silva (SEEDUC), Pierre Pontes Gaudioso (Inspetoria Nossa Senhora da Penha), Ana Paula da Silva Rodrigues (Fundação Angélica Goulart), Margarida Prado (OAB/RJ), Juliana Sanches Ramos (OAB/RJ), Júlio Freitas (Lar Fabiano de Cristo), Adilson Pontes (Lar Fabiano de Cristo), Rodrigo Ramalho (ACTERJ), Tathiane Höfke (ONG-Contato), Bruna Gomes (SEEDUC), Thiago Vieira (SEDSODH), Lívia Fenizola dos Santos (MMSG), Anna Cecília Poggi de Araújo (SETRAB), Davi Souza Martins (Rede Emancipada) e Monique Lourenço de Santana do Nascimento (SECEC). **Assembleia Presidida pelo Presidente Carlos André Moreira dos Santos e pela Vice-Presidente Saturnina Pereira da Silva. PAUTA:** 01) Aprovação da Ata da Assembleia Ordinária de 23/09/2020; 02) Aprovação da Deliberação CEDCA/RJ nº 72, que trata da Composição da Comissão Temporária com Finalidade de Fiscalizar a Inscrição por Unidade de Programa de Atendimento do DEGASE/RJ; 03) Aprovação da Deliberação CEDCA/RJ nº 73, que trata sobre o Termo de Referência da Deliberação CEDCA/RJ nº 72, que trata da Composição das Comissões Permanentes do CEDCA/RJ para gestão 2020/2021; 05) Assuntos Gerais. **ORDEM DO DIA:** 01) Envio do Extrato da Ata de 23/09/2020 para publicação no Diário Oficial; 02) Publicação da Deliberação CEDCA/RJ nº 72, que "Dispõe sobre a Criação da Comissão Temporária com a finalidade de monitorar, analisar, visitar e fiscalizar as Unidades de Programa de Atendimento do Departamento Geral de Ações Socioeducativas /DEGASE de acordo com a Deliberação CEDCA/RJ nº 64 de 27 de Fevereiro de 2019"; 03) Convite ao Sr. Leonardo Ferreira, Chefe de Gabinete da SEDSODH, para participar da Mesa Diretora de 09/12/2020, para tratar a parte de recurso disponível a execução do Programa de Guarda Subsidiada (Deliberação CEDCA/RJ nº 73/2020); 04) Publicação da Deliberação CEDCA/RJ nº 74/2020, que "Dispõe sobre a Nova Composição da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes e Temporárias do CEDCA/RJ para Gestão 2020/2021"; 05) Agendar reunião entre o CEDCA/RJ, MPRJ e Assessoria Jurídica da SEDSODH, para tratar sobre os Processos de Alteração da Lei 1.697/90. Processo nº SEI-310003/004115/2020.

**CARLOS ANDRÉ MOREIRA DOS SANTOS**  
Presidente do CEDCA/RJ

**PIERRE GAUDIOSO**  
Secretário do CEDCA/RJ

\*Replicada por incorreção no original publicada no D.O. de 22.12.2020.

Id: 2291895

#### COMITÊ ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DA ATA DA 18ª PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH - Praça Cristiano Ottoni, sem número, Centro, Edifício Pedro II, 7º andar, na sala 736, foi instalada a sessão plenária, da qual se registra o seguinte: Membros presentes: Maria de Fátima dos San-

tos (ANOI), Sybelle Drumond (ACAM), Maria Clara Barbosa (ACADIM), Raquel Boy (SECTI/Uerj), Joyce Cantoni (Instituto de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione - IEDE), Antília Martins (IFF-Fiocruz), Taisa Santos (SECEC), Elenice Cunha (AFAG). Público: Karol Mendes, Fábio Fernandes, Lucas Nishida, Ana Clara Moura, Thais Dias e Lara Carracena. **Plenária:** A Vice-presidente do Comitê, Maria de Fátima Santos cumprimentando todos deu início à reunião justificando a ausência da presidente Cristina Penna (SEDSODH), Edicleia Mascarenhas (Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência). **Observação:** o início da plenária foi atrasado, pois houve uma duplicidade de reserva da sala destinada à reunião. O Evento do Dia Raro Carioca abriu a reunião devido à agenda da Karol Mendes que informou que as mesas, cadeiras e tendas já estavam providenciadas, disse que haverá material gráfico em formato de folder e não de leque. As tendas (de 4 a 6) serão montadas no sábado de manhã e cada associação ficará responsável por levar seus materiais e banners. Karol informou que as universidades Candido Mendes e Unisuam tinham sido convidadas para participar do evento. A Candido Mendes informou que as assistentes sociais estariam presentes enquanto a Unisuam ainda não havia respondido até a data da plenária. Foi pedido também que cada instituição de ensino e saúde presente no Comitê providenciasse serviços de orientação para o evento. Karol informou que bolas, gás hélio e carro de som não seriam possíveis no momento e que, caso fosse possível, as associações deveriam providenciar. Ela informou também que ainda não tinha realizado o contato com o setor de saúde mental e que estava organizando uma reunião ainda para aquela semana com as secretárias estaduais para conversar sobre a contribuição de cada uma delas. Karol informou que foi solicitada água da CEDAE e que haverá 10 jogos de mesa e cadeiras nas tendas. Por fim, ela retirou-se da reunião e se colocou disponível para falar mais por telefone. Fátima informou que a AFAG vai providenciar camisetas para o evento. Fátima perguntou ao Fábio Fernandes, Superintendente de Políticas para Pessoa com Deficiência do Estado do Rio de Janeiro, sobre a possibilidade de disponibilizar uma cadeira anfíbia e pessoal qualificado para permitir que uma criança de 12 anos com osteogênese imperfeita entre no mar pela primeira vez no Dia Raro. Fábio respondeu que daria a resposta em um ou dois dias. Foi comentado também a possibilidade de haver lanches para quem fosse trabalhar no dia e que Karol verificaria a possibilidade. Fátima informou que uma apoiadora anônima poderia doar água mineral para o evento. Clara sugeriu a solicitação de apoio a empresas por meio da doação de água mineral. Elenice Alves informou que estava na reunião representando a AFAG e substituindo a Geisa. Lara Carracena apresentou-se como assistente de Cristina Penna, presidente do Comitê ausente na plenária, e disse que repassaria os detalhes da plenária para Cristina. Thais disse estar representando Marluce da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC) do RJ, falou que aguardava a reunião com Karol para pensar como sua secretaria poderia contribuir e para o Dia Raro e sugeriu como ideia a contação de histórias. Em seguida Antília, Sybelle, Raquel, Ana Cláudia, Maria Clara, Joyce, Fátima e Lucas se apresentaram. A ata referente à XVIII Plenária do CEDDHPDR foi aprovada com algumas solicitações de mudanças. Sybelle informou que tinha justificado sua ausência na reunião e Antília reforçou que a grafia de Diário Oficial deveria vir em letras maiúsculas. Além disso foram feitas pequenas correções de grafia. A apresentação do Regimento Interno do Comitê foi adiada pois Caio Souza, representante da OAB-RJ, estava a caminho da reunião e a plenária julgou que não haveria tempo de ele chegar para a pauta ser debatida. Fátima Santos (Vice-presidente) informou que no dia seguinte à plenária apresentaria o CEDDHPDR/RJ - Comitê e a Aliança Rara Rio - ARAR no Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência do estado de São Paulo. Fátima também informou que a ARAR foi convidada para ocupar o espaço cedido pela Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro para as associações. Raquel Boy disse que no dia 5 de março se realizaria um simpósio na Faculdade de Ciências Médicas da UERJ voltado a doenças raras neurológicas do adulto, como narcolepsia e hipersonia. Processo nº SEI-310003/004116/2020.

#### MARIA DE FÁTIMA SANTOS

Vice-Presidente do Comitê Estadual de Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas com Doenças Raras do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2292008

#### COMITÊ ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DA ATA DA 19ª PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte, via vídeo conferência Através do aplicativo GOOGLE MEET (URL: <https://meet.google.com/hnw-pfyw-vog>), sistema instalado no celular ou no computador que permite a conversa entre os participantes através de vídeos e áudios, foi realizada a Reunião, da qual registra o seguinte: **Membros presentes:** Cristina Penna (SEDSODH), Maria de Fátima Santos (ANOI - titular), Aglaé Celestino (ANOI - suplente), Carla Cristina L. de Moraes (ACAM-RJ - suplente), Maria Clara Migowski Pinto Barbosa (ACADIM - titular), Raquel Boy (SECTI/Uerj - titular), Joyce Cantoni (Instituto de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione - IEDE - suplente), Caio Souza (OAB-RJ), Antília Januária Martins (IFF-Fiocruz - titular), Elenice Alves da Cunha (AFAG - Suplente), Fernanda Fialho (SES), Simone Arede (Mães Metabólicas), Cristiano Machado Silveira (ACAM-RJ), Martha Moreira (IFF/Fiocruz - suplente), Marluce Braz (SEC - titular), Sybelle Drumond (ACAM-RJ - titular), Fabinho Fernandes (SEDSODH) e Rosa Martins (IEDE - titular). Público: Katty Anne Martins (IFF/Fiocruz - Ouvinte) e Lucas Nishida (Ouvinte). **Plenária:** A presidente do Comitê, Cristina Penna cumprimentando todos por chamada de vídeo, dando início a reunião, começou o primeiro ponto da pauta, informando sobre a legislação do Comitê, a qual precisa estar em dia no Diário Oficial, Antília perguntou sobre a legalidade do Comitê, Cristina respondeu falando que funciona como um conselho, tem que toda documentação publicada, ler antes a Ata, fazer extrato de Ata e depois publicar. Força tarefa para publicar todas as Atas de julho de 2019 até fevereiro de 2020. Antes de prorrogar o mandato é preciso oficializar as Atas do Comitê, fazer a publicação de substituições. Fabinho comentou sobre um documento que recebeu pelo SEI sobre alteração e Cristina disse que irá entrar em contato com o Thiago Miranda, Subsecretário de Direitos Humanos a respeito da legalidade do Comitê. Ocorreu um debate na reunião sobre quando terminaria o mandato, Fátima Benincasa, Vice-presidente do Comitê, disse que termina em agosto pois tem uma minuta que descreve isso. Teve outro debate a respeito das entidades e representantes que entraram e não foram publicadas ainda, citaram os nomes que entraram e decidiram ler o regimento interno para assim ver se precisava alterar algo. Antília citou que o documento já havia sido feita e sugeriu uma reunião, ela também determinou datas para eleição. Prorrogaram o mandato para dar tempo de organizar eleição e também devido a pandemia do Covid-19, prorrogaram até dia 31 de dezembro ou até que seja possível o processo eleitoral para nova composição do Comitê. Todos aprovaram, foi unânime. Vão fazer uma reunião específica para atualizar o Regimento interno, dia 16/06/2020. Todos concordaram com a manutenção das reuniões até o final da pandemia do Covid-19. Teve uma preocupação dos membros em se criar um canal de comunicação da Pandemia na SES - Secretaria de Estado de Saúde sobre as doenças raras e fazer uma orientação com a SES sobre as doenças raras e o Covid-19. Os membros do Comitê fizeram uma discussão sobre ter receio de ser feito um protocolo médico, em caso de UTIs onde pacientes com doenças raras ou deficiências sejam preteridas como aconteceu em outros países do mundo. A OAB também fez uma nota contra esse tipo de protocolo em defesa das pessoas com doenças raras ou com deficiência. A Fernanda Fialho disse que na plataforma seria incluído algumas orientações (documento, nota de orientação) para pacientes com doenças raras (online na plataforma de saúde). Clara citou a importância do tratamento de medicamentos de forma correta, deu o exemplo da cloroquina, onde não pode ser dada a quem tem distrofia muscular. Raquel Boy falou que não existe protocolos clínicos de uso da cloroquina, aliás não existe para o tratamento do Covid-19, os médicos utilizam protocolos já existentes de doenças respiratórias. O coletivo discutiu sobre uma nota a ser revisada pelos membros representantes do comitê para posicionar os direitos humanos das pessoas com doenças raras nessa situação de Covid-19 e para discriminar o uso de alguns medicamentos como cloroquina, ivermectina. Fernanda Fialho apontou também que alguns pacientes com doenças raras estão desorientados e perdidos devido a

alguns sistemas de saúde a qual foram desestruturados e citou o teste de pezinho que devido ao problema dos Correios, que pararam de realizar as entregas dos testes de triagem neonatal. A Martha fez um comentário sobre a possível falta de tratamento e com isso ocuparão leitos de UTIs. A partir da conversa com Joyce Cantoni e Raquel Boy, dois documentos foram citados: 1º Para pautar as particularidades dos raros em relação ao Covid-19 e tratamentos. O 2º Decidiram fazer uma nota para os Correios solicitando prioridade na entrega dos testes de pezinho. Cristiano finalizou discutindo sobre a não contratação de leitos privados, comentou sobre a fibrose cística após uma interação, ficar em leitos de UTIs, esse é o discurso de defesa à saúde das pessoas com doenças raras e deficiência de ter acesso a esses espaços, tem uma cartilha feita pela febrararas UNB. Clara sinalizou que tinha encaminhado para a secretaria municipal um documento sobre raros e covid-19, Fernanda acrescentou que iria encaminhar os dois documentos para a plataforma da SES. Foi questionando o canal de atendimento para os raros via Sisreg. A Sybelle trouxe pontos de semelhança da Covid-19 com outras doenças, tanto a Fibrose Cística quanto a Covid-19 acometem o sistema respiratório, por isso o conhecimento da ficha médica do paciente é tão importante. Raquel Boy disse que é importante pensar também nas outras doenças e em como elas interagem com o Covid-19. Nos informes gerais Marluce Braz falou do projeto da Secretaria de Cultura sobre projeto de contação de história por telefone, recolhendo nome e idade, fazendo o cadastro pelo telefone. Caio apresentou seu projeto de tese de doutorado sobre Judicialização da Saúde- Direito das Pessoas com doenças Raras. Cristiano falou do dia internacional da associação brasileira de Addison- live às 19 Horas, às 20 horas sobre fibrose cística e Covid-19 e às 17 horas ARAR live com Gabrielle. Processo nº SEI-310003/004116/2020.

#### MARIA CRISTINA PENNA

Presidente Comitê Estadual de Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas com Doenças Raras do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2292009

#### COMITÊ ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DA ATA DA 20ª PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e dois do mês de junho de dois mil e vinte, via vídeo conferência, através do aplicativo GOOGLE MEET foi realizada a plenária, da qual registra-se o seguinte: **Membros presentes:** Cristina Penna (SEDSODH), Maria de Fátima dos Santos (ANOI), Antília Martins (IFF-Fiocruz), Marluce Braz (SECEC), Maria Clara Barbosa (ACADIM), Aglaé Celestino (ANOI), Simone Arede (Mães Metabólicas), Rosa Martins (IEDE), Caio de Souza - (OAB/RJ), Joyce Cantoni (IEDE), Edicleia Mascarenhas (CEPDE), Maria Giseli Leite (SES). Público: Katty Anne Martins (IFF/Fiocruz). **Plenária:** A presidente do Comitê, Cristina Penna cumprimentando todos deu início à reunião, perguntando a todos se as Atas XVIII do mês de fevereiro e XIX do mês de maio de 2020 poderiam ser aprovadas. Antília sugeriu alguns pontos a serem alterados, depois informou que foram feitas duas publicações de atas em Diário Oficial incluindo a criação do Comitê e chamamento dos membros da sociedade civil e serviços de saúde. Cristina disse que temos que resgatar as atas de agosto de 2019 até janeiro de 2020 para descobrir se saiu publicação para assim publicar em Diário Oficial. 18 de junho de 2019 foi a última publicada. Cristina ficou de procurar na Subsecretaria de Direitos Humanos a respeito das atas. Em relação ao Regimento Interno do Comitê, a primeira parte fala sobre a resolução e aprovação do Comitê de Doenças Raras. A presidente, Cristina Penna, perguntou se a resolução foi publicada e Antília disse que a Patrícia teve problema com o setor jurídico. Caio disse que na época da Patrícia sugeriram alterações na procuradoria. Capítulo 1: Cristina disse que o regimento tem que estar de acordo com o decreto de criação ou lei de criação e Caio disse que o Comitê tem a função fiscalizadora. Capítulo 2: Antília comentou que houve alterações só que nada foi publicado. Cristina quer organizar o Comitê para poder facilitar as coisas desde projetos ou emendas e Caio completou dizendo que essa não é uma função do Comitê diante do decreto de criação. Antília cita que já foi para o jurídico e que precisa ser resgatado o Regimento já alterado. Artigo 2º, arrumar os nomes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; OAB está tudo certo; CEPDE está Edicleia; Secretaria de Educação: fazer um ofício de substituição de titular e suplente; Secretaria de Saúde está tudo certo: Maria Giseli; Secretaria de Ciência e Tecnologia está a Raquel; Secretaria de Cultura está Marluce Braz; Defensoria Pública precisa fazer um Ofício de substituição de titular e suplente; CEDCA precisa enviar um e-mail pedindo indicação de representantes. Caio sugeriu enviar um ofício perguntando da ausência dos membros, antes de pedir substituição e Cristina Penna disse que vai consultar o jurídico para esclarecer. Edicleia Mascarenhas comentou sobre a legalidade de eleição do CEPDE e organização do Comitê. Caio disse que não tem como comparar o CEPDE com a situação do Comitê, o mesmo tem paridade. Artigo 7º, § 1: mudar a palavra membro para conselheiro. Artigo 4º: realizar a atualização do nome da secretaria. Artigo 14, Capítulo 7: função fiscalizadora (mudar o Decreto). Artigo 28: 3 faltas consecutivas sem justificativas, tem que excluir o membro. A Presidente Cristina Penna pediu para o Caio verificar o artigo que fala do plano de ação do Comitê. Processo nº SEI-310003/004116/2020.

#### MARIA CRISTINA PENNA

Presidente Comitê Estadual de Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas com Doenças Raras do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2292010

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COMITÊ ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DA ATA DA 17ª PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte na SEDSODH, Praça Cristiano Ottoni, Centro, 7º andar, sala 736, foi instalada a sessão plenária, da qual registra-se o seguinte: **Membros presentes:** Cristina Penna (SEDSODH), Maria de Fátima Santos (ANOI), Aglaé Celestino (ANOI), Carla Moraes (ACAM-RJ), Maria Clara Barbosa (ACADIM), Raquel Boy (SECTI/Uerj), Joyce Cantoni (Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione - IEDE), Caio Souza (OAB-RJ), Antília Martins (IFF-Fiocruz). Público: Nirelle Marinho, Lucas Nishida, Ana Clara Moura, Katty Anne Martins. **Plenária:** A nova presidente do Comitê, Cristina Penna, iniciou a reunião cumprimentando a todos e se apresentando. Ela informou que é superintendente dos conselhos vinculados, instância ligada diretamente à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH). Cristina disse ter experiência de trabalho em um polo de educação à distância do Centro de Educação à Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ) e relatou que sua experiência pessoal com amigos com doenças raras a aproximou das causas do Comitê. Ela informou que tem canais de comunicação na Alerj e em Brasília para levar as pautas do Comitê. Cristina se colocou disposta a ajudar e disponibilizar para aprender. Antília propôs que a apresentação organizada por Patrícia Waked, antiga presidente do Comitê, fosse enviada para Cristina, junto do calendário de reuniões. Fátima explicou a proposta de aprovar as atas referentes às XIV e XV plenárias, dos meses de outubro e novembro, para garantir que a versão aprovada para publicação em diário oficial contivesse as informações corretas. A ata da XVI plenária não havia sido enviada eletronicamente para os membros do Comitê. Portanto, Antília realizou a leitura daquela ata, que foi corrigida durante a própria XVII plenária. A ata da XVI plenária foi aprovada com correções, que incluíam correções de português, acréscimos de detalhes e retificação de informações. Maria Clara atentou para a necessidade de fazer uma ata formal, que segue o padrão de formatação. Cristina sugeriu que o Comitê tivesse um livro para colar todas as atas impressas, com intuito de evitar perda de registros. Ela atentou também para a importância de manter a documentação do Comitê organizada e disse que veria uma sala para o Comitê com o

setor administrativo da SEDSODH. Cristina também destacou a necessidade de divulgar o Comitê e disse que faria contato com os municípios do estado do Rio de Janeiro. Maria Clara e Fátima informaram que já aconteceram três reuniões com os representantes da Aliança Rara Rio (ARAR), a primeira foi por videoconferência e as outras duas já em parceria com a Secretaria Estadual dos Direitos Humanos e o Comitê Estadual de Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas com Doenças Raras para organizar o evento anual da semana rara (DIA RARO). Ela explicou que a primeira edição do evento na cidade do Rio de Janeiro foi organizada com ajuda da Associação de Familiares, Amigos e Portadores de Doenças Raras (AFAG), mas que atualmente as próprias associações sediadas no Rio de Janeiro conduzem o evento. A proposta da semana rara foi levada para a Subsecretaria de Direitos Humanos da SEDSODH e Caroline Faria fez uma contraproposta, sugerindo concentrar todos os eventos em um só dia, sete de março de dois mil e vinte, quando aconteceria a feira rara e a caminhada rara. A proposta é realizar uma ação social com esclarecimento de dúvidas e encaminhamento para serviços. Na feira do ano passado houve muitas demandas, o que orienta o evento de dois mil e vinte. O local do evento proposto é a Praia do Flamengo. A caminhada sairá do posto 2, local próximo ao metrô e de estacionamento, em direção ao posto 3, onde a feira rara estará montada. A proposta prevê que a feira tenha três tendas para associações, seis mesas, 24 cadeiras, tendas para secretarias estaduais, DETRAN-RJ, OAB-RJ, carro de som, atuação dos Doutores da Alegria e fornecimento de água pela CEDAE. A ideia é que as pessoas possam fazer cadastramento com o DETRAN-RJ. Além disso, estão previstas oficinas de pintura e arteterapia para as crianças presentes. A SEDSODH ficou responsável por fornecer os contatos da prefeitura para ajudar na organização do evento. Fátima informou que a próxima reunião de

organização está prevista para o dia 28 de janeiro. Lucas informou que o IFF está produzindo um documentário sobre crianças e adolescentes com doenças raras e pediu autorização para que a equipe de filmagem registrasse imagens do dia da feira rara. Os presentes autorizaram e Clara lembrou da importância dos termos de autorização do uso de imagem. Em reuniões anteriores do Comitê, surgiram dúvidas sobre o Regimento Interno e sugestões de mudanças. Assim, foi proposta uma pauta para nivelar o conhecimento dos membros do Comitê quanto ao conteúdo do Regimento Interno e sua situação jurídica. É necessário verificar quais ressalvas ao Regimento foram avaliadas pela assessoria jurídica da SEDSODH e quais estão no documento que foi publicado em diário oficial. Cristina recomendou que se procure a publicação do Regimento para fazer essa verificação. Ressaltou a importância de deixar todos os documentos organizados antes da eleição para membros do Comitê. O Regimento Interno prevê que ocorram eleições de membros a cada dois anos, portanto haverá uma eleição no ano de dois mil e vinte. O Regimento prevê alternância no cargo de presidência entre o Estado e a Sociedade Civil. Portanto a próxima presidência deve ser ocupada por um membro da Sociedade Civil. O Estatuto, não descreve como devem ser as eleições, portanto foi de entendimento dos membros que eles têm gerência para decidir. Antília reforçou a importância de ampla divulgação para todas as associações participarem. Raquel Boy informou que a ampliação do teste do pezinho foi aprovada no estado de Minas Gerais. Processo nº SEI-310003/004116/2020.

**MARIA CRISTINA PENNA**  
Presidente Comitê Estadual de Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas com Doenças Raras do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2292007

PROCESSO Nº	Empenho / Nº do Contrato	OBJETO/SERVIÇO	GESTOR	ID	FISCAIS	ID
SEI-160004/000055/2021	001/2019	P&P TURISMO EIRELLI EPP Prestação de serviços de agência de viagem, contemplando as passagens, os seguros, (viagens internacionais), as hospedagens.	Denise Araujo Feitoza	2133065-4	Ricardo Leite Ribeiro	5111820-3
					Leonardo de Paula Scheuer	5020902-7
					<b>FISCAL SUBSTITUTO</b> Nathalia de Araujo Rodrigues	5089955-4

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 2021

**ANDRÉA BAPTISTA**  
Presidente

Id: 2291791

## Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 11.01.2021

**PROCESSO Nº SEI-300001/000723/2020** - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 11º da Resolução SETE nº 048/2009, **APROVA COM RESSALVAS** a Prestação de Contas do Projeto Incentivado, mencionado abaixo:

Patrocinador: AMBEV S.A  
Projeto: Os Melhores Jogos Universitários do País  
Proponente: Recla Atividade Desportivas  
CNPJ: 04.364.835/0001-81  
Valor Total do Projeto: R\$ 480.000,00  
Valor Aprovado: R\$ 395.136,54  
Valor Não Aprovado: R\$ 84.863,46 (sem juros)  
Processo Instrutivo nº E-30/001/178/2016  
Processo de Prestação de Contas nº E-30/001/197/2019.

Id: 2291781

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 11.01.2021

**PROCESSO Nº SEI-30/001/100163/2018** - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 11º da Resolução SETE nº 048/2009, **APROVA COM RESSALVAS** a Prestação de Contas do Projeto Incentivado, mencionado abaixo:

Patrocinador: Telemar Norte Leste S.A  
Projeto: Oi Digital Surf  
Proponente: Ametista Empreendimento Culturais LTDA  
CNPJ: 10.433.815/0001-18  
Valor Total do Projeto: R\$ 2.801.220,00  
Valor Aprovado: R\$ 2.798.735,15  
Valor Não Aprovado: R\$ 2.446,47  
Processo Instrutivo nº E-30/001/119/2016  
Processo de Prestação de Contas nº E-30/001/100163/2018.

Id: 2291795

## Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE  
DE 11.01.2021

**TORNA SEM EFEITO** o Ato de 11 de janeiro de 2021, publicado no D.O. de 12/01/2021, que exonerou **EDUARDA CORDEIRO LOURENÇO**, ID Funcional 5011286-4, do cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-8, da Diretoria de Projetos de Engenharia da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/000056/2021.

**TORNA SEM EFEITO** o Ato de 11 de janeiro de 2021, publicado no D.O. de 12/01/2021, que exonerou **TATIANA LEONE RENNÓ**, ID Funcional 5113658-9, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Diretoria de Projetos de Engenharia da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/000056/2021.

Id: 2291937

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 11.01.2021

**PROCESSO Nº SEI - 160002/004523/2020 - HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, a licitação na modalidade Carta Convite ALC nº 002/2020, cujo objeto consiste na "Reforma e Manutenção Corretiva das Torres e Tubulação Hidráulica, ambos componentes do Sistema de Ar Condicionado, no Edifício Sede Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 2021

**ANDRÉA BAPTISTA**  
Presidente

DER-RJ", tendo como vencedora a Sociedade Empresária AMO SERVIÇOS GERAIS LTDA, pelo valor de R\$ 111.061,83 (cento e onze mil sessenta e um reais e oitenta e três centavos).

Id: 2291889

## Controladoria Geral do Estado

ATO DO SECRETÁRIO

\*RESOLUÇÃO CGE Nº 71 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 57, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, QUE PRORROGA O PROGRAMA ESPECIAL DE GESTÃO DE TRABALHO REMOTO - PEGTR, NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 7.989/2018, e do disposto no Processo nº SEI-320001/004013/2020,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 47.428, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública reconhecido pela Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, até o dia 01 de julho de 2021;

- a Resolução CGE nº 54, de 16 de março de 2020, que versa sobre a instituição provisória do Programa Especial de Gestão de Trabalho Remoto;

- a Resolução CGE nº 57, de 11 de agosto de 2020, que Prorroga o Programa Especial de Gestão de Trabalho Remoto - PEGTR, no âmbito da Controladoria Geral do Estado, e dá outras providências; e

- o cenário de pandemia do COVID-19 que ainda acomete o Estado do Rio de Janeiro, sobretudo com aumento significativo do número de casos em dezembro de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O art.1º da Resolução CGE nº 57, de 11 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica prorrogado o Programa Especial de Gestão de Trabalho Remoto - PEGTR, no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, destinado aos servidores públicos que tenham disponibilidade própria de infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução de suas atividades fora das dependências das unidades administrativas da CGE até 01 de julho de 2021, podendo ser prorrogável, ou interrompido a qualquer tempo pelo Controlador Geral do Estado."

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2020

**FRANCISCO RICARDO SOARES**  
Controlador-Geral do Estado

\*Omitida no D.O. de 04/01/2021.

Id: 2292011

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CRE/CGE Nº 047 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 42.553/2010 e Decreto nº 46.364/2018, considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº SEI-08/005/000889/2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 505 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 001/2019 QUE MENCIONA.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização da execução das contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a Comissão de Fiscalização/Recebimento da execução das contratações, os seguintes servidores mencionados:

julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979 e o disposto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 2º** - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2020

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

PORTARIA CRE/CGE Nº 048 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-160022/000338/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar 20 (vinte) faltas interpoladas objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

PORTARIA CRE/CGE Nº 053 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 42.553/2010 e Decreto nº 46.364/2018, considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº SEI-08/005/000612/2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979 e o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 2º** - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2021

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

**PORTARIA CRE/CGE Nº 054 DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 42.553/2010 e Decreto nº 46.364/2018, considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº SEI-08/005/000908/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979 e o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2021

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

**PORTARIA CRE/CGE Nº 056 DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 42.553/2010 e Decreto nº 46.364/2018, considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº SEI-08/005/000677/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979 e o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 2º** - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2021

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 059 DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 42.553/2010 e Decreto nº 46.364/2018, considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº SEI-08/005/000931/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979 e o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 2º** - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2021

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 060 DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de

2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 42.553/2010 e Decreto nº 46.364/2018, considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº SEI-08/005/000633/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979 e o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2021

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 061 DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 42.553/2010 e Decreto nº 46.364/2018, considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº SEI-08/005/000642/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979 e o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 2º** - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2021

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 062 DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 42.553/2010 e Decreto nº 46.364/2018, considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº SEI-08/005/000707/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979 e o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 2º** - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2021

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2291863

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DE 21.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/001/8392/2015/SEI 320001/003236/2020** - O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar irregularidades em face do servidor **Marcelo Filippi Vieira**, Identidade Funcional 38137232, Professor Docente I, Nível C, Referência 06, matrícula nº 829776-4, Vínculo 1, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 213/220), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 223/225), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 228/229.

Id: 2291749

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL DE 04.01.2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/001/253/2016 e Nº SEI-320001/003236/2020** - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELA CONVALIDAÇÃO** do Ato instaurador de fls. 73 e demais atos praticados pelo Colegiado para prosseguimento do feito, de acordo com a solicitação da Comissão Processante (fls. 157) e Manifestação de fls. 158 do Senhor Superintendente de Regime Disciplinar da CRE-CGE.

Id: 2291763

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL DE 04.01.2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-08/001/6305/2014 e PROCESSO Nº SEI-320001/003239/2020** - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELA CONVALIDAÇÃO** do Ato instaurador de fls. 1.219 e demais atos praticados pelo Colegiado para prosseguimento do feito, sem prejuízo aos direitos constitucionais do servidor, de acordo com a solicitação da Comissão Processante (fls. 1341/1342) e Manifestação de fls. 1343 do Senhor Superintendente de Regime Disciplinar da CRE-CGE.

Id: 2291764

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DE 21.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-12/061/10529/2015/SEI 320001/003238/2020** - O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar irregularidades em face do servidor **Nilson Duarte Forgoza**, Identidade Funcional nº 20700520, Agente de Trânsito, matrícula nº 1814-3, Vínculo 1, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 209/216), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 219/220), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 224/225.

Id: 2291750

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DE 22.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/202417/2012/SEI 320001/003236/2020** - O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar que foi instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face da servidora **Ana Cristina de Castro Grangeiro**, Identidade Funcional nº 35678836, Professor Docente I, Nível C, Referência 7, matrícula nº 283046-1, vínculo 1, fundamentado no Relatório da Comissão Processante (fls. 108/112) e na Manifestação da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 116/118).

Id: 2291751

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DE 22.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/008/3277/2017/SEI 320001/003236/2020** - O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar que foi instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face da servidora **Marcela de Paula Carvalho**, Identidade Funcional nº 50762605, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Vínculo 1, fundamentado no Relatório da Comissão Processante (fls. 101/106) e na Manifestação da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 111/112).

Id: 2291752

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DE 21.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/001/4014/2013/SEI 320001/003236/2020** - O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar irregularidades em face do servidor **Fabrizio Carvalho de Araújo Martins**, Identidade Funcional nº 42764530, Professor Docente I, Nível D, Referência 05, matrícula nº 952591-6, Vínculo 2, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 124/130), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 133/135), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 139/140.

Id: 2291753

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DE 22.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/006/2200/2017/SEI 320001/003236/2020** - O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar que foi instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face do servidor **Jonas Leonardo Ferreira**, Identidade Funcional nº 50246143, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Vínculo 1, fundamentado no Relatório da Comissão Processante (fls. 82/92) e na Manifestação da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. fls. 96/98).

Id: 2291754

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DE 22.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/007/1206/2015/SEI 320001/003236/2020** - O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar que foi instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas contra a servidora **Rachel Ribeiro de Souza Pinto**, Identidade Funcional nº 4200862-0, Professor Docente I, Nível C, Referência 4, Matrícula nº 912715-0, Vínculo 1, fundamentado no Relatório da Comissão Processante (fls. 104/112) e na Manifestação da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 116/117).

Id: 2291755

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 02.10.2020  
PÁGINA 21 - 2ª COLUNA

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 30.09.2020**

Processo nº E-08/008/7797/2014

Onde se lê: ... IVANILDA VIDAL VASCONCELOS.....  
Leia-se: ... IVANILDA VIDAL VIDAL VASCONCELOS.....

Id: 2291812

**Gabinete de Segurança Institucional do Governo**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 08.01.2021**

**PROCESSO Nº SEI-390002/002692/2020** - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL.  
Autorizo, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

**PROCESSO Nº SEI-390002/002657/2020** - Desvinculação de Placas Particulares - MARINHA DO BRASIL.

**AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2291816

## Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 11/01/2021

**PROCESSO Nº SEI-370003/000004/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor total de R\$ 1.748,10 (um mil setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos), referente à concessão de diárias ao servidor Ricardo Cardoso dos Santos, com base na Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2291979

## Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4648 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, Proc. nº SEI-140001/000640/2021

### CONSIDERANDO:

- a autonomia da Procuradoria-Geral do Estado para dispor sobre sua competência, organização, estrutura e funcionamento.
- a declaração oficial de pandemia de coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde e a alta propagação do vírus;
- a busca pela adoção de medidas preventivas para não disseminação do COVID-19;
- a ponderação entre o direito à saúde dos servidores e a continuidade do serviço público estadual;
- o Plano de Ampliação das Atividades Presenciais da PGE-RJ, disciplinado pela Resolução PGE nº 4577, de 21 de julho de 2020;
- as notícias de aumento da média diária de atendimentos relacionados à COVID-19 e a bandeira vigente no mapa de distribuição regional, segundo avaliação de risco;
- a Nota Técnica expedida da Assessoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Procuradoria Geral do Estado que recomendou o recuo para a primeira etapa do Plano de Ampliação das Atividades Presenciais da PGE-RJ em razão do monitoramento da nossa curva de contaminação;

Nome	Lotação Atual	Lotação Alterada	Validade
RAFAEL LIMA DAUDT D'OLIVEIRA	PG15 - CEDAE	PG07 - PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA	12/01/2021
RAFAEL CAVALCANTI CID	PG07 - PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA	PG15 - CEDAE	12/01/2021

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2021

**BRUNO DUBEUX**  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2291967

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSESSORA DE 11.01.2021

**PROCESSO Nº SEI-140001/000105/2021** - Requerente: EDUARDO PRADA AMARAL DUARTE - CPF: 135.211.928-57 - Falecido: JOSÉ AUGUSTO COSTA RODRIGUES PEREIRA. Louvada na manifestação da Gerência de Recursos Humanos, **DEFIRO** o pagamento do Auxílio Funeral.

Id: 2291969

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE GESTÃO

ATO DA ASSESSORA ESPECIAL DE 11/01/2021

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016 e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/097599/2020, **FICA DESIGNADA** a Comissão de Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 33/2020, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a empresa DATA CORPÓRE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação de redes Multi Protocol Label Switching (MPLS), referente ao Lote I do Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 17/2020, que deverá interligar a rede local do Edifício-Sede da PGE/RJ à INFOVIA RJ e às Unidades remotas, localizadas no território fluminense e em Brasília/DF, garantindo o acesso aos sistemas corporativos do Estado, do TJ-RJ, da própria PGE/RJ, composta pelos membros a seguir:

**SIMONE DE JESUS DO CARMO**, ID nº 50849778;  
**LUIS FERNANDO LELIS DA SILVA**, ID nº 50160893;  
**SÂNIO MARTINS VALINHO**, ID nº 50326880.

Id: 2291813

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE GESTÃO

ATO DA ASSESSORA ESPECIAL DE 11/01/2021

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/097613/2020, **FICA DESIGNADA** a Comissão de Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 34/2020, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a sociedade empresária CLARO S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação de redes Multi Protocol Label Switching (MPLS) e serviços SD-WAN e o acesso direto à internet da Sede e das unidades remotas da PGE, referente ao Lote II do Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 17/2020, composta pelos membros a seguir:

**SIMONE DE JESUS DO CARMO**, ID nº 50849778;  
**LUIS FERNANDO LELIS DA SILVA**, ID nº 50160893;  
**SÂNIO MARTINS VALINHO**, ID nº 50326880.

Id: 2291814

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Adotar, pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, o regime de trabalho explicitado nos artigos 15 e seguintes da Resolução PGE nº 4.577/2020 correspondente à primeira etapa do Plano de Ampliação das Atividades Presenciais da PGE-RJ.

**Parágrafo Único** - O quantitativo remanescente deverá funcionar em regime obrigatório de teletrabalho.

**Art. 2º** - Altera-se o artigo 15, §4º, da Resolução PGE nº 4.577/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15º - (...)

§ 4º - O Procurador-Chefe de cada Especializada e das Procuradorias Regionais poderão adotar medidas complementares caso o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) importe prejuízo nos serviços da respectiva unidade. A medida deverá ser comunicada por correio eletrônico à Diretoria de Gestão ([diretoriadegestao@pge.rj.gov.br](mailto:diretoriadegestao@pge.rj.gov.br))."

**Art. 3º** - A limitação contida no artigo 15, §2º da Resolução PGE nº 4.577/2020, referente aos atendimentos presenciais, poderá ser mitigada mediante solicitação justificada do Chefe da Procuradoria Especializada e das Procuradorias Regionais, por correio eletrônico à Diretoria de Gestão ([diretoriadegestao@pge.rj.gov.br](mailto:diretoriadegestao@pge.rj.gov.br)).

**Parágrafo Único** - Será mantido até o dia 21.1.2021, nos dias úteis e limitado ao período de 11:00 às 13:00, o atendimento no Posto de Inscrição Presencial para o 18º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, em conformidade com os termos previstos no item 3 do edital do concurso.

**Art. 4º** - As medidas poderão ser revogadas antes do fim do prazo do art. 1º ou ampliadas de acordo com a recomendação dos órgãos competentes, presumindo-se a ciência dos afastados pela publicação no Diário Oficial.

**Art. 5º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

**Art. 6º** - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2021

**BRUNO DUBEUX**  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2291910

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE Nº 4649 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO QUE MENCIONA.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980. Processo nº SEI-14/001/053672/2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica alterada a lotação dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

AVISO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

**OBJETO:** Aquisições de impressoras multifuncionais, novas com garantia do vendedor pelo período de 12 (doze) meses com seus respectivos softwares de instalações originais do fabricante conforme especificado e quantificado no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), Termo de Referência (Anexo II) e Proposta-Detalhe (Anexo III).

**DATA:** 28/01/2021.

**HORÁRIO:** 13h.

**LOCAL:** [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)

**PROCESSO Nº SEI-120079/000667/2021**

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via no Sistema Eletrônico de Informações - SEI RJ no endereço eletrônico <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/> ou via impressa na COMISLIP, situada à Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói - RJ, telefone (21) 2717-4040, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 10 às 16 horas.

Id: 2291945

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2019, assinado em 08/01/2021. **PARTES:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRÓDERJ e a Empresa Inteligência de Negócios, Sistemas e Informática Ltda. **OBJETOS:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendidos entre 09/01/2021 à 08/01/2022, com decréscimo do valor do objeto e Cessão de Titularidade Ativa. **VALOR:** de R\$ 1.377.000,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65 e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **PROCESSO Nº SEI-12/001/050941/2019.**

Id: 2291877

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato de prestação de serviços nº 110/2020. **PARTES:** DETRAN/RJ e CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Serviços terceirizados de condução de veículos oficiais (motorista), categorias "B" e "D", através da utilização de mão de obra exclusiva, a ser executada de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.417.065,73 (cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, sessenta e cinco reais e setenta e três centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2020NE02618. **GESTORES:** Artur José Gonçalves Machado, Coordenador de Administração, Id. Funcional nº 4333867-4 (Gestor) e Anderson Macedo dos Santos Silva, Assessor I, Id. Funcional nº 2041384-0 (Gestor Substituto). **FISCAIS:** Gabriela Henrique Silva, Chefe de Serviço, Id. Funcional nº 5029789-9 (Presidente da Comissão de Fiscalização), Adilson de Jesus Oliveira, Chefe de Serviço, Id. Funcional nº 4401564-0 e Erika Leonis da Silva, Assistente III, Id. Funcional nº 5095806-2, como Fiscais e Claudia Antonia Silva Paulo, Assistente III, Id. Funcional nº 4197166-3, como Suplente. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nºs 3.149/80 e 42.301/10. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-16/060/4141/2019.**

Id: 2291775

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, em atendimento ao art. 20, § 6º, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, que dispõe sobre a fase preparatória de contratações, informa que consta em fase de pesquisa de mercado o seguinte processo:

SEI-150157/000009/2021	Empresa Especializada na Prestação dos Serviços Continuados de <b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.</b>
------------------------	--

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail [dsup@detran.rj.gov.br](mailto:dsup@detran.rj.gov.br) e/ou [divsuprimentos@gmail.com](mailto:divsuprimentos@gmail.com).

Id: 2291935

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**IDENTIFICAÇÃO:** CONTRATO AGENERSA N. 002/2021  
**PARTES:** AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA E O IUJDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**OBJETO:** Prestação de serviços de agenciamento e administração de estágio.  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2021  
**DATA DE INÍCIO:** 18 de janeiro de 2021  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02  
**EMPENHO Nº:** 2020NE00291  
**PROCESSO Nº SEI-22007/000812/2020**

Id: 2291926

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 30.12.2020  
PAGINA 41 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº SEI/0007/001988/202

Onde lê-se:

IDENTIFICAÇÃO: CONTRATO AGENERSA nº 005/2020

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO: CONTRATO AGENERSA nº 008/2020

Id: 2291925

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 001/2021.  
**PARTES:** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e Fenix Company Produtos de Limpeza Eireli.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de desinfecção e descontaminação de ambientes, que se dará nas áreas internas do edifício sede da JUCERJA, na forma do Termo de Referência - Anexo I.  
**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 6.469,91 (seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2021.  
**VIGÊNCIA:** 05/01/2021 a 04/07/2021.  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 8.666/93.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI- 220011/ 000561/ 2020.**  
**Fiscalização:** Bruno Pimentel Moreira, ID: 4344968-9 e Cláudia Maria Narcizo, ID: 4325970-7 e Erick de Azevedo Meirelles - ID Funcional nº 4394344-6.

Id: 2291974

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**IDENTIFICAÇÃO:** CONTRATO Nº 011/2020  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e a Empresa ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza predial com fornecimento de material de limpeza para atender diversos setores da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR:** R\$ 88.701,60 (oitenta e oito mil setecentos e um reais e sessenta centavos).  
**ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2020.  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-17/026/1924/2019**

Id: 2291846

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 002/2020. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP e a Empresa Delurb Ambiental Ltda. **ASSINATURA:** 29/12/2020. **OBJETO:** prestação de serviço de natureza continuado de coleta de resíduos, transporte e destinação final do lixo domiciliar extraordinários produzidos no prédio sede da EMOP, situado no Campo de São Cristóvão nº 138, incluindo a locação de contenedores de lixo. **VALOR:** R\$ 6.624,00 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato em questão. **FUNDA- MENTO:** Processo nº SEI-170002/002680/2020.

Id: 2291759

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EDITAL

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSD/2014.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a incorporação do candidato ao CFSD/2014, abaixo mencionado, em **CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**, cuja data de praça é de 19 de outubro de 2020. Processo nº SEI-350133/001884/2020 e SEI-350133/001462/2020.

Nome	Inscrição	Concurso	Processo
WESLEY INACIO MOTTA DA SILVA	1590655	CFSD/14	0181908-26.2016.8.19.0001 - 3ª Vice Presidência do TJRJ.

Id: 2287786

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE PROMOÇÃO

EDITAL

Categoria Funcional: Oficial de Cartório Policial - 2ª CLASSE

O SEPPROM faz publicar o Edital Definitivo de Apuração de Tempo de Serviço, com vistas à promoção de Oficial de cartório Policial à Classe Comissário, com validade a contar de 21/04/2019, em cumprimento ao despacho de 18/11/2020 do Processo nº SEI-360008/000750/2020.

Tempo de Serviço

ID. Funcional	Nome	Classe aa.mm.dd	Cat. Funcional aa.mm.dd	Serv. Polícia Civil aa.mm.dd	Serv. Público Est. aa.mm.dd	Serv. Público Ger. aa.mm.dd	Apos. Disp. aa.mm.dd.
29814189	Wladislau Ferretti Biskup *	17.00.05	21.03.00	21.03.00	22.04.12	22.04.12	23.08.18
29681774	Nelson de Oliveira S. Filho	09.06.26	34.06.24	34.06.24	34.06.24	34.06.24	39.03.27
29447224	Fernando Eduardo A.Campos	09.06.26	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	35.02.26
29282144	Luiz Cesar Silva de Souza	08.06.26	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	39.05.08
29644283	Sandra Carvalheira Costa	08.06.26	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	34.08.05
29500770	Sonia C. Q. D. Marroig	08.06.26	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	32.01.25
29723850	Augusto G. Geisel Filho	08.06.26	29.00.25	29.00.25	32.08.02	32.08.02	45.03.21
41378040	Luiz Fernando Soares Vivas	08.04.02	17.00.29	17.00.29	17.00.29	18.02.20	37.10.20
29958547	Carlos E. da R. Lima	08.00.03	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	36.11.15
29152461	Alzira Barbosa Vieira	08.00.03	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	33.08.01
29149665	Celia C. de C. Muniz	08.00.03	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	31.01.04
29701740	Celio Medina Gomes	07.06.26	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	45.09.14
29174562	Maria Luiza Sant'anna de Albuquerque	07.06.26	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	32.02.11
29807743	Alexandre Ursulino de Santana	07.06.26	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07
29256852	Maria do S. W. de Mendonça	07.06.26	29.07.05	29.07.05	29.07.05	29.07.05	29.07.05
29182662	Jorge L. da S. Vieira	07.06.26	28.06.12	28.06.12	28.06.12	29.04.18	38.00.21
29643910	Wellington da Silva Ribeiro	07.06.26	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.07.17	32.04.18
29389321	Fernando Lima da Silva	07.06.26	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	43.01.19
29449014	Jacira Bastos de Souza	07.06.26	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	36.06.19
29958733	Mauricio de Abreu de Lourenzo	07.06.26	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	36.06.11
29231132	Jose A.dos S. Figueira	07.06.26	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	35.07.23
29836549	Adilauro R. P. Teixeira	07.06.26	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	35.05.04
29229430	Ruy C. de S. Filho	07.06.26	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	32.11.16
29464811	Eliane S. Machado	07.06.26	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	31.07.13
29170443	Daisy L. C. da Rocha	07.06.26	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	31.00.19
29857244	Tereza C. M. R. Lucena	07.06.26	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	30.11.11
29124778	Altino J. B. da Cunha	07.06.26	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12
29706211	Julio Cesar Ferreira	07.06.26	28.04.21	28.04.21	28.04.21	29.02.30	39.09.09
29131642	Luciana Pereira Soares	07.06.26	28.04.21	28.04.21	28.04.21	28.04.21	31.10.02
29639220	Margareth da C. N. Vieira	06.06.25	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	33.03.22
29868831	Ricardo Borsato	06.06.25	29.00.25	29.00.25	29.00.25	29.00.25	33.05.10
29364361	Antonio Coelho Marques	06.06.25	28.06.12	28.06.12	32.01.16	32.01.16	43.07.03
29356229	Maria T. de S. Gomes	06.06.25	28.06.12	28.06.12	28.06.12	32.00.10	56.04.30
30023220	Regina C. dos Santos Onil	06.06.25	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	34.03.03
29941709	Joana D'arc P. das Neves	06.06.25	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	33.00.02
29989965	Carlos A. F. Pessanha	06.06.25	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	32.06.28
29347629	Luis F. S. Matheus	06.06.25	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.08.10
29903157	Denise M. M. e Silva	06.06.25	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12
29450438	Gilma de Souza e Silva	06.06.25	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12
29970245	Tereza C. F. Eugenio	06.06.25	28.05.26	28.05.26	28.05.26	28.05.26	29.05.21
29447933	Sergio da Silva	06.06.25	28.04.21	28.04.21	28.04.21	28.04.21	44.09.03
29174937	Maria Aparecida Mattos Firmino	06.06.25	28.04.21	28.04.21	28.04.21	28.04.21	33.02.14
29643597	Magda Gorilhas de Lima	06.06.25	28.02.22	28.02.22	28.02.22	28.02.22	36.11.29
5648408	Jose Carlos de Oliveira Junior	06.06.25	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5648530	Leonardo Giuseppe Alves de Oliveira	06.06.25	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5648807	Marcia Barbosa Coelho	06.05.17	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	24.00.03
5709873	Sergio da Rocha Monteiro	06.05.17	16.01.23	16.01.23	16.01.23	16.01.23	16.01.23
29331676	Paulo C. F. Alves	06.00.02	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	30.04.05
29607833	Sonia Regina da Silva	06.00.02	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07
29272858	Mauricio Pereira Dias	05.06.25	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07
29288436	Gelsomina H. I. Niro	05.06.25	29.07.27	29.07.27	29.07.27	29.07.27	36.08.02
29460140	Edna Pereira de Lima	05.06.25	28.06.12	28.06.12	28.06.12	33.01.03	41.00.03
29509726	Ricardo Andrade de La veja	05.06.25	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	36.08.29
29362261	Marise Oliveira Avellar	05.06.25	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	31.03.23
29573173	Sebastiana E. B. Caetano	05.06.25	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.08.10
29768632	Abraão Nunes Viana	05.06.25	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12
29829550	Claudia Gomes Costa	05.06.25	28.04.22	28.04.22	28.04.22	28.04.22	34.00.20
5648416	Jose Fernando Rodrigues de Souza	05.06.25	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	32.05.00
29353181	Daniel de Oliveira	05.00.02	29.08.07	29.08.07	29.09.01	39.00.07	42.04.23
29205050	Lino J. de S. Matos	05.00.02	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	36.07.30
29810965	Andrea da F. C. Martins	05.00.02	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	32.10.19
29689139	Pedro Maria da Costa	05.00.02	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07
29306310	Cesar Borges de Oliveira	05.00.02	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07
29806119	Frederico Pareto Camacho	05.00.02	29.01.11	29.01.11	29.01.11	29.10.13	30.07.12
29696542	Jeronymo Pujals Neto	05.00.02	28.06.12	28.06.12	28.06.12	29.04.09	30.04.04
29810248	Rosemeri Ribeiro Lamonica	05.00.02	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	42.05.04
29175925	Celia Cristina de C. Pereira	05.00.02	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	32.02.10
29368960	Maria C. F. F. de Souza	05.00.02	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	32.00.03
29874424	Sonia Maria Derosa Rodrigues	05.00.02	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	29.02.09
29927846	Dejalmar Carneiro Alves	05.00.02	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.08.20
29562180	Jorge Luiz P. Rodrigues	05.00.02	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.08.10
29284910	Celso Viana de Mattos	05.00.02	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12
29743079	Claudia M. da C. Velho	05.00.02	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12
29639042	Fatima de A. Sampaio	05.00.02	28.04.22	28.04.22	28.04.22	28.04.22	34.05.05
29160146	Marly O. G. Ribeiro	05.00.02	28.04.20	28.04.20	28.04.20	30.10.24	39.05.01
29727324	Sueli Pinheiro Jardim	05.00.02	28.04.20	28.04.20	28.04.20	28.04.20	42.00.22
29149738	Walmir Moreira Lacerda	05.00.02	28.04.20	28.04.20	28.04.20	28.04.20	35.03.24
29703280	Luiz Felipe Teixeira	05.00.02	17.04.16	17.04.16	17.04.16	21.02.15	26.09.03
5647657	Carla Regina Botelho Ainbinder	05.00.02	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	23.08.26
5647681	Carlos de Moraes Gadelha de Vasconcellos	05.00.02	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	20.02.00
5709296	Andre Luigi Nunes Bazoli	05.00.02	16.02.10	16.02.10	16.02.10	16.02.10	18.09.27
29697344	Washington Pereira Machado	04.11.26	29.00.11	29.00.11	36.03.18	36.03.18	40.03.24
29858763	Luiz Carlos M. Ferreira *	04.09.04	29.05.09	29.05.09	29.05.09	30.03.23	36.10.04
29392160	Alexandre Teixeira Barreto	04.06.25	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07
29694930	Paulo Roberto Sismeiro	04.06.25	29.08.00	29.08.00	34.07.09	34.07.09	34.07.09
29806828	Francisco Jose dos Santos	04.06.25	29.00.25	29.01.04	29.01.04	29.01.04	37.00.29
29700272	Monica Vianna	04.06.25	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	29.11.15
29158745	Carla C. L. Almeida	04.06.25	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.10.20
29805538	Francisco Ciardulle Fernandes	04.06.25	28.04.20	28.04.20	36.01.26	37.03.23	39.08.20
29338425	Simone A. L. de C. Maynente	04.06.25	28.04.20	28.04.20	28.04.20	30.02.02	30.06.01
29842050	Elenilson de S.Alves	04.06.25	28.04.20	28.04.20	28.04.20	28.04.20	43.02.25
29178452	Marcos V. da S. Lyrio	04.06.25	28.04.20	28.04.20	28.04.20	28.04.20	32.00.03
29999740	Marilene dos Santos Antenor	04.06.25	28.04.20	28.04.20	28.04.20	28.04.20	28.08.28
5648696	Maciel Pereira Cavalcanti	04.06.25	17.00.27	17.00.27	24.09.02	24.09.02	28.03.25
6189539	Leonardo Barreto Nigromonte	04.04.14	15.10.12	15.10.12	15.10.12	15.10.12	15.10.12
29440475	Claudio Alves Teixeira	04.00.02	35.01.18	35.01.18	36.06.27	36.06.27	36.06.27
29873843	Juraci Souza da Silva	04.00.02	29.00.27	29.00.27	29.00.27	38.06.26	39.00.27
29278015	Katia R. dos S. Cecim	04.00.02	29.00.27	29.00.27	29.00.27	29.00.27	29.00.27
29217458	Luis A. C. de Oliveira	04.00.02	28.06.12	28.06.12	2		

29795753	Marco A. da R. Vaz Pinto	04.00.02	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	33.07.13
29312779	Viviane Maria da Silva	04.00.02	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	33.07.10
29281270	Rosimeri Soares do Nascimento	04.00.02	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.10.09
29801761	Gizelda G. e S. Grossl	04.00.02	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12
29810540	Julia de Paula Velloso	04.00.02	28.04.23	28.04.23	28.04.23	28.04.23	28.04.23	35.06.27
29702364	Luiz A. B. de Souza	04.00.02	28.04.23	28.04.23	28.04.23	28.04.23	28.04.23	28.06.21
29368430	Luiz Claudio Pereira *	04.00.02	27.05.29	27.05.29	27.05.29	27.05.29	27.05.29	34.09.10
5647290	Adriana Cristina de Souza Rezende	04.00.02	17.01.00	17.01.00	17.01.00	17.01.00	17.01.00	22.01.16
5648963	Marcus Vinicius Reis Xavier	04.00.02	17.01.00	17.01.00	17.01.00	17.01.00	17.01.00	17.01.00
5649218	Raphael Varotto Ferrari	04.00.02	17.01.00	17.01.00	17.01.00	17.01.00	17.01.00	17.01.00
41773039	Marcos Othelo Lopes de Oliveira	04.00.02	15.10.14	15.10.14	15.10.14	15.10.14	15.10.14	15.10.14
29207517	Selma Alves Lima	03.06.25	35.03.14	35.03.14	36.08.20	36.08.20	36.08.20	38.08.18
29638763	Lucia G. G. de A. Zanardi	03.06.25	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	31.11.28
29206278	Paulo A. V. de Castro	03.06.25	29.00.25	29.00.25	29.00.25	29.00.25	29.00.25	36.07.28
29639646	Rosane M. da S. Figueiredo	03.06.25	28.04.22	28.04.22	28.04.22	28.04.22	28.04.22	34.03.24
29530741	Lea Azeredo Larrubia	03.06.25	28.04.22	28.04.22	28.04.22	28.04.22	28.04.22	33.09.05
5647320	Alex Matheus Pequeno	03.06.25	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	30.08.22	30.08.22
5647843	Cristina Vieira Alves	03.06.25	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5648831	Marcio Cardoso de Moraes	03.06.25	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5647444	Andre Ramos Pinto	03.06.25	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5709750	Raquel Batista Delvaux	03.06.25	16.02.03	16.02.03	16.02.03	16.02.03	16.02.03	19.06.25
29133556	Jose Carlos Martins da Silva	03.00.01	29.08.07	29.08.07	29.08.07	29.08.07	32.11.05	33.08.29
29283787	Maria C. B. da Silva	03.00.01	29.00.05	33.03.06	33.03.06	33.03.06	33.03.06	33.05.13
29275520	Maria Jose Dias Lisboa	03.00.01	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	41.07.02
32457910	Jupira da S. S. de A. Campista	03.00.01	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	39.01.25
29967740	Jorge R. Ribeiro	03.00.01	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	35.03.01
29811058	Jose A. da S. Barros	03.00.01	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	30.08.08
29769558	Edna H. da S. Simão	03.00.01	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.08.12
29236541	Fausto E. Picorelli	03.00.01	28.06.01	28.06.01	28.06.01	28.06.01	31.06.09	33.00.14
29807565	Evandro Pereira dos Santos	03.00.01	28.04.23	28.04.23	37.10.14	39.10.14	39.10.14	40.00.13
29220254	Gilson Benedito dos Santos	03.00.01	28.04.23	28.04.23	28.04.23	28.04.23	32.02.10	36.04.19
29943612	Luiz E. F. Barbosa	03.00.01	28.04.23	28.04.23	28.04.23	28.04.23	28.04.23	32.11.19
29164672	Telma Souza de Araujo	03.00.01	25.11.07	25.11.07	25.11.07	25.11.07	25.11.07	26.03.06
5466628	Lazaro Felice Tenorio	03.00.01	17.00.30	17.00.30	22.06.23	22.06.23	22.06.23	22.06.23
5648890	Marco Aurelio Paz de Oliveira	03.00.01	17.00.30	17.00.30	17.00.30	17.00.30	24.08.24	27.09.12
5648572	Luciano Fernando Santos de Souza	03.00.01	17.00.30	17.00.30	17.00.30	17.00.30	20.03.27	20.03.27
41378113	Silde Monteiro de Albuquerque	03.00.01	17.00.30	17.00.30	17.00.30	17.00.30	19.01.18	19.01.18
5647495	Andrea Andrade dos Santos Pizzino	03.00.01	17.00.30	17.00.30	17.00.30	17.00.30	17.00.30	25.03.23
5649617	Valeria Braz da Costa	03.00.01	17.00.30	17.00.30	17.00.30	17.00.30	17.00.30	21.09.28
5647606	Brunney Teixeira	03.00.01	17.00.30	17.00.30	17.00.30	17.00.30	17.00.30	17.00.30
5647738	Carlos Victor Marques Ribeiro	03.00.01	17.00.30	17.00.30	17.00.30	17.00.30	17.00.30	17.00.30
5647649	Camilla Alves Albuquerque	03.00.01	17.00.30	17.00.30	17.00.30	17.00.30	17.00.30	17.00.30
5709016	Raphael Amato Salgado Gaspar	03.00.01	16.02.18	16.02.18	16.02.18	16.02.18	16.02.18	20.03.27
19639236	Sergio Almeida de Vasconcelos	03.00.01	16.02.17	16.02.17	34.10.20	39.00.16	39.00.16	43.01.22
41383788	João Roberto Cunha Sobreira	03.00.01	16.01.24	16.01.24	16.01.24	16.01.24	16.02.24	25.06.18
29812828	Jorge Castro da Costa	02.06.24	41.03.15	41.03.15	36.08.15	36.08.15	36.08.15	38.02.09
30026172	Luiz C. de S. Baptista	02.06.24	35.03.15	35.03.15	36.08.21	36.08.21	36.08.21	38.08.11
29346819	Adeilson Teixeira Fogaça	02.06.24	32.02.01	32.02.01	36.08.19	36.08.19	36.08.19	37.02.18
29271452	Roberto Ferreira da Silva	02.06.24	32.02.01	32.02.01	32.02.01	32.02.01	32.02.01	33.05.24
29582679	Iracema Ramos do Nascimento	02.06.24	29.08.07	29.08.07	33.04.00	33.04.00	33.04.00	33.09.27
30029740	Abigail Barbosa da Paixão *	02.06.24	29.07.20	29.07.20	29.07.20	29.07.20	29.07.20	29.07.20
29679249	Antonio Carlos Mendes	02.06.24	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	29.00.14
29258944	Marco A. R. Samico	02.06.24	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	29.00.14
29680859	Solange Pereira Barbosa	02.06.24	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12
29551374	Beatriz Froes Pereira Linhares	02.06.24	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12	28.06.12
29640164	Sergio Ferreira dos Santos	02.06.24	28.05.26	28.05.26	28.05.26	28.05.26	28.05.26	41.00.22
29217750	Sandra Alves Nunes Oliveira	02.06.24	28.04.25	32.05.09	32.05.09	32.05.09	32.05.09	32.05.09
29693276	Jorge Luis Bezerra	02.06.24	28.04.20	28.04.20	28.04.20	28.04.20	28.04.20	28.04.20
29592933	Luiz Antonio Santos passos	02.06.24	28.03.12	28.03.12	28.03.12	28.03.12	28.03.12	31.01.00
29839858	Edna S. C. dos Santos	02.06.24	27.01.16	27.01.16	27.01.16	27.01.16	27.01.16	27.01.16
29810779	Marinara Pereira da Costa	02.06.24	24.04.23	24.04.23	24.04.23	24.04.23	24.04.23	24.04.23
29531969	Paulo Cesar dos Santos Azevedo	02.06.24	18.01.12	18.01.12	18.01.12	18.01.12	18.01.12	26.00.18
5648343	Itaécila Brum Ruas	02.06.24	17.00.29	17.00.29	28.05.07	28.05.07	28.05.07	30.08.14
5550920	Reinaldo Render Leal	02.06.24	17.00.29	17.00.29	21.10.02	21.10.02	21.10.02	21.10.02
5648335	Ilidio Miguel da Costa Soares	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	32.07.30	32.07.30
5648076	Fabiano Silva Azevedo	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	18.04.06	18.04.06
5649471	Sergio Luis Pereira Pires	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	18.01.24	26.07.27
41377966	Antonio Artur Almeida de A. Pessoa	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.11.05	20.09.20
5648777	Marcelo Ferreira Mariano	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.09.25	22.02.07
5647312	Agnes Marie Romano	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	34.04.28
5649420	Rogério Pereira	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	24.04.11
5648661	Luiz Henrique de Souza Silva	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	21.10.08
5647967	Elaine Fernanda da Silva Borges	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	20.06.08
5647525	Andreia Tatiany Leonardo Guerra	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	18.10.22
5649331	Rita de Cassia Fidelis da Silva Lima	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	18.01.12
5647509	Andrea Neves de Almeida	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.09.26
5436290	Valeria Vieira Serpa	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5649323	Ricardo da Silva Carvalho	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5648327	Humberto Vicente Portella Netto	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5648106	Fabio Gama Rego	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5647622	Bruno Gomes Ferreira de Souza	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5634628	Luis Antonio de Barros Pereira	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5649676	Vinicius Lisboa de Oliveira	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5647304	Adriano Mello Sene	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5647487	Andre Vieira Schlegel	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5649358	Rodrigo Amorim Lima	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5649641	Vinicius Citeli Penna Bastos	02.06.24	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
41378024	Ivan de Oliveira Baptista	02.06.24	17.00.25	17.00.25	17.00.25	17.00.25	17.00.25	17.00.25
30912644	Paulo Silas Santos de Araujo	02.06.24	16.02.17	16.02.17	20.10.12	20.10.12	20.10.12	20.10.12
5709113	Elaine Bilate	02.06.24	16.02.17	16.02.17	16.07.16	16.07.16	16.07.16	16.07.16
5709440	Cristiano Delfino dos Santos	02.06.24	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17	22.02.17	22.02.17
5709474	Maxwell Moraes Fernandes	02.06.24	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17	20.06.11	20.06.11
41383745	Victor Paulus Mota de Paula e Silva	02.06.24	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17	18.06.10	18.06.10
5709580	Adriana da Costa Damasceno	02.06.24	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17	19.09.20
5709024	Renato Araujo Leitão	02.06.24	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17
5709156	Jose Renato Cabral Voto	02.06.24	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17
5709202	Ana Claudia Bastos Braga Cardoso	02.06.24	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17
5709210	Diana Negreiros Rangel	02.06.24	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17
5709881	Wagner Correa Vargas Lopes	02.06.24	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17
5709512	Caroline Duncan Wagner Barros	02.06.24	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17
41383761	Isabella Roque do Nascimento Silva	02.06.24	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17	16.02.17
5709768	John Duncan Junior	02.06.24	16.02.17					

5648149	Felipe Viana Barbosa	02.00.01	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5647720	Carlos Roberto Luz	02.00.01	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5648750	Marcelo Correa de Moura Machado	02.00.01	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5647584	Barbara Sabbatino Silva	02.00.01	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5648815	Marcia Dafion Mendes	02.00.01	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
41378032	Luciano dos Santos Bezerra	02.00.01	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
41378091	Renata Tolledo de Oliveira	02.00.01	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5647983	Ellen de Mattos	02.00.01	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
41378121	Thiago Bendon Leite	02.00.01	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5649544	Tessia Farias da Silva	02.00.01	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29	17.00.29
5649137	Oswalcy Duarte Vianna Filho	02.00.01	17.00.26	17.00.26	17.00.26	17.00.26	19.11.09	19.11.09
19809662	Alexandra Zari	02.00.01	16.02.17	16.02.17	20.11.01	20.11.01	20.11.01	24.01.11
5709199	Alvaro Batista Souza da Silva	02.00.01	16.02.16	16.02.16	16.02.16	16.02.16	16.02.16	25.05.22
5709164	Fabiana Carvalho Andrade de Cnop	02.00.01	16.02.16	16.02.16	16.02.16	16.02.16	16.02.16	16.02.16
5709270	Marta Malafaia Caetano dos Santos	02.00.01	16.02.15	16.02.15	16.02.15	16.02.15	24.04.02	36.04.07
5709229	Darlene Rocha de Paiva Santos	02.00.01	16.02.15	16.02.15	16.02.15	16.02.15	16.02.15	16.02.15
5709407	Soraia Costa de Melo Vieira	02.00.01	16.02.15	16.02.15	16.02.15	16.02.15	16.02.15	16.02.15
5709563	Marcus Vinicius Novaes Rossini	02.00.01	16.02.11	16.02.11	16.02.11	16.02.11	16.10.10	16.10.10
5709598	Carlos Cesar Andrade Varjão	02.00.01	16.02.11	16.02.11	16.02.11	16.02.11	16.02.11	21.11.10
5709458	Henrique Alves Pinto de Lima	02.00.01	16.02.11	16.02.11	16.02.11	16.02.11	16.02.11	16.02.11
5709644	Roberto Saint Clair Lima Rodrigues	02.00.01	16.02.10	16.02.10	16.02.10	16.02.10	16.02.10	16.02.10
5709300	Andre Luiz Franco Pereira	02.00.01	16.02.05	16.02.05	16.02.05	16.02.05	16.02.05	16.02.05
41788478	Andre Luiz Barreiros de Lima Rodrigues	02.00.01	16.01.13	16.01.13	16.01.13	16.01.13	16.01.13	16.01.13
41773055	Jorio Branco da Silva	02.00.01	15.10.14	15.10.14	15.10.14	15.10.14	17.02.19	17.02.19
30024447	Nelson Gigante Mendes	02.00.01	15.10.12	28.06.03	28.06.03	28.06.03	28.06.03	29.11.24
5904170	Davi Correia do Nascimento	02.00.01	15.10.12	15.10.12	22.03.09	22.03.09	22.03.09	25.09.16
41788486	Amaro Gil Teixeira Barcelos	02.00.01	15.10.12	15.10.12	15.10.12	15.10.12	15.10.12	15.10.12

\*Em análise.

Id: 2291950

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE PROMOÇÕES  
EDITAL

Categoria Funcional: PAPILOSCOPISTA - 2ª CLASSE

O SEPPROM faz publicar o Edital Definitivo de Apuração de Tempo de Serviço, com vistas à promoção de Papiloscopista à 1ª Classe, com validade a contar de 21/04/2018, em cumprimento ao despacho de 27/10/2020 do Processo nº SEI-360008/000757/2020.

Tempo de Serviço

ID. Funcional	Nome	Classe aa.mm.dd	Cat. Funcional aa.mm.dd	Serv. Polícia Civil aa.mm.dd	Serv. Público Est. aa.mm.dd	Serv. Público Ger. aa.mm.dd	Após. Disp. aa.mm.dd
29906547	David M. Pinto Junior	14.00.04	23.04.08	23.04.08	23.04.08	23.04.08	23.04.08
5651999	Paula da Gloria Silva de Barros	10.06.27	12.11.23	15.04.16	15.04.16	15.04.16	15.04.16
41772830	Paulo Gustavo Teixeira da Silva	10.06.27	12.11.23	14.10.10	15.10.10	15.10.10	15.10.10
41772920	Carlos Henrique Pereira Maia	10.06.27	12.11.23	14.10.10	14.10.10	15.08.25	15.08.25
41788508	Cristina Manhães da Silva	10.06.27	12.11.23	14.10.10	14.10.10	14.10.10	14.10.10
42120845	Wantoir Gonçalves Ferreira	10.06.27	12.11.23	12.11.23	26.08.24	29.10.02	35.00.24
24925535	Fabiana Marcelino de Paula	10.06.27	12.11.23	12.11.23	18.05.23	18.05.23	23.01.14
31488358	Camila Macri da Costa Rodrigues	10.06.27	12.11.23	12.11.23	16.04.23	16.04.23	16.04.23
31568424	Glauco Flavio Cardoso	10.06.27	12.11.23	12.11.23	16.04.20	16.04.20	16.04.20
42121230	Renato Jose Motta Fonteles	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	19.07.20	32.10.11
42120764	Luciano Batista Ribeiro	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	17.03.15	17.03.15
42121272	Jonas Ariosto Nascimento Peixoto	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	16.04.09	16.04.09
42121124	Nelson Augusto dos Santos Aguiar	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	28.02.24
42121000	Elvis dos Santos Freire	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	23.10.17
42120950	Antonio Carlos de Moraes Gorjão	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	23.02.23
42121116	Andre Luiz da Silva Porto de Oliveira	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	22.05.11
42121388	Marcelo da Silva Braun	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	21.06.06
42121051	Reinaldo Jose de OliveiraTavares	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42120691	Henrique Pinto de Ornellas	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42121337	Marcelo Roriz Resende	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42121256	Renata Rodrigues	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42121183	Brigida Anjos de Figueiredo	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42121299	Ronei dos Santos Passos	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42120748	Alessandra Santos Siffert	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42120799	Sergio Silva do Rosario	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42121159	Suiane de Araujo Goes Ferreti	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42121345	Fabiano Mendonça Everton	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42121353	Maura Cristina da Silva Neves Gonzaga	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42121205	Alexandre Guilherme Kohler Vianna	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42120969	Fernanda Santa Cruz Coelho	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42121035	Monica Ferrari Moutinho Oliveira	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
5750741	Elaine Paiva Doutel	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42120942	Marcelo Neves Globa	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42121043	Vitor Hugo Kelly de Souza	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42120870	Paula Dolzani Motta	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42121140	Eduardo da Fonseca Portes	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42121086	Rodrigo Antonio de Souza Silva	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42120632	Paula Cisne Cid Zylbert	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42120985	Felipe Correa de Magalhães	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42121302	Ana Paula Mançano Saboia	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42120756	Thiago Moreira Pinheiro	10.06.27	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23	12.11.23
42121221	Ricardo Figueiredo Rangel	10.06.12	12.11.08	12.11.08	12.11.08	12.11.08	12.11.08
42120780	Ivan Guimarães Vianna	10.02.04	12.07.00	12.07.00	12.07.00	17.08.20	28.01.27
42183251	Andre Luis Pessoa C. Gouveia	10.00.03	12.08.14	12.08.14	12.08.14	19.09.23	26.10.21
42183871	Claudio Augusto Ramos	10.00.03	12.08.14	12.08.14	12.08.14	16.02.02	21.03.28
42183731	Andrea Teixeira T. Schneider	10.00.03	12.08.14	12.08.14	12.08.14	13.03.27	15.07.28
42182484	Marina Sousa Freitas	10.00.03	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14	19.01.22
42182760	Antonio Garchet Santos R. Matheus	10.00.03	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14
42182662	Alessandra Herculano Barroso	10.00.03	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14
42181070	Paulo Renato Sinforoso	10.00.03	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14
42183855	Caio Gloria Pontes	10.00.03	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14
42184711	Lylyane Maia Correia Costa	10.00.03	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14
23730471	Jorge S. Evangelista dos Santos	09.06.26	12.08.14	14.10.11	18.04.08	18.04.08	18.04.08
41774124	Vitor Figueira Azevedo	09.06.26	12.08.14	14.10.11	14.10.11	14.10.11	14.10.11
19975732	Oziel Alexandre Ferreira	09.06.26	12.08.14	12.08.14	20.07.20	20.07.20	20.07.20
42182646	Carlos Eduardo Pais Rocha	09.06.26	12.08.14	12.08.14	12.08.14	18.06.11	30.06.04
42181062	Alessandra Vieira Martins	09.06.26	12.08.14	12.08.14	12.08.14	16.10.05	18.04.03
42183049	Selma Matias Ximenes	09.06.26	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14	25.06.02
42183944	Eduardo Lemos de Lima	09.06.26	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14
42181127	Cecilia Barboza Goes de Lima	09.06.26	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14
42184371	Margarete Patena Mendonça Vieira	09.06.26	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14
42184150	Marcio Roberto Blunk Santos	09.02.11	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14	25.07.28
42184177	Mauro C. B. Cunha	08.06.26	12.08.14	12.08.14	20.04.14	20.04.14	20.04.14
42044499	Ricardo Martins da Silva	08.06.26	12.08.14	12.08.14	13.08.14	13.08.14	13.08.14
42182514	Alessandra Guida	08.06.26	12.08.14	12.08.14	12.08.14	18.07.04	18.07.04
42183847	Barbara Gomes de Souza Benayon	08.06.26	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14
42184100	Marcio F. Coelho	08.06.26	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14
42184193	Paulo A. G. da Silva	08.06.26	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14
42183910	Eduardo Catarina Costa *	08.06.26	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14
42183260	Andre R. B. das Neves	08.06.26	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14
5659737	Russivan R. Fonseca	08.00.03	16.00.25	16.00.25	16.00.25	16.00.25	16.00.25
42181097	Lucio Antonio Martins	08.00.03	14.11.05	14.11.05	14.11.05	15.01.24	15.01.24
41383710	Ricardo O. da S. Alves	08.00.03	12.08.14	15.02.14	28.10.29	28.10.29	28.10.29
19675062	Renato Mansur	08.00.03	12.08.14	12.08.14	20.09.12	20.09.12	20.09.12
42183782	Andreia Maria Peres	08.00.03	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14	16.09.23
42183863	Carlo M. G. Gomes	08.00.03	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14
42183812	Ary M. F. Netto	08.00.03	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14
42183030	Felipe Pereira Thiago	08.00.03	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14	12.08.14
42182999	Clauber Leonel D'Ávila Canastra	08.00.03	12.08.14	12.08.14</			

## Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**\*INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 58/2020

**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

**OBJETO:** Contratação de empresa de seguro na modalidade reta, casco e luc, para frota de aeronaves do tipo helicóptero do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/01/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.023.500,00 (sete milhões, vinte e três mil e quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2021.

**GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL:** Ten Cel BM QOC/98 ANDRE RICARDO LOURENCO DE SIQUEIRA MELLO, RG 22.713.

**MEMBROS:** Maj BM QOC/05 JULIO GONCALVES VIMERCATI FERREIRA PINTO, RG 36.588 e Maj BM QOC/05 DIEGO FERNANDEZ DE MACEDO, RG 36.612.

**MEMBRO SUBSTITUTO:** Maj BM QOC/01 RACHEL LOPES DA SILVA, RG 28.976.

**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270042/000338/2020.

\*Replicado por incorreção no original publicado no DOERJ de 06/01/2021.

**\*INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 62/2020

**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a Empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de Viaturas Auto Rápido (Caminhonete do tipo Pick Up), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 07/01/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.365.998,40 (doze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), nota de empenho nº 2020NE01496.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2021.

**GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL:** Ten Cel BM QOC/99 Rodrigo Oliveira de Abreu Lima, RG. 24.853, Id. 00026358964.

**MEMBROS:** Maj BM QOC/03 Wellington de Oliveira Araújo, RG. 31.873, Id. 0006147682; Maj BM QOC/04 Renato Nunes Espiuca, RG. 35.698, Id. 00041897056 e Cap BM QOC/08 Leandro Correa dos Santos Silva, RG. 40.884, Id. 00043320430.

**MEMBRO SUBSTITUTO:** 1º Ten BM QOC/14 Caynan Murta Franco Xavier de Jesus, RG. 49.189, Id. 0005037358-7.

**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270042/000774/2020.

\*Replicado por incorreção no original publicado no DOERJ de 07/01/2021.

Id: 2291856

## Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### EXTRATOS DE TERMO

**\*INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 061/2020.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Saúde e Cor e Sabor Distribuidora de Alimentos Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviço de fornecimento de alimentação nas unidades componentes da Rede SES/RJ.

**VALOR:** R\$ 222.055,79 (duzentos e vinte e dois mil cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3149/80.

**PROCESSO Nº SEI-080001/025119/2020**

\*Replicado por incorreção no original, publicado no D.O. de 30/12/2020.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 072/2020.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Saúde e Gaia Service Tech Tecnologia e Serviços Ltda.

**OBJETO:** Prestação de Serviço de Apoio Operacional nas Unidades Componentes da Rede SES/RJ.

**VALOR:** R\$ 470.607,70 (quatrocentos e setenta mil seiscentos e sete reais e setenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3149/80.

**PROCESSO Nº SEI-080005/001506/2020.**

Id: 2292030

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2019.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Saúde e o INSTITUTO SOLIDÁRIO.

**OBJETO:** Repactuação da verba de custeio e das metas e inclusão de verba de investimento, conforme termo de referência disposto no Processo nº SEI-080001/020827/2020, indexador 11642250.

**VALOR:** O valor total estimado do presente contrato de gestão, para cobrir as despesas relativas à contratação da unidade pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 234.309.181,64 (duzentos e trinta e quatro milhões, trezentos e nove mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 18.109.098,47 (dezoito milhões, cento e nove mil, noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), referente à parcela de custeio mensal. E o valor de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais) relativo à parcela de investimento, sendo esta condicionada à aprovação de projeto seguindo os trâmites da SES/RJ.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Lei Estadual nº 6043, de 19 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Conjunta SES/SEFAZ nº 501, de 21 de agosto de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2020.

**PROCESSO Nº SEI-080001/020827/2020.**

Id: 2291808

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, Processo nº SEI-08/001/048165/2019, destinado ao registro de preços para a aquisição de medicamento (budesonida 200 mcg c/ dispositivo inalador), para atender à superintendência de assistência farmacêutica e insumos estratégicos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou **DESERTA**.

Id: 2292029

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**\*INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2018. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BEM NUTRITIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de aproximadamente 23,24%, alteração quantitativa do Contrato nº 058/2018, referente a prestação de serviços contínuos de

alimentação destina a pacientes, acompanhantes, funcionários e outros autorizados, na seguinte Unidade da Fundação Saúde: Instituto Estadual de Doenças de Tórax Ary Parreiras (IETAP). **VIGÊNCIA:** 25/12/2020 a 24/05/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 209.845,45 (duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** artigo 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **NOTA DE EMPEÑO:** 2020NE03314 Parecer DJU/DE/FS nº 511/2020 (Doc. SEI nº 12289358) e autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 12290397). **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2020. **PROCESSO SEI Nº E-08/007/002173/2016.**

\*Omitido no D.O. de 28/12/2020.

Id: 2291809

## Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação nº 002/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2021.

**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Instituto pelo Diálogo Intercultural para Manutenção e Operacionalização de Ensino médio Intercultural Brasil - Turquia com foco em Ciências Exatas e Línguas.

**OBJETO:** O objeto do presente Acordo de Cooperação é a manutenção e operacionalização do Ensino Médio Intercultural Brasil - Turquia, com foco em Ciências Exatas e prioritariamente composta pelo ensino das línguas inglesa e turca, no CIEP 218 - Ministro Hermes Lima, localizado no município de Duque de Caxias, conforme descrito no Plano de Trabalho.

**PRazo:** O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser renovado ou modificado mediante assinatura de Termo Aditivo, se previamente acordado entre os Partícipes, devendo ocorrer enquanto ainda estiver dentro do prazo de validade, caso contrário, novo Acordo de Cooperação deverá ser celebrado entre as partes.

**RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Acordo de Cooperação não ensejará transferência de recursos entre as partes.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.

**PROCESSO SEI Nº E-03/029/1212/2019.**

Id: 2291909

## Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2017. **PARTES:** Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. **OBJETO:** Prorrogação de prazo 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2020. **VIGÊNCIA:** 27/12/2020 a 26/12/2021 **VALOR:** R\$ 29.304,23 (vinte e nove mil trezentos e quatro reais e vinte três centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 8.666/93. **PROCESSO Nº SEI-26/004/001086/2020.**

Id: 2291940

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

RETIFICAÇÃO  
D. O. DE 02/12/1986  
PÁGINA 21 - 3ª COLUNA

### EDITAL

Onde se lê:

CURSO 2º GRAU - TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES - ANO-1985  
CÂNDIDO RIBAS MAGALHÃES DA CUNHA

Leia-se:

CURSO 2º GRAU - TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES - ANO-1986  
CÂNDIDO RIBAS MAGALHÃES DA CUNHA

Id: 2291712

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**\*INSTRUMENTO:** Contrato nº 315/2020/HUPE. **PARTES:** UERJ/HUPE e BIOMEDICAL Produtos Científicos Médicos e Hospitalares S.A. **OBJETO:** Aquisição de material de OPMES para os Setores de Cirurgia Vascular e Hemodinâmica do HUPE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 202/2020. **VALOR:** R\$ 303.597,20 (trezentos e três mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos). **N.E.:** 2020NE03612. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2020. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo SEI nº E-26/008/269/2020.

\*Omitido no D.O. de 31/12/2020.

Id: 2291879

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Nº 98/2020. **PARTES:** Fundação Oswaldo Cruz/FIOCRUZ, Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro/UNIRIO, Universidade Federal Fluminense/UFF, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro/UFRRJ e a UERJ. **OBJETO:** A cooperação técnica, científica e educacional na execução do projeto Saber Comum, para oferta de disciplinas interdisciplinares, disponíveis a todos os alunos de pós-graduação das instituições envolvidas, e de ações de divulgação científica. **DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2020. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **FUNDAMENTO DE ATO:** Processo nº SEI-26007/002814/2020.

Id: 2291707

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Técnica e Científica. **PARTES:** UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a PMNF - Prefeitura Municipal de Nova Friburgo. **OBJETO:** Acordo, sem ônus financeiros entre as partes, para estabelecer parceria entre a PMNF, através da Secretaria Municipal de Educação, e a UERJ, através das UDTs-LEMec - Laboratório Paulo Márcio de Mello de Ensaios Mecânicos e Metrologia e LEMA - Laboratório Patrícia Oliva Soares de Experimentação e Simulação Numérica em Transferência de Calor e Massa, visando o desenvolvimento de projetos científicos, tecnológicos e de extensão na área de ciência, tecnologia e inovação, neste caso o projeto "UERJ VAI À ESCOLA". **DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2020. **VIGÊNCIA:** 24 meses. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260007/003317/2020.

Id: 2291708

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

### EXTRATO DE TERMO

**\*INSTRUMENTO:** Segundo Termo de Ajuste de Contas. **PARTES:** UERJ/HUPE e MV Sistemas Ltda. **OBJETO:** Regularizar a despesa referente à contratação de empresa especializada em software de suporte, manutenção e garantia de qualidade de sistema informatizado de gestão de saúde para o complexo hospitalar da UERJ, dos meses de junho a setembro/2020. **VALOR:** R\$ 376.790,54 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2020. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/003999/2020.

\*Omitido no D.O. de 29/12/2020.

Id: 2291881

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**\*INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 258/2020/HUPE. **PARTES:** HUPE/UERJ e MULTIFARMA Comercial Ltda. **OBJETO:** Acréscimo de 25% ao item 11 do objeto do contrato. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 95.794,00 (noventa e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais). **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 508.428,40 (quinhentos e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2020. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo SEI nº E-26/008/3281/2019.

\*Omitido no D.O. de 29/12/2020.

Id: 2291883

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### EDITAL

CONCURSOS PÚBLICOS PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DOCENTES.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com a Manifestação UERJ/PGUERJ09/Nº 133 (index 11433760 constante no Processo SEI-260007/009181/2020), torna público que, devido ao cenário atual de atenção e cuidado na propagação do vírus COVID-19, e levando-se em consideração o AEDA 079/REITORIA/2020, a convocação dos candidatos e a entrega de documentação se dará, excepcionalmente, por meio eletrônico. Os candidatos, quando convocados, deverão encaminhar toda a documentação no formato digital, por intermédio de e-mail, sendo realizada a verificação dos originais no momento da posse. Processo nº SEI-260007/009181/2020.

Id: 2291963

## Secretaria de Estado de Transportes

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA  
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 001/DIPRE/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 08/01/2021. **PARTES:** Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL e a empresa RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES - EPP **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de Auditoria Independente, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria das demonstrações financeiras dos exercícios de 2020 a 2024. **VALOR:** total do contrato de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato ou publicação do extrato do contrato no Diário Oficial. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 de 30/06/2016. **PROCESSO Nº SEI-100006/000184/2020.**

Id: 2291815

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº SIMSULEAI/00154305

**NOME:** Antônio Carlos Rangel Pinheiro CNPJ Nº: 734.193.627-49 **ENDEREÇO:** Propriedade Vargem Grande, Zona Rural, São Fidélis - RJ **INFRAÇÃO:** Artigo 76 da Lei nº 3.467 de 14/09/2000. **PENALIDADE:** MULTA SIMPLES R\$ 2.040,03 **PROCESSO Nº SEI-07/002.2479/2019.**

Id: 2291952

SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

### EDITAL

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a notificação RJ-NOT-2020-000318/DD24, fica V.Sa. notificado a apresentar ao INEA, no prazo de 60 (SESENTA) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial os documentos em anexo relacionados. O não cumprimento desta notificação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual 3467/2000. Processo SEI Nº RJ-NOT-2020-000318/DD24.

### CONVOCA:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** José Raminto dos Santos CNPJ/CPF Nº: 327.146.377-87 **ENDEREÇO:** Praça Dom Bento Martins Ferreira, nº 15, Bairro São Bento, Campos dos Goytacazes - RJ, Cep 28000-100.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a notificação RJ-NOT-2020-000308/F3D6, fica V.Sa. notificado a apresentar ao INEA, no prazo de 60 (SESENTA) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial os documentos em anexo relacionados. O não cumprimento desta notificação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual 3467/2000. Processo SEI Nº RJ-NOT-2020-000308/F3D6.

**CONVOCA:**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** André Ribeiro dos Santos CNPJ/CPF Nº: 055.959.517-45 ENDEREÇO: Praça da Babosa, nº 28, 5º Distrito, Mussurepe, Campos dos Goytacazes- RJ, CEP 28145-000.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

**O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a notificação RJ-NOT-2020-000278/A08B, fica V.Sa. notificado a apresentar ao INEA, no prazo de 60 (SESENTA) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial os documentos em anexo relacionados. O não cumprimento desta notificação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual 3467/2000. Processo SEI Nº RJ-NOT-2020-000278/A08B.

**CONVOCA:**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** Júlio César de Almeida Peixoto CNPJ/CPF Nº: 131.957.347-96 ENDEREÇO: Rua Manoel Joaquim, s/nº, Praia do Açú, São João da Barra - RJ, CEP: 28200-000.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2291966

**SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**EDITAIS**

**O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração Nº COGEFISEAI/00154182 emitido com a sanção de Multa Simples, no valor de R\$ 8.115,53 em 17/12/2019, com enquadramento no artigo 83 da mesma Lei. PROC. Nº SEI - E-07/002.30181/A/2018.

**CONVOCA:**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** Bio Trata Logística e Tratamento de Resíduos Ltda. CNPJ/CPF Nº 18.129.719/0001-92. ENDEREÇO: Rua Paraguai, nº 170 - Japeri - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

**O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração Nº COGEFISEAI/00154805 emitido com a sanção de Multa Simples, no valor de R\$ 6.937,67 em 13/02/2020, com enquadramento no artigo 96 da mesma Lei. PROC. Nº SEI - E-07/002.106118/2018.

**CONVOCA:**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** Ere Comercio e Fabricação de Alcool Eireli. CNPJ/CPF Nº 14.166.736/0001-49. ENDEREÇO: Rodovia Washington Luiz, sn - km 108 Quadra 01 Lote 81 Sala 01 - Duque de Caxias - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

**O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração Nº COGEFISEAI/00154450 emitido com a sanção de Multa Simples, no valor de R\$ 24.876,31 em 21/01/2020, com enquadramento no artigo 48 da mesma Lei. Processo Nº E-07/002.106316/2018.

**CONVOCA:**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** Leandro Quintanilha Mota. CNPJ/CPF Nº 134.158.667-77. ENDEREÇO: Rua Expedicionário Anterior Gurlando, Lote 1 Qd 2 - São Gonçalo - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

**O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração Nº COGEFISEAI/00155415 emitido com a sanção de Multa Simples, no valor de R\$ 2.500,00 em 22/05/2020, com enquadramento no artigo 31 da mesma Lei. Processo Nº E-07/002.10236/2019.

**CONVOCA:**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** Roberto Carlos Ferreira Lima. CNPJ/CPF Nº 996.753.667-53. ENDEREÇO: Corrego dos Índios - São Sebastião do Alto - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

**O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração Nº COGEFISEAI/00154813 emitido com a sanção de Multa Simples, no valor de R\$ 4.700,41 em 13/02/2020, com enquadramento no artigo 95 da mesma Lei. PROC. Nº SEI - E-07/002.106358/2018.

**CONVOCA:**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** Silas Marrocos Barreto. CNPJ/CPF Nº 135.095.257-52. ENDEREÇO: Rua Doutor Sebastião Aquino, nº 11 - Ilha da Gigóia - Rio de Janeiro - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

**O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração Nº COGEFISEAI/00155042 emitido com a sanção de Multa Simples, no valor de R\$ 5.636,00 em 15/04/2020, com enquadramento no artigo 81 da mesma Lei. PROC. Nº SEI - E-07/002.7213/2019.

**CONVOCA:**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** Tr Gases Comercio e Serviços Ltda. CNPJ/CPF Nº 04.248.497/0001-12. ENDEREÇO: Rua Um, sn Lote 145B Quadra 02 - Rio das Ostras - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

**O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração Nº COGEFISEAI/00154946 emitido com a sanção de Multa Simples, no valor de R\$ 13.836,76 em 05/03/2020, com enquadramento no artigo 63 e 97 da mesma Lei. PROC. Nº SEI - E-07/002.101707/2018.

**CONVOCA:**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** Transportadora Tininho Ltda. CNPJ/CPF Nº 05.730.754/0003-82. ENDEREÇO: Rua Aurea Fonseca de Jesus, nº 48 - Nova Iguaçu - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

**O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração Nº COGEFISEAI/00155419 emitido com a sanção de Multa Simples, no valor de R\$ 12.000,00 em 22/05/2020, com enquadramento no artigo 31 da mesma Lei. PROC. Nº SEI - E-07/002.3282/2019.

**CONVOCA:**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** Valter Oliveira Novaes. CNPJ/CPF Nº 457.851.207-04. ENDEREÇO: Estrada Latino Melo - Saquarema - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

**O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração de Medida Cautelar nº COGEFISEAI/00149901, emitido com a Sanção de Apreensão, em 26/03/2018, com enquadramento no artigo. 83 da mesma Lei. PROC Nº SEI - E-07/002.1749/2018.

**CONVOCA:**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** Polibio Nunes Correia. CNPJ/CPF Nº 034.229.127-03. ENDEREÇO: Estrada Visconde de Sinimbu - Rio de Janeiro - RJ. PENALIDADE: A medida cautelar adotada neste ato produz efeito imediato, conforme tipificado nos Artigos 23 e/ou 29, da Lei 3467, de 14 de setembro de 2000.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, nº 110, sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

**O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração nº COGEFISEAI/00155727, emitido com a Sanção de ADVERTÊNCIA, em 15/09/2020, com enquadramento no artigo 57 e 94 da mesma Lei, Processo Nº SEI-070002.006929/2020.

**CONVOCA:**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** Almmir da Fonseca Lima CNPJ/CPF Nº 514.440.897-49. ENDEREÇO: Sítio Bomfim - Alto de Salinas - Nova Friburgo - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, nº 110, sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

**O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração de Medida Cautelar nº COGEFISEAI/00155895, emitido com a Sanção de Embargo de Obra ou Atividade, em 27/10/2020, com enquadramento no artigo. 64 C/C 29 da mesma Lei. Processo Nº SEI-070006.111/2020.

**CONVOCA:**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** Luiz Claudio Vieira. CNPJ/CPF Nº 661.448.767-15. ENDEREÇO: Estrada Carmo-além Paraíba, sn Im 8-Carmo - RJ. PENALIDADE: A medida cautelar adotada neste ato produz efeito imediato, conforme tipificado nos Artigos 23 e/ou 29, da Lei 3467, de 14 de setembro de 2000.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110, sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2291954

**Secretaria de Estado de Agricultura,  
Pecuária, Pesca e Abastecimento**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO S.A.**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020. **PARTES:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo da execução dos serviços concernentes ao prazo previsto de entrega da etapa final (PRODUTO "3") e consequentemente o prazo de pagamento, referente a prestação de serviços especializados para avaliação econômica e financeira dos valores cobrados dos permissionários das Unidades I e II da CEASA-RJ. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2020. **VIGÊNCIA:** Até 04/02/2021. **VALOR:** R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). **PROCESSO Nº SEI-020004000226/2020.**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020. **PARTES:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo da execução dos serviços concernentes ao prazo previsto de entrega da etapa final (PRODUTO "3") e consequentemente o prazo de pagamento, referente a prestação de serviços especializados referentes ao rateio das despesas condominiais, contendo avaliação da formação dos preços públicos cobrados dos permissionários das Unidades I e II da CEASA-RJ. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2020. **VIGÊNCIA:** Até 04/02/2021. **VALOR:** R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais). **PROCESSO Nº SEI-020004000227/2020.**

Id: 2291830



**TRENS MAIS NOVOS  
E CADA VEZ MAIS RÁPIDOS.  
ISSO DEVERIA SER BOM  
PRA TODO MUNDO.**

Diariamente, pessoas andam nos trilhos para cortar caminho ou não pagar passagem. Muitas dessas infrações, lamentavelmente, acabam virando graves acidentes.

A modernização e o maior número de trens reduziram o tempo de viagem, diminuíram a espera nas plataformas e aumentaram o conforto. Isso é ótimo para os passageiros. Mas ficou ainda pior para quem atravessa os trilhos, mesmo sabendo que é proibido. Para nós, tão importante quanto transportar pessoas em segurança é preservar a vida de todos.

**supervia** **ODEBRECHT**

**NÃO CAMINHE NOS TRILHOS.  
UMA CAMPANHA PELA VIDA.**

Supervia Fone 0800 726 9494 - www.supervia.com.br  
facebook.com/supervia123 @SuperviaTrens  
superviafone@supervia.com.br (Deficientes auditivos)